



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**Goiânia, 25 de novembro de 2020****Mensagem nº G-057/2020**

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 117/2019

PL – nº 267/2019, Processo nº 20191201

Autoria: Vereador Paulo Magalhães

RAZÕES DO VETO**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 117, de 27 de outubro de 2020, que “*Institui a "Campanha Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI"*”, oriundo do Projeto de Lei nº 267/2019, Processo nº 20191201, de autoria do Vereador Paulo Magalhães.

Recai o Veto Parcial aos arts. 2º, 3º, 4º e 6º do Autógrafo de Lei em referência.

Esclarece-se que o Autógrafo de Lei em análise pretende, pela via da iniciativa parlamentar, instituir a Campanha de Combate a Apraxia da Fala na Infância - AFI, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio pela Municipalidade (art. 1º, caput, da proposição).

Prevê, inclusive, que a semana de conscientização constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia (parágrafo único, do art. 1º).

Ademais, estipula que a campanha será organizada e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que diversas parcerias poderão ser realizadas para a sua realização e quais as atividades que a Secretaria de Saúde necessariamente deverá executar para a sua implementação (art. 2º, do Autógrafo).

Fora isso, prevê que a campanha deverá ser realizada em escolas, hospitais, ambulatórios, centros de saúde e parques municipais (art. 3º), bem como que, durante a semana de conscientização, a SMS deverá intensificar, por todos seus veículos de comunicação e divulgação, o fornecimento de informações sobre a disfunção, como é feito o diagnóstico da enfermidade, os principais sintomas do distúrbio, os tratamentos ofertados pelo SUS, dentre outros dados (art. 4º).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por fim, estabelece o que se entende por apraxia da fala (art. 5º), bem como estabelece prazo para que o Chefe do Executivo regulamente a matéria (art. 6º, da proposição).

Portanto, percebe-se que a normativa não merece prosperar em sua integralidade, sendo o veto dos arts. 2º, 3º, 4º e 6º, medida que se impõe.

Afinal, os arts. 2º, 3º, 4º e 6º usurpam competência legislativa privativa do Chefe do Executivo, assim como afrontam o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, caput, da CRFB) e, portanto, não merecem prosperar.

Os referidos artigos, ainda, interferem no funcionamento de órgãos administrativos da Municipalidade, como também na gestão da coisa pública, incorrendo, portanto, em inconstitucionalidade formal e material.

Afinal, violam as regras do devido processo legislativo, mesmo sendo elas normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas de reprodução obrigatórias, das quais, portanto, os entes federativos não podem, como também não devem, se furtar.

Neste particular, deve-se rememorar que o constituinte atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos referentes a criação, a extinção e a modificação de cargos e empregos públicos, como também a iniciativa das proposições legislativas correlacionadas às atribuições dos órgãos administrativos:

Posto isso, a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a **organização administrativa dos órgãos e serviços públicos**. Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que **compete privativamente ao Prefeito** dispor sobre a **estruturação, atribuições e funcionamento** dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V). A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à **organização administrativa**, e inciso III, acerca da **criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos** da administração municipal (g.).

Importante observar, todavia, que os temas submetidos à iniciativa reservada ao Chefe do Executivo afiguram-se taxativos e excepcionais, não podendo, portanto, serem ampliados pela via meramente interpretativa.

Na realidade, não se admite que proposições de iniciativa parlamentar interfiram na estruturação e no funcionamento (conjunto de atribuições) dos órgãos e entidades administrativas.

Além disso, não podem substituir o gestor democraticamente eleito pelo voto popular na direção da coisa pública, como também interferir na escolha das prioridades administrativas, mesmo que não se debrucem sobre os temas reservados, pelo constituinte, à iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, uma vez que não compete ao Poder Legislativo exercer a gestão administrativa.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por conseguinte, verifica-se que os arts. 2º, 3º, 4º e 6º, da proposição, ao contrário do art. 1º e do art. 5º, do Autógrafo de Lei, não merecem subsistir, visto interferirem nas atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, como também no funcionamento de diversas escolas, hospitais, ambulatórios, etc., do Município.

Além disso, pormenorizam a forma de realização da campanha, atraindo, para si, função que não lhe foi constitucionalmente deferida, qual seja, a função de administrar a coisa pública. Incorre, portanto, em inconstitucionalidade formal.

Ademais, incorrem em manifesta inconstitucionalidade material, pois disciplinam, com minúcias, o modo de execução da campanha de conscientização, indo de encontro, portanto, ao princípio da separação dos poderes (art. 2º, da CRFB) e da reserva de administração, até mesmo porque impõe prazo ao Chefe do Executivo para regulamentar a normativa nos termos em que já especifica:

(...) o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes. A determinação de prazo para que o Chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenha-a por inconstitucional. (ADI 3.394, voto do rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, *DJE* de 15-8-2008.)

Devem ser vetados, portanto, uma vez que “*a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. (...) Nesta sinergia de funções é que reside a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante*” (Direito municipal brasileiro, 15. ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).

Logo, se incorrem em inconstitucionalidade formal, como também em inconstitucionalidade material, não merecem subsistir.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados, conclui-se pelo **Veto Parcial** aos arts. 2º, 3º, 4º e 6º do Autógrafo de Lei nº 117, de 27 de outubro de 2020, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Institui a “Campanha Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância – AFI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a “Campanha Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância – AFI”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. A semana ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Apraxia da fala na infância é um distúrbio neurológico que interfere nos movimentos que produzem os sons linguísticos.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Paulo Magalhães**

www.goiania.go.gov.br

**MENSAGEM nº G-058/2020****Goiânia, 25 de novembro de 2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 119/2020
PL – nº 127/2019, Processo nº 20190567
Autoria: Vereadora Léia Klébia

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 119, de 27 de outubro de 2020, que “*Autoriza o Poder Executivo a criar o aplicativo “Minha Escola” para uso em dispositivos móveis na forma em que específica*”, oriundo do Projeto de Lei nº 127/2019, Processo nº 20190567, de autoria da Vereadora Léia Klébia.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, autorizar o Poder Executivo a desenvolver aplicativo para dispositivos móveis destinados aos pais e aos alunos da rede pública de ensino do Município de Goiânia (art. 1º, caput, da proposição).

Prevê, inclusive, os objetivos a serem alcançados pelo aplicativo, como também especifica o conteúdo a ser abordado pelo dispositivo (art. 2º).

Ademais, estabelece que o aplicativo deverá possuir “Botão do Pânico”, oportunizando aos alunos, pais e professores, em casos de violência e constatação de perigo iminente, acionar diretamente a Agência da Guarda Civil Metropolitana e a Polícia Militar para que se direcionem, em caráter de urgência, para o local da ocorrência (art. 3º).

Fora isso, estipula que o “Botão do Pânico”, uma vez acionado, deverá emitir alerta para todos os usuários que possuem o aplicativo (parágrafo único, do art. 3º).

Por fim, prevê que o aplicativo deverá ser denominado “Minha Escola” (art. 4º), bem como que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, porém consignadas no orçamento vigente (art. 5º).

Logo, percebe-se que a normativa não merece prosperar, sendo o veto do Autógrafo medida que se impõe.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Inicialmente, esclarecemos que as funcionalidades apresentadas no referido Autógrafo de Lei já estão sendo incluídas na Plataforma *Conexão Escola*, que é um meio digital criado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, com o intuito de disponibilizar atividades pedagógicas complementares e viabilizar a aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que, a fim de aprimorar o atendimento à comunidade escolar, a SME já vem implementando ações, estratégicas e metodologias, envolvendo o uso de tecnologias e mídias digitais, no sentido de inovar as práticas pedagógicas, sendo o Portal Educacional *Conexão Escola* uma dessas inovações de mediação tecnológica, disponível a toda comunidade escolar e à sociedade em geral.

Outra ferramenta digital importante, na interação escola/comunidade, é o *Chatbot* SME, o qual visa orientar alunos, pais e responsáveis a manter uma rotina de estudos, durante o período de isolamento social, sendo disponibilizado, gratuitamente, por meio do aplicativo *Telegram*. Tal *Chatbot* inclui explicações sobre o uso da própria ferramenta, orientações a alunos com necessidades especiais e conteúdo pedagógico, como livros e sugestões de experimentos científicos, além de permitir o compartilhamento de mensagens de texto, multimídia, fotos e vídeos.

Outrossim, embora o presente Autógrafo aparente somente autorizar o Executivo a desenvolver aplicativo em dispositivos móveis para uso dos pais e alunos da rede pública de ensino da Municipalidade, acaba esgotando o tema, de forma a pormenorizar os ambientes e os dados a serem abordados pela Municipalidade.

Além disso, impõe obrigações que recairão sobre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SME, imiscuindo-se, pois, em seu funcionamento.

Ao dispor sobre o “Botão do Pânico” do dispositivo, inclusive, debruça-se sobre a atuação da Agência da Guarda Civil Metropolitana e sobre o funcionamento de órgão estadual, qual seja, a Polícia Militar, que deverão se adaptar e integrar ao aplicativo para que possam ser acionados.

Por fim, designa, de antemão, o nome do aplicativo e dispõe sobre o custeio do instrumento, a despeito de ser supostamente facultativo.

Neste particular, aliás, vale observar que prevê que deverá ser custeado com dotações orçamentárias próprias, porém consignadas no orçamento vigente.

Destarte, percebe-se que o Autógrafo de Lei não se conforma à ordem constitucional e, assim, não merece prosperar, posto usurpar competência legislativa reservada ao Chefe do Executivo, afrontar o princípio da separação e harmonia dos poderes e, igualmente, impor a utilização do orçamento vigente para o custeio de programação até então inexistente, em violação ao princípio da legalidade orçamentária e à iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo para modificar a Lei de Meios.

Como é cediço, as regras do devido processo legislativo são normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas de reprodução obrigatórias, das quais, portanto, os entes federativos não podem, como também não devem, se furtar.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Neste particular, é de se ressaltar que o constituinte atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos referentes a criação, a extinção e a modificação de cargos e empregos públicos, como também a iniciativa das proposições legislativas correlacionadas às atribuições dos órgãos administrativos.

Posto isso, a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a **organização administrativa** dos órgãos e serviços públicos. Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que **compete privativamente ao Prefeito** dispor sobre a **estruturação, atribuições e funcionamento** dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V). A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à **organização administrativa**, e inciso III, acerca da **criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos** da administração municipal (g.).

Importante observar, de toda forma, que os temas submetidos à iniciativa reservada do Chefe do Executivo afiguram-se taxativos e excepcionais, não podendo, portanto, serem ampliados pela via meramente interpretativa.

Por isso, sobretudo, não somente a doutrina, como também a jurisprudência, tem compreendido que temas correlacionados à Administração Pública, mas que não se confundem com as matérias tratadas pelo art. 61, da CF/88, pelo art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município, podem, a princípio, serem disciplinados por lei de origem parlamentar, desde que, neste desiderato, não adentrem na gestão da coisa pública e usurpem função deferida ao Executivo com preeminência, qual seja, a função administrativa.

Isto é, desde que não ofendam o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB), ainda que incrementem despesas para o Poder Público.

O que não se admite, na realidade, é que proposições legislativas de iniciativa parlamentar disciplinem o regime jurídico aplicável aos servidores do Poder Executivo, como também interferiram na estruturação e no funcionamento (conjunto de atribuições) dos órgãos e entidades administrativas.

Além disso, não podem substituir o gestor democraticamente eleito pelo voto popular na direção da coisa pública, como também interferir na escolha das prioridades do Poder Público e sua forma de atendimento, mesmo que não se debrucem sobre os temas reservados, pelo constituinte, à iniciativa legislativa do Chefe do Executivo.

Afinal, não compete ao Poder Legislativo exercer a gestão administrativa.

Portanto, verifica-se que a proposição parlamentar, embora socialmente louvável, não merece subsistir, visto interferem nas atribuições da Secretaria Municipal



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de Educação e Esporte - SME, como também no funcionamento da Agência da Guarda Civil Metropolitana e da Polícia Militar, órgão, inclusive, estadual.

Não só dá nome do aplicativo ou autoriza a sua criação, como também contempla os ambientes a serem abordados, o conteúdo mínimo do dispositivo, os dados a nele serem inseridos e as obrigações a cargo da SME.

Ademais, prevê que deverá ser custeado com dotações orçamentárias do orçamento vigente, mesmo sendo a ação inovadora e sem previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em contrariedade, portanto, com os arts. 165 e 167, da CRFB:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Incorre, desta forma, em constitucionalidade formal e material, devendo, portanto, ser vedada em sua integralidade.

Não se deve olvidar, inclusive, que o caráter meramente autorizativo do Autógrafo de Lei não elide, nesta hipótese, os vícios de constitucionalidade formal e material da proposição, pois, ao autorizar a criação do aplicativo, o Autógrafo de Lei impõe (expressa e implicitamente) obrigações que irão interferir na SME, na AGCM e, até mesmo, na Polícia Militar, que, por sinal, é órgão estadual, pormenoriza e esgota o tema a margem da deliberação administrativa e impõe a utilização da LOA vigente para o respectivo custeio, mesmo sendo do Chefe do Executivo a iniciativa reservada para a propositura da legislação orçamentária. Ademais, inexiste autorização de gasto na Lei de Meios para os fins pretendidos, visto se tratar de ação inovadora, em contrariedade, portanto, com o art. 167, da CRFB, posto ser programação inovadora no exercício.

Assim sendo, não se conforma à ordem constitucional, não merecendo, portanto prosperar:

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 119, de 27 de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Goiânia, 25 de novembro de 2020****MENSAGEM nº G-059/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 124/2020

PL – nº 012/2020, Processo nº 20200124

Autoria: Vereador Emilson Pereira

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 124, de 29 de outubro de 2020, que “*Institui o Programa Escola para Todos, que oferece vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público-privada e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 012/2020, Processo nº 20200124, de autoria do Vereador Emilson Pereira.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo busca instituir novo programa social educacional no âmbito do Município de Goiânia denominado Programa Escola para Todos, que oferece vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público-privada e dá outras providências.

Tem-se, via iniciativa parlamentar, a pretensão de se instituir adoção de medidas de parceria entre a Prefeitura do Município de Goiânia e escolas particulares de educação infantil para alcançar o fim proposto.

Nos termos da matéria proposta, verifica-se a intenção de se criar as referidas parcerias entre a Administração Pública e escolas particular para atender a demanda excedente à oferta de vagas às crianças constantes das listas de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Goiânia – CMEI (art. 2º).

Ainda nos termos do Autógrafo em análise, determina-se que o Poder Executivo adote medidas necessárias para a efetiva celebração de convênios com os Governos do Estado e da União e com entidades privadas para a consecução dos objetivos da proposta parlamentar.

Assim, da matéria veiculada pela pretensão parlamentar, verifica-se o seu propósito de se realizar programas para efetivar o direito à educação dos municípios goianienses.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ressalta-se que a Constituição Federal de 1988 é detalhista em relação ao direto à educação. São mais de vinte previsões que estabelecem diretrizes, limites e princípios gerais, recursos e meios a serem adotados.

Nesse complexo de princípios e regras constitucionais – verdadeira política pública de curto, médio e longo prazos, que se desdobra em direitos e deveres – a Constituição individualiza a educação como bem jurídico, dado o seu papel fundamental no desenvolvimento nacional e com a construção de uma sociedade justa e solidária (art. 3º) e, bem assim, para o desenvolvimento da pessoa e ao exercício dos demais direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais (art. 205).

Outrossim, a Constituição insiste na colaboração entre os sistemas de ensino como forma de mitigação de um modelo federativo centralizado, pouco colaborativo e ineficiente em termos de assegurar igualdade de oportunidade e qualidade de ensino a todos. Os mecanismos de atuação concertada, além da previsão da competência comum (art. 23, V), estão no art. 214: a instituição do sistema nacional de educação e a execução do plano nacional de educação (Lei 13.005/2014).

Em que pese a intenção parlamentar de efetivar o direito à educação, comprehende-se que a matéria invade a competência reservada ao poder executivo local, interferindo diretamente no âmbito de atribuições reservadas à Administração Pública.

Conforme se depreende da matéria proposta, busca-se, via iniciativa parlamentar, criar normas que **interferem diretamente na organização administrativa do Poder Público Municipal**.

Celebrar convênios, acordos, consórcios ou outras formas de parcerias ou criar programas em benefícios dos cidadãos – precisamente o que se verifica na hipótese em exame – é matéria exclusivamente relacionada à Administração Pública, a cargo do Chefe do Executivo.

Em outras palavras, se a pretensa lei, fora das hipóteses constitucionalmente previstas, dispõe sobre atividade tipicamente inserida na esfera da Administração Pública, isso significa invasão da esfera de competências do Poder Executivo por ato do Legislativo, configurando-se claramente a violação do princípio da separação de poderes.

Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e a independência que deve existir entre os poderes estatais.

Nesse contexto, a matéria tratada no Autógrafo de Lei em análise, que cria verdadeira obrigação do Poder Executivo em celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada, encontra-se na órbita da chamada reserva da Administração, que reúne as competências próprias de administração e gestão, imunes a interferência de outro poder, pois privativas do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Flagrante, portanto, que não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto **imiscuir-se na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos.**

Neste diapasão, os Poderes Constituídos encontram-se investidos de funções típicas e atípicas, de modo tal que as atribuições constitucionalmente deferidas a um deles não podem ser objeto de intromissão dos demais.

Nesse sentido, o processo legislativo estabelecido pela Constituição do Estado (em norma repetida da Constituição Federal) e na Lei Orgânica do Município de Goiânia prevê que, a criação de leis que tratem da organização administrativa do município é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

As regras básicas de processo legislativo constitucional representam normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória para os demais entes federativos.

Neste ponto, rememora-se a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Posto isso, a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a **organização administrativa** dos órgãos e serviços públicos. Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que **compete privativamente ao Prefeito** dispor sobre a **estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal** (art. 77, inc. V). A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à **organização administrativa**, e inciso III, acerca da **criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos** da administração municipal.

Com efeito, é assente no Supremo Tribunal Federal que a regra do art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal, reproduzida no art. 77 da Constituição Estadual e no art. 89 da Lei Orgânica do Município, é de observância obrigatória para Estados e Municípios, por força do princípio da simetria. Também que leis de iniciativa parlamentar que tratem das referidas matérias aqui em análise é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da **inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetiva**, do Autógrafo.

Ademais, verifica-se dos autos Processo nº 20200124, em que tramitou o Projeto de Lei nº 012/2020 na Câmara Municipal de Vereadores de Goiânia, que a Procuradoria daquela Casa Legislativa manifestou em sentido similar ao aqui vertido, confirmando-se que a então proposta submetida a análise trata de matéria reservada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, concluindo que o projeto de lei que deu origem



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ao presente Autógrafo de Lei não merecia prosperar, nos termos do Parecer Jurídico nº 077/2020 (fls. 17 e ss.), confirmado pelo Despacho nº 164/2020 do respectivo Procurador-Geral (fls. 20 e ss.), oportunidade em que este manifestou pela sua **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**.

Por fim, importante ressaltar na presente manifestação para a existência na atual legislação municipal de leis que acabam por tratar e regulamentar da mesma matéria legislada no presente Autógrafo de Lei.

Justifica-se pela citação da **Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 2018**, que já dispõe sobre a realização de Parcerias Público-Privadas – PPP's para o funcionamento de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's em atendimento aos estabelecimentos que cita, e dá outras providências.

No mesmo sentido soma-se para a **Lei Municipal nº 8.739, de 15 de dezembro de 2008**, que atualmente dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e Entidades da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que prestam atendimento educacional às crianças de zero a cinco anos de idade, residentes no Município de Goiânia e dá outras providências.

Considerando as citadas leis existentes no ordenamento jurídico municipal, verifica-se para o possível óbice previsto na **Lei Complementar Federal nº 095/1998**, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, dispondo que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto veicula a primeira por remissão expressa:

Art. 7º (...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Desse modo, o aludido Autógrafo de Lei afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei, além de tratar de matérias já legisladas em diplomas legais municipais pretéritos, sem veicular a estes por remissão expressa.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 124, de 29 de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Goiânia, 25 de novembro de 2020****MENSAGEM nº G-060/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 120/2020
PL – nº 308/2019, Processo nº 20191506
Autoria: Vereadora Tatiana Lemos

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 120, de 28 de outubro de 2020, que “*Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.237, de 29 de agosto de 2018, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.*”, oriundo do Projeto de Lei nº 308/2019, Processo nº 20191506, de autoria da Vereadora Tatiana Lemos.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo busca incluir um novo inciso ao art. 6º da Lei Municipal nº 10.237, de 28 de agosto de 2018, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Goiânia e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Logo, verifica-se que a pretensa inovação legislativa visa, via iniciativa parlamentar, incluir e criar um novo cargo em comissão de direção na estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Não obstante, contata-se ainda que, nos termos do pretenso § 4º proposto, a propositura parlamentar **visa disciplinar e criar novas atribuições a servidores públicos municipais, coordenando suas respectivas atividades e atribuições, legislando, consequentemente, via iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sobre a organização administrativa da Administração Pública do Município de Goiânia**, veja-se:

§ 4º São atribuições do cargo de Engenheiro Civil exercer a coordenação das atividades de cunho operacional nas áreas de risco, dentre outras atribuições regimentais.

Assim sendo, conforme se depreende da matéria proposta, busca-se, via iniciativa parlamentar, criar normas que **interferem diretamente no regime jurídico dos servidores públicos municipais, na criação de novos cargos públicos comissionados da Administração Direta e na organização administrativa do Poder Público Municipal.**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Flagrante, portanto, que não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto **imiscuir-se na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos.**

Lado outro, o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB), configura norma basilar da organização política brasileira, não se limitando, portanto, a uma mera exortação política preconizada pelo constituinte.

Neste diapasão, os Poderes Constituídos encontram-se investidos de funções típicas e atípicas, de modo tal que as atribuições constitucionalmente deferidas a um deles não podem ser objeto de intromissão dos demais.

A função administrativa, por exemplo, é atribuição ordinariamente conferida ao Poder Executivo, de forma tal que a iniciativa de leis atinentes à organização administrativa e ao regime dos servidores públicos encontra-se no âmbito de atuação do respectivo Poder.

Nesse sentido, o processo legislativo estabelecido pela Constituição do Estado (em norma repetida da Constituição Federal) e na Lei Orgânica do Município de Goiânia prevê que, a criação de leis que tratem dos servidores públicos, seu regime jurídico, o provimento de seus cargos, assim como aquelas referentes a organização administrativa é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. Isso porque, sendo a matéria referente aos servidores públicos de interesse preponderante desse Poder, é importante que a ele se reserve a iniciativa de leis que tratem dessa matéria.

As regras básicas de processo legislativo constitucional representam normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória para os demais entes federativos.

Neste ponto, rememora-se a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Tanto assim o é que ao Chefe do Poder Executivo foi atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes e correlacionados ao regime jurídico dos servidores públicos do respectivo ente federativo e da sua organização administrativa.

Posto isso, a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a **criação de cargos, funções ou empregos públicos** bem como a **organização administrativa** dos órgãos e serviços públicos. Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que **compete privativamente ao Prefeito** dispor sobre a **estruturação, atribuições e funcionamento** dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V). A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à **organização administrativa**, e inciso III, acerca da **criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos** da administração municipal (g.).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Com efeito, é assente no Supremo Tribunal Federal que a regra do art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal, reproduzida no art. 77 da Constituição Estadual e no art. 89 da Lei Orgânica do Município, é de observância obrigatória para Estados e Municípios, por força do princípio da simetria, bem como que a lei que dispõe sobre a situação funcional de servidores públicos, seus direitos e vantagens, é da iniciativa legislativa reservada privativamente ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, já se decidiu que:

(...) 5. Tratando-se de criação de funções, cargos e empregos públicos ou de **regime jurídico de servidores públicos impõe-se a iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo** nos termos do art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, o que, evidentemente, não se dá com a Lei Orgânica" (RTJ 205/1041).

Tanto assim que há ainda orientação consolidada no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas a cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática.

Deste modo, **a usurpação de competência afigura-se manifesta**, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da inconstitucionalidade formal nomodinâmica do Autógrafo.

Soma-se que o presente Autógrafo ao prever a criação de novos cargos comissionados na estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), cria a necessidade do Município de Goiânia em realizar novas despesas para arcar com a folha de pagamento dos referidos novos cargos comissionados, acarretando novos gastos públicos para Administração não previstos em suas leis orçamentárias.

Conclui-se, portanto, para a criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas atividades criadas pelo Autógrafo de Lei.

Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa.

Destarte, o projeto infringe ainda o **art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia**:

Art. 135 - **É da competência do Poder Executivo a iniciativa** das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, **de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (g.)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Logo, claro é que a inovação legislativa de iniciativa parlamentar acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias.

Desse modo, o aludido Autógrafo de Lei afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 120, de 28 de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão aos servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010, bem como o contido no Processo nº 84722723/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2016 /2020

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA	A PARTIR DE	ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO
1	166705	ANTONIA AURORA DE OLIVEIRA	354600-02	L	M	23/04/2020	DECRETO Nº 1780, DE 23/07/2019
2	141968	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	527068-03	L	M	20/05/2020	DECRETO Nº 2212, DE 10/09/2019
3	127611	EULANGE DE SOUSA	496812-02	O	P	25/08/2019	DECRETO Nº 2212, DE 10/09/2019
3	164650	* LIVIA DA COSTA	598852-02	O	P	20/03/2020	DECRETO Nº 1824, DE 25/07/2019
4	166820	MARIA SELMA MOREIRA	967289-01	L	M	08/06/2020	DECRETO Nº 143, DE 14/01/2020
5	169864	PATRICIA REGINA MARQUES CORREA	563595-01	L	M	16/06/2020	DECRETO Nº 143, DE 14/01/2020
6	142980	ROSARIA BATISTA ARANTES	950084-01	L	M	10/03/2020	DECRETO Nº 1829, DE 25/07/2019

* FORAM DESCONTADOS AS LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA	A PARTIR DE	ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO
1	156431	* CARLA CHRISTIANY PIRES	871052-02	L	M	27/04/2020	DECRETO Nº 1871, DE 02/08/2019
2	163809	CRISTIANE MIGUEL CAMARA	970484-01	L	M	23/06/2020	DECRETO Nº 2311, DE 25/09/2019
3	152923	DANILLO ROSA SOARES	681156-04	L	M	28/04/2020	DECRETO Nº 2494, DE 23/10/2019
4	163916	DANIELLY CRISTINA DE FREITAS SANTOS	591335-03	J	L	17/05/2020	DECRETO Nº 024, DE 07/01/2020
5	151385	DAYANNA FREITAS SILVA OLIVEIRA	1033786-01	J	L	14/04/2020	DECRETO Nº 2212, DE 10/09/2019
6	150905	DENISE DE ALMEIDA CASTRO	637971-03	L	M	23/04/2020	DECRETO Nº 143, DE 14/01/2020
7	163208	FABRICIO RAMALHO DA COSTA	959707-01	L	M	23/04/2020	DECRETO Nº 2311, DE 25/09/2019
8	151361	FERNANDA DE PAULA ROCHA	1042599-01	J	L	15/06/2020	DECRETO Nº 2416, DE 10/10/2019
9	151318	JERONIMO MARQUES FILIZOLA	840637-03	L	M	27/04/2020	DECRETO Nº 143, DE 14/01/2020
10	151435	KARLA ROGERIO FERNANDES	960411-01	I	J	28/04/2020	DECRETO Nº 2416, DE 10/10/2019
11	150947	KIARA KARIZY GUIMARAES DE MELO	958859-01	L	M	17/04/2020	DECRETO Nº 2416, DE 10/10/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

12	151487	LORENA MACEDO AGUIAR	653772-04	L	M	23/04/2020	DECRETO Nº 2416, DE 10/10/2019
13	151462	**MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO	670936-02	-	L	16/06/2020	Prog anterior no Proc 82914668/2020
14	151038	MERCIA CAROLINE OTTO DE MORAIS	925004-02	L	M	04/05/2020	DECRETO Nº 2416, DE 10/10/2019
15	166843	RONYSON CAMILO SOARES	881716-02	L	M	22/04/2020	DECRETO Nº 2238, DE 11/09/2019
16	154268	TALITA RODRIGUES PENA	875953-02	L	M	28/05/2020	DECRETO Nº 2859, 17/12/2019
17	160833	***TANGRIANE MONTENEGRO	450022-02	-	M	07/06/2020	Prog anteriores no Proc 82914668/2020
18	167250	VALERIA RODRIGUES BATISTA	960535-01	L	M	29/04/2020	DECRETO Nº 2859, DE 17/12/2019

* FOI DESCONTADA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

** NO PROCESSO nº 82914668/2020, PROGRESSÃO ANALISADA, PARA REFERÊNCIA: J - A PARTIR DE 16/06/2019.

*** NO PROCESSO nº 82914668/2020, PROGRESSÕES ANALISADAS, PARA REFERÊNCIAS: G - A PARTIR DE 23/05/2015; H - 23/05/2016; I - 23/05/2017,

J- 23/05/2018 e L- 23/05/2019. FOI DESCONTADA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA	A PARTIR DE	ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO
1	126312	CRISTINA CALOGEROPOULOS	1218093-01	F	G	04/12/2019	DECRETO Nº 2662, DE 25/11/2019
2	164732	DULCE HELENA REBOUCAS DE SOUZA	1076604-01	I	J	12/04/2020	DECRETO Nº 2416, DE 10/10/2019
3	163294	FERNANDA LISBOA MARQUES	1197045-01	G	H	03/06/2020	DECRETO Nº 2494, DE 23/10/2019

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA	A PARTIR DE	ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO
1	162857	ANA PAULA KECHICHIAN BESSA	1090674-01	I	J	17/06/2020	DECRETO Nº 2352, DE 04/10/2019
2	146592	BARBARA RODRIGUES BORGES	1324020-01	C	D	06/04/2020	DECRETO Nº 2311, DE 25/09/2019
3	156444	CARLOS ANTONIO DE FREITAS JUNIOR	1306162-01	D	E	15/06/2020	DECRETO Nº 2494, DE 23/10/2019
4	159442	DANIELA APARECIDA MENDES	957917-01	L	M	08/04/2020	DECRETO Nº 2416, DE 10/10/2019
5	159261	IVANA SOUZA BERQUO	1084593-01	I	J	05/05/2020	DECRETO Nº 2030, DE 21/08/2019
6	144309	JOSIMAR SILVA E SILVA	1085182-01	I	J	16/05/2020	DECRETO Nº 1780, DE 23/07/2019
7	143930	LEANDRO DA COSTA	981249-02	B	C	18/04/2020	DECRETO Nº 2030, DE 21/08/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

8	163486	NUBIA JOSE ELIAS CAMPOS	1085190-01	I	J	16/05/2020	DECRETO Nº 344, DE 30/01/2020
9	163785	RAFAEL DE SOUZA MOTA	1084941-01	I	J	12/05/2020	DECRETO Nº 1787, DE 23/07/2019
10	156933	REGINA MACHADO DE SOUZA	451150-02	J	L	11/02/2020	DECRETO Nº 2494, DE 23/10/2019
11	169163	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	1299190-01	D	E	15/04/2020	DECRETO Nº 2494, DE 23/10/2019

ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA										ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO		
1	167860	VANIA MARIA MARTINS SILVA	536334-03	F	G	05/05/2015	H	05/05/2016	I	05/05/2017	J	05/05/2018	L	05/05/2019	M	05/05/2020	DECRETO Nº 2435, DE 29/11/2018

ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA										ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO	
1	150885	ALEXANDRE MEDEIROS BRITO	394734-03	I	J	26/04/2019	L	26/04/2020								DECRETO Nº 271, DE 18/01/2019
2	151491	EDSON CARLOS GONÇALVES	482218-02	I	J	30/03/2019	L	30/03/2020								DECRETO Nº 058, DE 03/01/2019
3	163196	ELOISA FERREIRA DE ARAUJO	378364-03	N	O	01/01/2015	P	01/01/2016								DECRETO Nº 2435, DE 29/11/2018
4	157417	JOELMA CRISTINA GOMES	960420-01	J	L	28/04/2019	M	28/04/2020								DECRETO Nº 271, DE 18/01/2019

ANALISTA EM OBRAS E URBANISMOS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA										ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO	
1	187031	GERMANA DE FARIA ARANTES	1195638-01	F	G	27/05/2019	H	27/05/2020								DECRETO Nº 365, DE 29/01/2019

Retifica Decreto nº 142, de 14/01/2020

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Nº OS	NOME	MATRÍCULA	DE	PARA	A PARTIR DE	ÚLTIMO DECRETO DE PROGRESSÃO
1	102469	*MUCIANA MARCELA ARAUJO DIAS	329959-02	M	N	30/06/2020	DECRETO Nº 142, DE 14/01/2020

* Retificar Decreto nº 142, de 14/01/2020, quanto a data de concessão, onde se lê: para Padrão M, a partir de 31/06/2019

leia-se: para Padrão M, a partir de 30/06/219.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 1.884, de 26 de outubro de 2020.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 1.884, de 26 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

Parágrafo único. O prazo para finalização dos trabalhos e encaminhamento do Relatório de que trata este artigo é 04 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 2018, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 1.587 de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no 25 e nos novembro, 84 e 94 da Lei Complementar nº 312, de 28 de dezembro de 2018, o contido no Processo nº 8.421.997-5/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.587, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. (...)

(...)

§ 2º As demais consignatárias possuirão, no máximo, 04 (quatro) códigos eventos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal e os demais para descontos de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar SABRINA CAIXETA COSTA, matrícula nº 1304550-01, CPF nº
043.610.281-17, do cargo, em comissão, de *Músico III, símbolo OSM-III*, da Orquestra
Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 05 de novembro de**
2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês
de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FÁBIO BENITES FELIPPE DA SILVA**, CPF nº 009.829.761-94, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico III, símbolo OSM-III*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUIZ AMERICO SENA FONSECA**, CPF nº 330.813.898-01, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico I, símbolo OSM-I*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar SUELÍ OQUEROS DAVID, matrícula nº. **398560-01**, CPF nº.
091.578.321-53, da função de confiança de *Diretora da Creche Espírita Maria Dolores*,
símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 23 de novembro de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 1.044,00** (um mil reais e quarenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
BEE 30942	LABORATÓRIO PADRÃO S/A	01.588.888/0001-98	2018.2150.0075	1	0179	R\$ 1.044,00
TOTAL						R\$ 1.044,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário devido a ausência de descontos presentes na Nota Fiscal nº 934285.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br


DECRETO Nº 2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 299.984,00** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
56944206	COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE EIRELI	36.843.027/0001-93	2015.1750.0078	3	0011	R\$ 299.984,00
TOTAL						R\$ 299.984,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao disposto na Lei nº 10.358/2019, Decreto nº 1.586/2019 e IN nº 03, de 18 de julho de 2019 da SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 9,40** (nove reais e quarenta centavos).

ENC. GERAIS DO MUNICÍPIO - SEFIN

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
72726529	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0008-68	2018.1603.0006	1	0008	R\$ 9,40
TOTAL						R\$ 9,40

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário haja vista que a despesa foi regularizada através do Processo n. 72190297/2017, conforme informação constante no Despacho nº 1645/2020-GERBANC/SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças


DECRETO Nº 2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 33.836,88** (trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - FMMDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
63640531	ADELAIDES DE GUSMÃO VIANA	549.206.121-68	2015.1750.0007	1	0088	R\$ 10.836,88
63640531	ADELAIDES DE GUSMÃO VIANA	549.206.121-68	2015.1750.0025	1	0165	R\$ 3.000,00
63640816	DANIELLA BORGES	022.534.621,44	2015.1750.0114	1	0022	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 33.836,88

Parágrafo único. Os cancelamentos se fazem necessários pois se tratam de adiantamentos, logo não podem ser pagos no exercício seguinte.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para suas liquidações, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 2027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.203.527-3/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerado mantida a cessão do servidor **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO**, matrícula nº **1085409**, CPF nº **930.458.831-68**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, **durante exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIÂNIAPIREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão Vertical ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionado, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, permanecendo inalterada a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
49562748/12	923583-01	AVELIMAR ALVES PEREIRA	II	III	26/07/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2029, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão Vertical aos Servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2029/2020

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	79508624/19	966100-01	HONOLBERTO CLAUDSON MACEDO	III	IV	16/07/2019

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	59904647/14	1001671-01	FIDELCINA MORENO ATAIDE	II	III	27/11/2014
2	52069637/13	942510-01	MARINA IVAMOTO	II	III	06/03/2013
3	76589763/18	594563-01	ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES	III	IV	19/12/2018

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	79993778/19	978566-01	ROSA HELENA DE CARVALHO	I	II	22/08/2019
2	75056192/18	719102-01	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES	I	II	24/07/2018
3	79672688/19	238120-02	VANDEIR ANTONIO DE SOUSA	I	II	31/07/2019
4	79864498/19	713104-01	DILMO LUIS VIEIRA	II	III	14/08/2019
5	67544897/16	1150812-01	EDILANE FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIA	II	III	21/09/2020
6	62573040/15	679844-01	IDENE KETTE VARGAS DE SANTANA ASSUNÇÃO	II	III	17/07/2015
7	47235839/12	728292-01	JOANA CARDOSO DE OLIVEIRA	II	III	29/05/2019

**DECRETO Nº 2030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão Horizontal aos que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 8.904, de 30 de abril de 2010, bem como o contido no Processo nº 84736031/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** aos Servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fiscalização Urbana e Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, conforme **Padrões** ali indicados.

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº 633, de 18 de fevereiro de 2019, que concedeu **Progressão Horizontal** aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal e Agente Fiscal, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, conforme ali especificado, permanecendo inalterados os demais termos do decreto ora retificado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2030/2020

Nº	MATRÍCULA	CT	NOME	CARGO	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	PROCESSO
1	478571	1	ACYR ROCHA	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
2	411302	2	ANA PAULA DA COSTA CARDOSO	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
3	411345	2	CAUBI MARTINS DE FARIA	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
4	476188	1	CLAUDIO GOMES DOS SANTOS	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
5	475130	1	HERIKA TSURUDA ARAKI	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
6	415448	2	JOAO PERES TEODORO RODRIGUES	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
7	476749	1	MOZALDO SOUZA COSTA	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
8	475343	1	VALDEDI GOMES DOS SANTOS	Agente Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
9	370550	1	AIMBIRE GONCALVES LIMA FILHO	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
10	371181	1	ALEXANDRE MACEDO MORAES	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
11	259110	2	ALEXANDRE OLIVEIRA E MACEDO	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
12	1316281	1	ANA CAROLINA CARVALHO MACHADO	Auditor de Tributos Municipais	C	08/11/2020	_	_	_	_	_	_
13	1316222	1	BRUNO DE CASTRO E SILVA	Auditor de Tributos Municipais	C	08/11/2020	_	_	_	_	_	_
14	1314220	1	DAIANNY APARECIDA GONCALVES CARDOSO	Auditor de Tributos Municipais	C	23/09/2020	_	_	_	_	_	_
15	1314890	1	DANIEL COUTO JUNIOR	Auditor de Tributos Municipais	C	30/09/2020	_	_	_	_	_	_
16	461822	1	DANIELA SOUSA DE PAULA	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
17	1316338	1	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO	Auditor de Tributos Municipais	C	09/11/2020	_	_	_	_	_	_
18	462055	1	ELIANE SUZY BONTEMPO LAPERCHE	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_
19	1313860	1	FERNANDA BRAGA SANTOS	Auditor de Tributos Municipais	C	16/09/2020	_	_	_	_	_	_
20	1316346	1	FERNANDA MENDES THOME	Auditor de Tributos Municipais	C	08/11/2020	_	_	_	_	_	_
21	1316265	1	FREDERICO AUGUSTO FRANCA MARQUES	Auditor de Tributos Municipais	C	07/11/2020	_	_	_	_	_	_
22	462098	1	IRACEMA DA SILVA TRINTA	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	_	_	_	_	_	_



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

23	1314254	1	JANEFATE MARTINS DA COSTA FILHA	Auditor de Tributos Municipais	C	23/09/2020	—	—	—	—	—
24	1314211	1	JANYNNE FERREIRA AMARAL LOPES	Auditor de Tributos Municipais	C	23/09/2020	—	—	—	—	—
25	1316028	1	JOAO CLAUDIO FERNANDES ALVES	Auditor de Tributos Municipais	C	07/11/2020	—	—	—	—	—
26	370770	1	JOAO EUDES DE ARAUJO	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
27	462306	1	JOSE MARCOS PEREIRA	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
28	1360442	1	JUCILAINA BIBERG	Auditor de Tributos Municipais	B	30/01/2020	—	—	—	—	—
29	1315480	1	LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS	Auditor de Tributos Municipais	C	18/10/2020	—	—	—	—	—
30	462543	1	LUSIMARIO ALVES CARDOSO	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
31	375535	1	MANOEL BRASIL DE SIQUEIRA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
32	1313614	1	MARIA CLAUDIRENA DA SILVA	Auditor de Tributos Municipais	C	14/09/2020	—	—	—	—	—
33	371378	1	MARIA INES CARMO LIMA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
34	1360981	1	MARIAH OLIVEIRA DE SOUZA BRAGA	Auditor de Tributos Municipais	B	28/02/2020	—	—	—	—	—
35	463531	1	MARILENE DE SOUSA DARES	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
36	221252	2	MELISSA ANDRADE CARDOSO FERNANDES	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
37	370983	1	MIRALHO BRAGA DE ALMEIDA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
38	905976	2	MISHEL REIS SILVA DE OLIVEIRA	Auditor de Tributos Municipais	C	13/09/2020	—	—	—	—	—
39	371246	1	NELIA PAULA DE MELO	Auditor de Tributos Municipais	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
40	371343	1	NIVALCI LUIZ DE CASTILHO	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
41	209775	2	PAULO DE TARSO VEIGA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
42	275905	2	RAFAEL JOSE SILVA CORREA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
43	462225	1	REGINA DE FATIMA OLIVEIRA	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
44	1313436	1	ROBERTA GONCALVES CARDOSO	Auditor de Tributos Municipais	C	13/09/2020	—	—	—	—	—
45	1313096	1	RODRIGO DE AZEVEDO BOENTE	Auditor de Tributos Municipais	C	08/09/2020	—	—	—	—	—
46	1316354	1	RODRIGO DE PAULA SILVA	Auditor de Tributos Municipais	C	08/11/2020	—	—	—	—	—
47	1316036	1	RODRIGO MARCONDES RONCONI	Auditor de Tributos Municipais	C	07/11/2020	—	—	—	—	—
48	1318110	1	ROSANA RODRIGUES BARBOSA	Auditor de Tributos Municipais	C	01/12/2020	—	—	—	—	—
49	462128	1	SOLANGE MIRANDA COSTA	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

50	371220	1	SOLANGE REINALDO FALCAO LIMA BORGES	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
51	370940	1	SURLENE MENDANHA BORGES MELO	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
52	1314246	1	THAIS BRUGNERA DOS SANTOS	Auditor de Tributos Municipais	C	23/09/2020	—	—	—	—	—
53	1314840	1	THIAGO BOTTON MONTEIRO	Auditor de Tributos Municipais	C	29/09/2020	—	—	—	—	—
54	1313681	1	TIAGO TEODORO MARQUES LOPES	Auditor de Tributos Municipais	C	15/09/2020	—	—	—	—	—
55	371327	1	VALERIA LEANDRO TEIXEIRA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
56	370991	1	VANESSA LUDOVICO DE ALMEIDA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
57	370959	1	VERA LUCIA SOTKEVICIENE MOURA MARTINS	Auditor de Tributos Municipais	L	01/06/2020	—	—	—	—	—
58	1313428	1	WALQUIRIA BENTO DE MACEDO	Auditor de Tributos Municipais	C	13/09/2020	—	—	—	—	—
59	1313592	1	YARA TEIXEIRA SANTOS	Auditor de Tributos Municipais	C	14/09/2020	—	—	—	—	—
60	478202	1	ADRIANO THEODORO DIAS VREESWIJK	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
61	403385	2	ALAN BRASIL DA SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
62	1112511	1	ALENICE MOREIRA CALIXTO	Auditor Fiscal de Posturas	E	29/11/2019	—	—	—	—	—
63	476420	1	ALESSANDRA PIMENTEL ACCIOLY MAIA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
64	440582	2	ALESSANDRA ROCHA GONCALVES	Auditor Fiscal de Posturas	E	17/06/2019	—	—	—	—	—
65	1019945	1	ALICE RIBEIRO DANIN MIRANDA	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
66	478148	1	ALINE RESENDE DE AMARAL E SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
67	1114956	1	ALTAIR ANDRADE DE FREITAS	Auditor Fiscal de Posturas	E	07/12/2019	—	—	—	—	—
68	476145	1	ANA CAROLINA PIRES ROCHA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
69	476820	1	ANA CAROLINA PRADO DOS SANTOS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
70	481270	1	ANA MARIA DE MENEZES SOUZA COSTA	Auditor Fiscal de Posturas	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
71	476170	1	ANA PAULA ARAUJO ROCHA DE ASSIS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
72	475270	1	ANDERSON CARLOS SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
73	475378	1	ANDRE OLIVEIRA BARROS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
74	475467	1	ANDREA LEAO TAVARES	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
75	476013	1	ANDREA RODRIGUES CHAVES DE ARAUJO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
76	887498	1	BRUNO MARTINS MEDEIROS SANTOS	Auditor Fiscal de Posturas	G	01/05/2020	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

77	898007	1	CAMILA MORAIS GOMES DA SILVA MONTEIRO	Auditor Fiscal de Posturas	G	06/05/2020	—	—	—	—	—
78	1095633	1	CARLA MAGALHAES PEREIRA	Auditor Fiscal de Posturas	E	11/07/2019	—	—	—	—	—
79	475386	1	CINTHIA ZENON DE AZARA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
80	475122	1	CLAIRE CRISTINA SANTOS REZENDE	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
81	476137	1	CLAUDIO LESIPE RIBEIRO SOARES	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
82	208744	2	CLEVER DE SOUZA ANDRADE	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
83	1089960	1	CRISTIANE FERREIRA DE REZENDE	Auditor Fiscal de Posturas	E	17/06/2019	—	—	—	—	—
84	440914	2	CRISTIANE PEREIRA SENA	Auditor Fiscal de Posturas	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
85	1114972	1	DANIELA ZANON MARQUES GALHARDO	Auditor Fiscal de Posturas	E	07/01/2020	—	—	—	—	—
86	475092	1	DANILO DI PAIVA MALHEIROS ROCHA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
87	1020838	1	DAYANE PEREIRA CANEDO	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
88	477249	1	DEBORA BATISTA DE PAULA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
89	478296	1	DOUGLAS BRANQUINHO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
90	1090275	1	EDILA LACERDA COSTA BOZETI	Auditor Fiscal de Posturas	E	21/06/2019	—	—	—	—	—
91	395676	2	EDILSON GUALBERTO DOS SANTOS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
92	1053396	1	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Posturas	E	28/09/2018	F	28/09/2020	—	—	—
93	1114883	1	EDUARDO GUIMARAES SANTANA	Auditor Fiscal de Posturas	E	20/12/2019	—	—	—	—	—
94	475289	1	ELAINE BONTEMPO DOS REIS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
95	474681	1	ENEIDA NUNES	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
96	478563	1	ERNESTO UEMA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
97	1020536	1	FABIO GIMENE SABBA GOMES	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
98	475416	1	FABRICIO ALCANTARA MENDONCA CASTRO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
99	1219065	1	FERNANDA GONCALVES REGO	Auditor Fiscal de Posturas	B	11/12/2015	C	11/12/2017	D	11/12/2019	61989846
100	476838	1	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
101	1090011	1	GENESIO ROSA DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal de Posturas	E	20/06/2019	—	—	—	—	—
102	245186	2	GILBERTO ALVES SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	J	05/10/2020	—	—	—	—	—
103	209899	1	GIOVANNI BAPTISTA BORGES	Auditor Fiscal de Posturas	L	01/01/2019	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

104	1114948	1	GUILHERME REIS DO PRADO	Auditor Fiscal de Posturas	D	07/12/2019	—	—	—	—	—
105	476455	1	GUSTAVO CAETANO PEIXOTO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
106	475050	1	HELDER CRUVINEL HUNGRIA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
107	1011863	1	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
108	1053620	1	HELTON ALVES DA SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/10/2020	—	—	—	—	—
109	1010646	1	HERMES JOSE FERREIRA	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
110	474991	1	HERNANNE AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
111	791032	2	HOSANA DAS GRACAS BATISTA ARANTES	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
112	476269	1	IAMAR ZUZA DE ARAUJO	Auditor Fiscal de Posturas	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
113	475017	1	ISABEL SANTOS DE JESUS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
114	476439	1	ITAMIRO DE FREITAS SANTOS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
115	476382	1	IZABEL CRISTINA FUENTES CARNEIRO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
116	475033	1	IZADORA SILVA CORREA	Auditor Fiscal de Posturas	I	07/02/2019	—	—	—	—	—
117	1112520	1	JANINNE PACELLI RIBEIRO	Auditor Fiscal de Posturas	E	30/11/2019	—	—	—	—	—
118	1018787	1	JEAN CLAUDIO MARQUES SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	F	25/10/2020	—	—	—	—	—
119	476757	1	JEFFERSON HENRIQUE SILVA MONTEIRO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
120	475211	1	JOAO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
121	476412	1	JOHN MOREIRA DOMINGOS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
122	327808	2	JONAS HENRIQUE LOBO GUIMARAES	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
123	1013700	1	JOSE PEDRO DE AZEVEDO	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
124	476064	1	KARINNE SILVA RIBEIRO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
125	328537	2	KARLA STIVI SOARES GONZAGA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
126	1114905	1	LARISSA FERNANDES DE BESSA PRADO	Auditor Fiscal de Posturas	E	20/12/2019	—	—	—	—	—
127	1020919	1	LARISSA VIEIRA RAMOS	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
128	478547	1	LEANDRO VIDAL DA SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
129	887102	1	LEONARDO COSTA E SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
130	475459	1	LEONARDO PEREIRA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

131	475041	1	LETICIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	Auditor Fiscal de Posturas	K	15/06/2020	—	—	—	—	—
132	887056	1	LETICIA LUCIANA BORGES	Auditor Fiscal de Posturas	F	02/05/2019	—	—	—	—	—
133	860077	2	LIANA OLIVEIRA LOPES	Auditor Fiscal de Posturas	E	13/12/2019	—	—	—	—	—
134	1011430	1	LILIANA RIBEIRO SANTANA	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
135	476447	1	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
136	205036	1	LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR	Auditor Fiscal de Posturas	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
137	888826	1	LYDIA ZANON GONCALVES	Auditor Fiscal de Posturas	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
138	480916	1	MANOEL TAVEIRA DE MORAES FILHO	Auditor Fiscal de Posturas	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
139	475351	1	MARCOS JUNIO DE ARAUJO TELES	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
140	411388	3	MARIA ANGELICA PANTAROTO MARTINS MACHADO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
141	1217615	1	MARIA CAROLINA ALVES MASTRELLA	Auditor Fiscal de Posturas	B	27/11/2015	—	—	—	—	—
142	476102	1	MARIA CRISTINA LOPES DE PAIVA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
143	476242	1	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
144	887048	1	MAYRA LYDIA PUCCINELLI VICTOR RODRIGUES	Auditor Fiscal de Posturas	F	02/10/2018	G	02/10/2020	—	—	—
145	1011960	1	NARDJA ROSSANA ROCHA BARROS	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
146	481262	1	NEDY DE CASTRO JENDIROBA	Auditor Fiscal de Posturas	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
147	475327	1	OSTIOMAR VALDUMIRO CAMPOS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
148	482340	1	OZENIO DIAS DE SOUZA	Auditor Fiscal de Posturas	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
149	476226	1	PATRICIA ALENCAR DE MENDONCA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
150	889016	1	POLIANA RESPLANDES PEREIRA	Auditor Fiscal de Posturas	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
151	478156	1	RAQUEL SILVA AZEVEDO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
152	478539	1	RENATO SILVA MEDEIROS	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
153	1112538	1	ROBERTA BARROS DE ALMEIDA MARENGAO	Auditor Fiscal de Posturas	E	05/12/2019	—	—	—	—	—
154	889547	1	RODRIGO LISITA RIBERA	Auditor Fiscal de Posturas	G	02/09/2020	—	—	—	—	—
155	1090020	1	ROGERIO GOMES ARZILHO FERNANDES	Auditor Fiscal de Posturas	E	16/06/2019	—	—	—	—	—
156	850225	2	ROSA SANTANA LEITE	Auditor Fiscal de Posturas	G	01/05/2020	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

157	475297	1	ROSANGELA ALVES FONTOURA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
158	704237	3	SAMARA BASTOS PORTELA	Auditor Fiscal de Posturas	E	19/12/2019	—	—	—	—	—
159	300578	2	SERGIO RODRIGUES SIMPLICIO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
160	1092251	1	SERGIO SEBASTIAO DIAS BORGES	Auditor Fiscal de Posturas	E	30/06/2019	—	—	—	—	—
161	476048	1	SHIRLEY DE SOUZA CORREA	Auditor Fiscal de Posturas	H	02/07/2019	—	—	—	—	—
162	475394	1	SILVANA MONTEIRO PRESTES	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
163	478261	1	SIMAO PEDRO JUNIOR	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
164	475165	1	SINTIA MARIA SANTANA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
165	475181	1	SUELENE DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
166	873250	2	SUSANA SARDINHA BEKER	Auditor Fiscal de Posturas	E	29/11/2019	—	—	—	—	—
167	887064	1	TALITA AMELIA DE SOUZA BORGES	Auditor Fiscal de Posturas	D	01/05/2018	E	01/05/2020	—	—	—
168	1020528	1	TALLITA ADELIA DE PAULA SANTOS	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
169	475084	1	TATIANA VANESSA DE GODOY	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
170	1095650	1	THAIS CESAR DIAS DE CAMPOS	Auditor Fiscal de Posturas	E	21/07/2019	—	—	—	—	—
171	990922	1	THAIS TEIXEIRA LEMES	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
172	1011197	1	VANESSA DE OLIVEIRA VIANA CAIXETA	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
173	1013025	1	VANESSA DE PAULA ROCHA	Auditor Fiscal de Posturas	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
174	475149	1	WANIA LUCIA MARTINS RESENDE SOUZA	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
175	887455	1	WELLINGTON ALVES VIDIGAL	Auditor Fiscal de Posturas	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
176	476404	1	WILSON GOMES RIBEIRO	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
177	893498	1	ADRIANA DELCY DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
178	358843	2	ALBERICO FERNANDES DA CRUZ	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
179	465666	1	ALEXANDRE RONAN DA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2018	K	01/05/2020	—	—	76565295
180	1107330	1	AMANDA DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	26/09/2019	—	—	—	—	—
181	415480	1	ANA MARIA JORGE NOGUEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
182	478474	1	ANA PAULA ALVES PERILLO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
183	924415	1	ANA PAULA DA SILVA CHAVES VELOSO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

184	892114	1	ANA PAULA FERREIRA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
185	440329	1	ANA PAULA STRAUBE	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
186	253561	1	ANA PAULA WALTRICK DA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	L	01/05/2020	—	—	—	—	—
187	485136	1	ANDREIA BORGES COUTRIM	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
188	539414	1	ANTONIO FRANCISCO CARES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
189	1090100	1	BARBARA MIRANDA FERREIRA COSTA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	15/06/2019	—	—	—	—	—
190	1090151	1	BARBARA POSSE REIS MARTINS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	09/06/2019	—	—	—	—	—
191	972576	1	BERNARDETE TAVARES ALFAIA FIUZA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
192	1090976	1	BRUNO MARQUES MIGUEL	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	16/06/2019	—	—	—	—	—
193	985260	1	CAMILA SILVEIRA DE MELO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
194	969346	1	CARLA BIANCA FAGUNDES MENDONCA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
195	440728	1	CARLOS AUGUSTO BHERING MACHADO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
196	440752	1	CARLOS ROBERTO CAIXETA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
197	476293	1	CINTYA MARIA BARBOSA DE RESENDE	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
198	767522	2	CLARISSA IRINEU DE SOUSA CARRIJO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	05/08/2019	—	—	—	—	—
			CLAUDIA CASTELO BRANCO ARTIAGA								
199	1026917	1	KOBAYASHI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
200	1097369	1	CLAUDIA MARIA PERES BERNARDINI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	29/07/2019	—	—	—	—	—
201	32166	2	CLAUDIO CIRO SOUZA MEDRADO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
202	444910	1	CLAUDIO TIMOTEO BUBNIAK	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
203	444081	1	CLECIA DI LOURDES VECCI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
204	458783	1	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	17/07/2020	—	—	—	—	—
205	565245	1	CRISTIANO NORONHA LOURENCO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
206	1098608	1	CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	04/08/2019	—	—	—	—	—
207	437565	1	CYNTHIA OLIVEIRA DE CARVALHO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
208	438979	1	DAGOBERTO LUIZ SUSANA COSTA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
209	1107950	1	DAIANE PINI RODRIGUES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	28/09/2019	—	—	—	—	—
210	812846	2	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	Auditor Fiscal de Saúde Pública	D	11/08/2019	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

211	862428	1	EDUARDO PORTELA RESENDE	Auditor Fiscal de Saúde Pública	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
212	477605	2	EDVAR ALVES CARVALHO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	04/09/2020	—	—	—	—	—
213	969338	1	ELAINE NUNES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
214	356271	2	ELI DA SILVA CARDOSO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
215	220078	3	ELIANE BLANCO NUNES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	05/09/2019	—	—	—	—	81743983
216	440361	1	ELIANE MARCIANO DA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	24/06/2020	—	—	—	—	—
217	615552	2	ELIANE SOARES ALENCAR	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
218	861413	1	ELLYANE ALEXANDRA DA ROCHA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	G	27/05/2020	—	—	—	—	—
219	1098772	1	ELOIZA HELENA CARRIJO BARBOSA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	D	08/08/2019	—	—	—	—	—
220	440779	1	EMILIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
221	1092065	1	EURIMARA BARBOSA GUEDES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	21/06/2019	—	—	—	—	—
222	860310	1	EVA LUCIA BATISTA ARANTES SPINDOLA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
223	423416	1	FATIMA MARIA MACHADO BARBOSA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
224	985244	1	FERNANDA CRISTINA PEREIRA CARES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
225	967220	1	FERNANDA SOUSA CAMPOS RORIZ	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
226	1097393	1	FLAVIO ALVES FAGUNDES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	29/07/2019	—	—	—	—	—
227	1091190	1	FLAVIO FERNANDES VELOSO BORGES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	16/06/2019	—	—	—	—	—
228	485624	1	FRANCINEZ LINHARES FERREIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
229	925381	1	FREDERICO INACIO E SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
230	474983	1	GERALDO EDSON ROSA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
231	439800	1	GERALDO VIEIRA JUNIOR	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
232	565229	1	GLAUCIA FRAZAO PIRES MACEDO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
233	358576	2	GLORIA DOS ANJOS MAURICIO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
234	440469	1	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA E SOUZA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
235	1094181	1	GUSTAVO PINTO SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	12/07/2019	—	—	—	—	—
236	1109952	1	HAUBER BORGES ARAUJO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	03/11/2019	—	—	—	—	—
237	533491	1	HEBE MACEDO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

238	485560	1	HILDELENE MARIA SANTOS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	08/05/2020	—	—	—	—	—
239	438758	2	ISOLINA MARIA XAVIER RODRIGUES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	D	25/06/2019	—	—	—	—	—
240	440221	1	IZILDINHA PEDREIRA BARROS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
241	1092057	1	JANAINA LOPES SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	21/06/2019	—	—	—	—	—
242	967505	1	JANE STELA BORGES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/06/2020	—	—	—	—	—
243	977950	1	JANINE FERNANDES BORGES KLUTHCOUSKI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
244	967203	1	JEAN CARLOS PARTATA SANTOS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
245	458546	1	JOAO HENRIQUE SERRA DE CARVALHO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
246	405698	1	JOAO VENANCIO NASCIMENTO JUNIOR	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
247	536512	1	JOSE EMMANUEL CONRADO ACIOLI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
248	448486	2	JULIANA BRASIEL DA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	27/07/2019	—	—	—	—	—
249	440817	1	JULIANA CARRIJO MENDONCA DE LIMA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
250	969931	1	JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
251	968870	1	KARINNE PEDROSO BASTOS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	05/05/2020	—	—	—	—	—
252	974110	1	KARLA AMARAL DA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
253	348627	2	KENIA GONCALVES DE SOUZA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
254	357235	2	LILIAN CORREIA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	22/06/2020	—	—	—	—	—
255	1091166	1	LIVIO MOTTA DE ARAUJO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	17/06/2019	—	—	—	—	—
256	737461	2	LORENA DOURADO ALVES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	17/08/2019	—	—	—	—	—
257	1090097	1	LORENA LIMA SANTANA DE FIGUEIREDO MORAES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	15/06/2019	—	—	—	—	—
258	474690	1	LUCELIA BORGES DE ABREU FERREIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
259	1091344	1	LUCIANA CALIL SAMORA DE MORAES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	20/06/2019	—	—	—	—	—
260	437557	1	LUCIANE BEATRIZ PENA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
261	465070	1	LUCIENE MANRIQUE FAUSTINO AMARAL	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	06/05/2020	—	—	—	—	—
262	565881	1	LUCIENE REIS SOARES DA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
263	475661	1	LUCIENE SALVINA DE ALCANTARA DAMASCENO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

264	1097300	1	LUCIMAR LOSI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	01/08/2019	—	—	—	—	—
265	586897	2	LUDMILLA DE MORAIS SANTOS PIRES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	27/06/2019	—	—	—	—	—
266	1095943	1	MAGNO BELEM CIRQUEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	22/07/2019	—	—	—	—	—
267	275611	2	MARCELO BARCELOS COSTA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
268	572373	1	MARCIA LOPES DE SOUSA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	H	05/02/2019	—	—	—	—	—
269	476129	2	MARCIA TEREZA SILVA DE CASTRO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	D	17/06/2019	—	—	—	—	—
270	477702	1	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
271	978205	1	MARIA CLAUDIA CUNHA TEIXEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
272	967521	1	MARIA DE FATIMA SILVA COELHO DE MORAES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
273	970425	1	MARIA ELIZETE PINHEIRO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
274	475866	1	MARIA HELOISA MESQUITA CARRIJO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
275	234311	2	MARIA OLIVIA RODRIGUES DE AQUINO ALENCAR	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
276	476315	1	MARIA TEREZA MOREIRA BRANDAO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
277	1111450	1	MARY JANEY ALVES FERREIRA BORGES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	07/11/2019	—	—	—	—	—
278	477796	1	MIRLEY GARCIA DE QUEIROZ CARDOSO DE PAULA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
279	1098780	1	NAJLA CITRANGULO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	10/08/2019	—	—	—	—	—
280	475858	1	NAZARETE ELIAS DA SILVA NASCIMENTO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
281	566756	1	ONOFRE FERREIRA DE CARVALHO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
282	1090291	1	PATRICIA DIAS FALCONI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	10/06/2019	—	—	—	—	—
283	206318	3	PATRICIA LUZ ALMEIDA LEROY	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
284	566365	1	PAULO CESAR FERREIRA MARTINS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
285	979430	1	RAQUEL PAULISTA GUIMARAES DE FARIA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
286	443026	1	RAUTH AL JAWABRI DANTAS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
287	1100718	1	RAYSSA FATIMA HUBNER	Auditor Fiscal de Saúde Pública	D	24/08/2019	—	—	—	—	—
288	1040308	1	REDI CALIL BARBOSA DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	28/05/2020	—	—	—	—	—
289	477893	2	REJANE GOMIDE DE PAIVA BUENO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	13/06/2019	—	—	—	—	—



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

290	861545	1	RENATA MARIA COSTA BARCELLOS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
291	511668	2	RICARDO SOUSA MANZI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
292	1090089	1	RODRIGO ALESSANDRO TOGO SANTOS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	15/06/2019	—	—	—	—	—
293	454893	1	RODRIGO EMILIO DOS GUIMARAES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
294	1091310	1	ROSANA SANTIAGO BARBOSA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	20/06/2019	—	—	—	—	—
295	1097253	1	ROSIANE FERREIRA SOUTO CHAGAS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	17/08/2019	—	—	—	—	—
296	1090194	1	RUBENS BARBOSA DE SOUSA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	09/06/2019	—	—	—	—	—
297	977179	1	SILVANA GALLO DE LIMA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	01/05/2020	—	—	—	—	—
298	567892	1	SOLANGE DO SOCORRO FONSECA TAVARES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
299	968587	1	SULANE DIAS DOS SANTOS MANZI	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	11/05/2020	—	—	—	—	—
300	722812	2	SUZANA ALVES BASTOS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	G	01/05/2020	—	—	—	—	—
301	1105531	1	TATHIANE PESSOA DE SOUZA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	14/09/2019	—	—	—	—	—
302	1090240	1	TATIANA MOREIRA DA SILVA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	09/06/2019	—	—	—	—	—
303	967211	1	TATIANE KAROLINE CANDIDA GUIMARAES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	01/05/2020	—	—	—	—	—
304	1091000	1	TATIANI MARIA MARQUES VIANA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	16/06/2019	—	—	—	—	—
305	474657	1	TELMA DIAS DOS SANTOS RIBEIRO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
306	458635	1	THAIS CRISTINE DE CARVALHO ARAUJO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
307	438936	2	VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA NETO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	—	—	—	—	—
308	41467	3	VALDIVINO ALVES DE ARAUJO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	22/08/2019	—	—	—	—	—
309	477710	1	VICTORIA MATILDE MATTOS MACHADO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—
310	566675	1	WESLEY CRISTIANO DE FREITAS	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	01/05/2020	—	—	—	—	—
311	475840	1	WESLEY FRANCISCO NEVES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
312	413968	2	WILSON GONCALVES DE SOUSA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	J	01/05/2020	—	—	—	—	—
313	440515	1	ZELCIMAR LEMOS SALVADOR	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	—	—	—	—	—


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

APOSENTADOS									
Nº	MATRÍCULA	CT	NOME	CARGO	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	OBSERVAÇÃO
1	440043	1	TILMA CASTRILLON DE MACEDO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/06/2020	_	_	Aposentadoria em 03/08/2020
2	369829	1	JEVOA DE ALCANTARA LOPES	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2018	_	_	Aposentadoria em 13/09/2018
3	1018876	1	DANILO BARBOSA RESENDE	Auditor Fiscal de Posturas	C	01/05/2014	D	04/09/2016	Aposentadoria em 21/02/2018
4	209430	1	JAIME EMILIO LOPEZ DIAZ	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2014	L	01/05/2016	Aposentadoria em 14/08/2017
5	371149	1	GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ	Auditor de Tributos Municipais	K	01/05/2018	_	_	Aposentadoria em 27/09/2018
6	371386	1	NEILA AZEVEDO SCHULTS	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	_	_	Aposentadoria em 29/05/2020
7	370703	1	ANIVALDO MACEDO PAIVA	Auditor de Tributos Municipais	L	01/05/2020	_	_	Aposentadoria em 28/09/2020
8	180980	2	MARIA CANDIDA DE GUIMARAES VICTOI	Auditor Fiscal de Posturas	K	01/05/2020	_	_	Aposentadoria em 18/08/2020
9	1100017	1	CATARINA ALVES PEREIRA CAPUCHO	Auditor Fiscal de Saúde Pública	E	22/07/2019	_	_	Aposentadoria em 16/09/2020
10	972592	1	MARIA HELENA DA SILVA JUNQUEIRA	Auditor Fiscal de Saúde Pública	F	01/05/2020	_	_	Aposentadoria em 18/08/2020
11	476200	1	RICARDO WAGNER BOTELHO RODRIGUES	Auditor Fiscal de Saúde Pública	K	01/05/2020	_	_	Aposentadoria em 13/08/2020

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 633 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
CARGO: AUDITOR FISCAL DE POSTURAS

Nº	MATRÍCULA	NOME	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE
49	1053396-01	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	C	28/09/2014	D	28/09/2016

AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

Nº	MATRÍCULA	NOME	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE
119	1111450-01	MARY JANEY ALVES FERREIRA BORGES	C	07/11/2015	D	07/11/2017

**DECRETO Nº 2031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Institui a Ouvidoria Especializada de Atendimento à Mulher Servidora da Prefeitura de Goiânia, destinada ao recebimento, acolhimento e encaminhamento de reclamação sobre a prática de assédio sexual, assédio moral, importunação sexual, violência doméstica e familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos incisos III, XI e XIII, do art. 25, e o inciso III do art. 35, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o contido no Processo nº 82606467/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o serviço de Ouvidoria Especializada de Atendimento à Mulher Servidora da Prefeitura de Goiânia, vinculado à Ouvidoria-Geral (OGM) da Controladoria Geral do Município (CGM), em cooperação com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM), destinada ao recebimento, acolhimento e o encaminhamento de reclamação sobre a prática de assédio sexual, assédio moral, importunação sexual, violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Serviço de que trata o *caput* deverá atender as normas previstas no Decreto nº. 1.592, de 31 de agosto de 2020, que regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município, bem como a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das Leis nº. 9.262, de 22 de maio de 2013 e nº. 9.861, de 30 de junho de 2016.

**CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS**

Art. 2º Considerar-se-á Assédio Sexual no âmbito da Prefeitura de Goiânia, a conduta do agente público que constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, constituem situações que podem configurar a prática de assédio sexual:

I - investir com conotação sexual, não aceitável e não solicitada;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - ofertar favores sexuais, buscar contatos físicos ou verbais que estão envolvidos em uma atmosfera hostil e ofensiva;

III - forçar a mulher a fazer o que não deseja, incluindo aqui, a violência física e a violência mental. A coerção pode ter duração mais prolongada, como a repetição de frases de conotação sexual, convites constantes para sair ou conversas impróprias de natureza sexual, ou pode ser rápida, como tocar uma pessoa de forma inapropriada, ou ainda violação e abuso sexual;

IV - conversar ou contar piadas com caráter obsceno e sexual;

V - compartilhar ou mostrar imagens ou desenhos de conotação sexual;

VI - enviar cartas, *e-mails*, mensagem ou fazer ligações telefônicas de natureza sexual;

VII - avaliar uma pessoa unicamente pelos seus atributos físicos;

VIII - fazer comentários sexuais sobre a forma de se vestir ou se apresentar;

IX – assobiar ou fazer sons inapropriados em público;

X – fazer gestos ou emitir sons de natureza sexual;

XI - fazer ameaças diretas ou indiretas com o objetivo de conseguir favores sexuais;

XII - convidar uma pessoa repetidamente para manter relações sexuais ou para saídas;

XIII - abraçar, tocar, beijar ou encostar-se a uma pessoa sem permissão;

XIV – seguir uma pessoa ou tentar controlá-la;

XV – molestar com palavras ou gestos;

XVI – atacar sexualmente.

Art. 3º Considera-se Importunação Sexual no âmbito da Prefeitura de Goiânia, a conduta do agente público que pratica contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, constituem situações que podem configurar a prática de importunação sexual:

I - beijar forçadamente a mulher;

II - encostar no corpo da mulher sem permissão;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - divulgar cena de estupro, sexo, nudez ou pornografia sem a permissão da mulher, por qualquer meio, inclusive de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática, quer por fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual;

Art. 4º Considera-se Assédio Moral a conduta de agente público que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de outro agente público, atentar contra os seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, constituem situações que podem configurar a prática de assédio moral:

I - desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II - desrespeitar limitação individual de agente público, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III - preterir o agente público, em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social, preferência ou orientação política, sexual ou filosófica;

IV - atribuir, de modo freqüente, ao agente público, função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada que dependa de treinamento;

V - isolar ou incentivar o isolamento de agente público, privando-o de informações ou treinamento necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI - manifestar-se jocosamente em detrimento da imagem de agente público, submetendo-o a situação vexatória, ou fomentar boatos inidôneos e comentários maliciosos;

VII - subestimar, em público, as aptidões e competências de agente público;

VIII - manifestar publicamente desdém ou desprezo por agente público ou pelo produto de seu trabalho;

IX - relegar intencionalmente o agente público ao ostracismo;

X - apresentar como suas, idéias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos do agente público;

XI - valer-se de cargo ou função comissionada para induzir ou persuadir agente público a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XII - quaisquer outras condutas que tenham por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho do agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO II DA PREVENÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO SEXUAL, IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL

Art. 5º A prevenção à prática de assédio sexual, importunação sexual e assédio moral por agente público está inserida na Política de Gestão de Pessoas da Administração Municipal.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* serão orientadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração - SEMAD e a Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 6º Para fins de prevenção à prática de assédio sexual, importunação sexual e assédio moral, terão prioridade as seguintes ações, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal:

I - inserir módulo específico sobre saúde do agente público e assédio sexual, importunação sexual e assédio moral nos cursos de desenvolvimento gerencial ofertados para ocupantes de cargos de direção e chefia, bem como no treinamento introdutório e nas ações de desenvolvimento realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - promover treinamento para agentes públicos que atuam nas unidades setoriais de recursos humanos, com conteúdo que possibilite identificar as condutas caracterizadas como assédio sexual, importunação sexual e assédio moral;

III - realizar debates, palestras, seminários, ações itinerantes e outros eventos à fim da prevenção do assédio sexual, importunação sexual e assédio moral no âmbito da Administração Municipal;

IV - difundir e implementar medidas preventivas à prática do assédio sexual, importunação sexual e assédio moral no respectivo órgão ou entidade;

V - realizar cursos de capacitação em conciliação para os agentes públicos que atuam nas unidades setoriais de recursos humanos e para os representantes de entidades sindicais ou associativas, visando à difusão da cultura do diálogo na administração pública;

VI – efetuar contínuo processo educacional de prevenção à prática de assédio moral por meio da promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico informativo, videoconferência e fóruns;

VII - executar ações de prevenção, considerando a análise das informações produzidas a partir do banco de dados do sistema de registro de reclamações de assédio sexual, importunação sexual e/ou assédio moral.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER SERVIDORA

Art. 7º Para fins de prevenção à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher servidora, terão prioridade as seguintes ações, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas nos órgãos e entidades da Administração Municipal:

I - promover treinamento para agentes públicos que atuam nas unidades setoriais de recursos humanos, com conteúdo que possibilite identificar as condutas caracterizadas como violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - inserir módulo específico em cursos de treinamentos diversos, versando sobre saúde da servidora e violência doméstica e familiar;

III - efetuar contínuo processo educacional de prevenção à violência contra a mulher por meio da programação de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico informativo, videoconferência e fóruns;

IV - executar ações de prevenção, considerando a análise das informações produzidas a partir do banco de dados do sistema de registro de reclamações de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - promover o acolhimento e prestar orientações às servidoras.

VI - difundir e implementar medidas preventivas à prática da violência doméstica e familiar contra a mulher;

Parágrafo único. As ações a que se refere esse artigo serão orientadas pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres - SMPM.

CAPÍTULO IV DO ACOLHIMENTO DA RECLAMANTE E DO REGISTRO DA RECLAMAÇÃO

Seção I Do Acolhimento da Reclamante e do Registro da Reclamação

Art. 8º O acolhimento e o registro da reclamação poderão ser realizados por meio dos seguintes canais de comunicação da Prefeitura de Goiânia:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.goiania.go.gov.br;

II - por meio de correio eletrônico através do e-mail: ouvg@goiania.go.gov.br;

III - por correspondência convencional;

IV – na sala de atendimento presencial exclusiva da Gerência de Atendimento ao Cidadão da Ouvidoria Geral ou na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável pelo serviço de Ouvidoria Especializada instituída por este Decreto.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo, devendo:

a) realizar a escuta de modo a garantir a confidencialidade das informações apresentadas;

b) informar à reclamante sobre noções gerais acerca da prática de assédio sexual, importunação sexual e/ou assédio moral;

c) orientar a respeito dos elementos relevantes a serem registrados na reclamação.

Art. 9º O procedimento para o registro da reclamação para assédio sexual, importunação sexual e/ou assédio moral será realizado:

I – por provocação da parte ofendida ou, mediante sua autorização, por entidade sindical ou associação representativa da categoria das agentes públicas envolvidas;

II - pela autoridade ou qualquer outra servidora que tiver ciência ou notícia da prática de quaisquer condutas que possam configurar assédio sexual, importunação sexual e/ou assédio moral, conforme o disposto neste Decreto.

Art. 10. São requisitos de admissibilidade do processamento das manifestações:

I - referir-se a matéria de competência da Ouvidoria Especializada instituída por este Decreto;

II - ser redigida com clareza;

III - conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o endereço completo da reclamante, sendo que excetuam-se desta exigência as manifestações do tipo denúncia e reclamação, que podem ser realizadas, tanto mediante cadastro, como de forma anônima, sendo que o manifestante que optar pelo anonimato não obterá número de protocolo e nem receberá uma resposta da Ouvidoria para a sua manifestação;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;

V - indicar as provas que deseja produzir ou indício da existência do fato denunciado;

VI - devem estar instruídas com indícios dos fatos ocorridos as manifestações que tratarem de assuntos que possam vir ofender a integridade moral de servidor;

VII - devem se fundar em fatos de possível apuração;

VIII - devem apresentar provas ou indícios de provas que possam ser utilizados para o levantamento de informações de verossimilhança dos elementos.

§ 1º O responsável pelo acolhimento não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio sexual, importunação sexual e/ou assédio moral no caso concreto apresentado pela agente pública.

§ 2º Deverá ser assegurada à reclamante a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

§ 3º A preservação da identidade da reclamante inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

§ 4º Recebida a reclamação, se procederá a abertura do processo administrativo físico para a tramitação do feito.

Seção II Da Tramitação do Processo

Art. 11. Recebida a reclamação via sistema eletrônico ou presencial, o processo será autuado.

Art. 12. Após a autuação do processo, este será encaminhado para à Chefia da Advocacia Setorial – Ouvidoria Especializada da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM para conhecimento e acompanhamento à fim da implementação de políticas públicas para o combate e prevenção de casos de assédio sexual, importunação sexual e assédio moral contra mulheres.

Art. 13. Nos casos de denúncias que contenham elementos mínimos para averiguação da materialidade e/ou autoria dos fatos trazidos ao conhecimento esta será recebida provisoriamente pela Ouvidoria Geral ou na Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, mediante despacho fundamentado do titular, mesmo que não preencha os requisitos de admissibilidade.

§ 1º A Ouvidoria Geral remeterá a denúncia para a unidade administrativa competente, para fins do levantamento de documentos e informações sobre o fato, autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção necessários à instrução do feito.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Após realização dos levantamentos se abrirá vistas ao interessado/usuário para manifestar-se sobre teor da denúncia e dos elementos probatórios.

§ 3º Após a abertura de vistas, a unidade administrativa competente, deverá encaminhar o processo ao Ouvidor Geral para juízo de admissibilidade em relação aos aspectos de autoria e materialidade, e este remeterá o processo ao Controlador Geral do Município para decisão, motivadamente, quanto à admissão ou não da denúncia. Caso seja recebida, a Ouvidoria Geral passará a ser a autora da denúncia.

Art. 14. A SMPM acompanhará até final decisão o processo de reclamação, no entanto, o devolverá para a Ouvidoria-Geral para as medidas cabíveis, quais sejam, encaminhamento à Corregedoria-Geral da Controladoria para a investigação da reclamação.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação pela Ouvidoria conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 15. A Ouvidoria-Geral comunicará sobre a admissibilidade da reclamação de assédio sexual, importunação sexual e/ou assédio moral à Corregedoria Geral da Controladoria, que adotará os procedimentos legais, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos apuratório e disciplinar serão regidos pelas disposições da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Especializada de que trata este Decreto e pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

I - quando não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

III - quando a denunciante:

a) deixar de apresentar provas ou indícios de provas que possam ser utilizados para levantamentos de informações de verossimilhança dos elementos;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c) agir de modo temerário; e,

d) deixar de prestar as informações complementares, sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez dias), a contar do recebimento da denúncia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 17. O assédio sexual, importunação sexual e assédio moral serão punidos de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 011/1992, sem prejuízo da adoção de demais medidas legais cabíveis.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres deverá elaborar relatório estatístico anual ou em periodicidade distinta, conforme legislações específicas, relativo às reclamações sobre a prática de assédio sexual, importunação sexual e/ou assédio moral.

Art. 19. A Administração Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, proverá os meios e disponibilizará espaço físico e a infra-estrutura de apoio necessários ao exercício das atribuições da Ouvidoria Especializada de que trata este Decreto.

Art. 20. A Ouvidoria Geral da Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderão expedir normas complementares para execução deste Decreto e solucionar os casos nele omissos, observados os limites de suas competências legais.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 9.770,00** (nove mil setecentos e setenta reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 9.770,00
TOTAL	R\$ 9.770,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 9.770,00
TOTAL	R\$ 9.770,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 377, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1101 – 04 122 0005 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 378, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.91.00 – 100 585	R\$	37.000,00
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	37.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 585	R\$	36.000,00
---	-----	-----------

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 585	R\$	1.000,00
---	-----	----------

TOTAL	R\$	37.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 80195109/2019

INTERESSADO: Marcio Ferreira Maciel

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº094/2020

À vista do conteúdo no Processo nº 8.019.510-9/2019, *acato* o inteiro teor do Relatório nº 016/2020 – CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 1º de setembro de 2020, às fls. 104/115, combinado com os Vistos em Inspeção PAD nº 023/2020, às fls. 117/121, da Corregedoria Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos do artigo 49, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, pela *exoneração de ofício* do servidor **MARCIO FERREIRA MACIEL, matrícula nº 575356-01**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Padrão “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por prescrição da pretensão punitiva, pelo Abandono de Cargo, **com retroação de efeitos a partir de 04 de março de 2014**, determinando a expedição do respectivo Ato, *com a consequente revogação do Decreto nº 912, de 15 de março de 2019*, que exonerou, *a pedido*, o referido servidor.

Encaminhe-se à Corregedoria Geral, da Controladoria Geral do Município, para intimar o interessado a tomar ciência desta Decisão, nos termos do art. 27, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo interpor recurso ou reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 133, da Lei Complementar nº 011/1992.

Decorrido o prazo, retornem-se os autos, para providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 83963948/2020

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº095/2020

À vista do contido nos autos, nos termos do disposto nos artigos 2º e 8º, da Lei 8.546, de 23 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVO autorizar** a contratação, **por um período de 06 (seis) meses**, de profissionais de saúde relacionados aos Anexos a este Despacho, tendo em vista o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do Coronavírus (Doença Infecciosa Viral – COVID-19), tendo em vista o Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I AO DESPACHO Nº. 095 /2020

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA
SMS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020**

ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO		
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49093004	761.211.431-34	LESSANDRA SOUSA SILVEIRA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49094984	998.483.501-44	JOSY DAYANE DOS SANTOS
49089247	982.339.471-72	EULÁLIA MARTINS FERREIRA SILVA
49086980	534.499.671-34	ELEUZA DO ROSARIO DE MELLO BRANDAO
49094773	859.492.301-59	ALARRUBIA PEREIRA DE SOUSA
49091685	860.443.381-34	ROSA HELENA ORACIO SANTOS
49087134	001.088.651-69	LUCIVANIA DE SA AQUINO
49093607	440.430.311-49	SANDRA CRISTINA FERREIRA
49091024	005.599.041-00	ALIKA LEITE DE ALENCAR

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO		
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49085332	020.427.501-66	JOAO PAULO ROCHA RIBEIRO

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49088563	020.238.931-60	PAMELA LORRANNY MORAES DOS SANTOS
49090753	902.021.471-34	FERNANDA VIANA GOMES MARTINS
49092796	952.646.121-53	MARIA HELENA JACINTO DE OLIVEIRA
49087369	040.020.761-30	ELISMARA CARLOS DOS SANTOS
49085939	520.317.481-49	DIVINA ELENICE PEREIRA DE SOUZA SILVA
49087133	720.443.061-15	DENILSE DE SOUZA SILVA
49085387	038.029.591-16	RICHARD LENDOW SILVA
49092030	576.824.611-87	CLAUDIO MARCIO GENTIL DOS SANTOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****ÁREA: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Inscrição	CPF	Nome Candidato
49093858	014.425.711-44	ANTERO RICARDO DE QUEIROZ
49091709	020.159.521-44	HIRIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
49088340	042.148.401-27	ADDLER FERNANDO BARBOSA RODRIGUES
49091614	050.790.001-47	IZABELLA MELLO DE OLIVEIRA
49091686	232.209.291-68	ELSA MARIA DE ANDRADE
49087463	565.856.751-34	EDNA MORAIS
49093528	590.043.471-00	ADRIANA SIQUEIRA DE CASTRO
49086568	871.171.181-72	LUCIANO RIBEIRO FERREIRA
49088987	008.926.741-99	GESSICA CRISTINA MACHADO DE SOUSA
49093882	015.641.931-95	CASSIA ALVES DE ALMEIDA
49085952	017.097.081-74	WASHINGTON SOUSA CALACA
49092882	038.224.321-80	HEITOR LUCAS XAVIER MACEDO
49087942	045.920.741-57	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS
49092938	013.893.571-80	LORRAYNNE VAZ NOGUEIRA
49094942	029.771.881-93	ANNA FLAVYA CARDOSO DA SILVA
49094083	818.690.375-53	HONEY OLIVEIRA CAMPOS
49089952	014.489.681-86	ALECSANDRO VALADARES



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO II AO DESPACHO Nº. 095 /2020

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA
SMS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ARÉA: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49086395	585.928.571-04	WASHINGTON DO ESPIRITO SANTO SOUSA
49086064	000.359.741-50	RAQUEL MAITE ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA
49088336	463.742.301-59	SANDRA MARTINS DE MELLO
49091642	463.728.651-49	ROSELY BARBARA FALEIRO
49091871	972.127.681-20	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES
49091865	742.319.361-53	LUCAS PEREIRA DE SOUSA
49093425	548.577.591-87	DANIZE CAMPOS BARBOSA
49085728	957.253.931-00	PATRICIA DE SOUZA ROSA
49088721	873.087.461-00	LEIA GODOY DE ANDRADE
49090290	005.710.371-27	PRICILA APARECIDA MENDES
49092720	026.088.081-74	RAFAEL GOMES FERREIRA
49090762	042.667.461-80	JÉSSICA CRISTINA SANTOS FARIA DA SILVA TEIXEIRA
49088207	547.096.011-00	CELNI ENIA RODRIGUES BARBOSA
49093299	034.083.751-94	HUGO DELEON SANTOS SILVA SOUZA
49093006	753.642.201-68	TATIANE RODRIGUES DE MELO
49093915	062.866.051-00	ADRIANO HENRIQUE DE MORAIS NUNES
49087416	005.307.491-22	DAYELLE FERREIRA QUEIROZ SILVA
49087640	057.035.101-47	STEFANY WINGLED CORREIA RAMOS
49089200	796.841.651-53	LEONARDO ALVES DOS SANTOS
49093500	916.356.401-72	EDILEIDE SIRINO DA CONCEICAO
49088692	015.285.086-45	ULDA FERREIRA GONÇALVES
49086145	389.527.341-49	WELLINGTON GONCALVES DE SOUZA


CERTIDÃO Nº. 054/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 78480432/2019 de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas do Lote 07/10 e 12 situados à Rua Manoel Bandeira e Lote 11 sito à Área Pública Municipal, Quadra QC-30, no Loteamento Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.231.877, 201.730 e 201.731, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/12, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07/10

LOTE 07/10	ÁREA	800,00m²
Frente para Rua Manoel Bandeira.....	20,00m	
Fundo confrontando com quem é de direito.....	20,00m	
Lado direito confrontando com Lote 05 e Lote 06.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11 e Lote 12.....	40,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

LOTE 11	ÁREA	200,00m²
Frente para APM 4.3.22.....	10,00m	
Fundo para o Lote 12.....	10,00m	
Lado direito confrontando com APM 7.341.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	20,00m	

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

LOTE 12	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua Manoel Bandeira.....	10,00m	
Fundo para o Lote 11.....	10,00m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM 7.341.....	20,00m	

**SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 07/12**

Frente para Rua Manoel Bandeira.....	30,00m	1.200,00m²
Fundo confrontando para APM 4.3.22.....	30,00m	
Lado direito confrontando com Lote 05 e Lote 06.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM 7.341.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.19608/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **19608/2020** de interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**;

RESOLVE:

Art. 1º. Dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 01; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 02; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 03; da Rua SC-02 e da Rua SC-04, situados na Avenida Contorno com Rua dos Cocais, Rua SC-06 e Rua SC-01, Jardim Colorado, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007. Plano diretor, passando a constituir o **LOTE 1E da QUADRA 1/3**, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 01**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 05**

ÁREA.......... **390,78m²**

Frente confrontando com a Rua SC-02 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 17 12,31 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 06 31,20 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03 e 04 33,93 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 06

ÁREA **360,82m²**

Frente confrontando com a Rua SC-02 12,10 m
Fundo confrontando com o lote 16 12,41 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 07 28,44 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 05 31,20 m


SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07

ÁREA..... **360,66m²**

Frente confrontando com a Rua SC-02 13,40 m
 Fundo confrontando com o lote 15 13,74 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 08 25,39 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06 28,44 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 08

ÁREA **361,85m²**

Frente confrontando com a Rua SC-02 15,30 m
 Fundo confrontando com o lote 14 15,69 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 09 21,91 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 07 25,39 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 09

ÁREA **361,00m²**

Frente confrontando com a Rua SC-02 18,20 m
 Fundo confrontando com o lote 13 18,67 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 10 17,76 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 08 21,91 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 10

ÁREA **372,90m²**

Frente confrontando com a Rua SC-02 25,01 m
 Fundo confrontando com o lote 12 25,65 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 11 12,06 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 09 17,76 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

ÁREA **206,89m²**

Frente confrontando com a área desapropriada 2,08 + 26,31 m
 Fundo confrontando com a Rua SC-02 22,22 m



Pelo lado direito confrontando com os lotes 10 e 12 2,06 + 12,06 m

Pelo lado esquerdo confrontando com a Rua SC-01 4,67 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

ÁREA 122,80m²

Frente confrontando com a área desapropriada 25,01 m

Fundo confrontando com o lote 10 25,65 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 13 7,76m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 11 2,06m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

ÁREA 179,00m²

Frente confrontando com a área desapropriada 18,20 m

Fundo confrontando com o lote 09 18,67 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 14 11,91m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 12 7,76m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

ÁREA 208,85m²

Frente confrontando com a área desapropriada 15,30 m

Fundo confrontando com o lote 08 18,67 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 15 15,39m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 13 11,91m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 15

ÁREA 226,66m²

Frente confrontando com a área desapropriada 13,40 m

Fundo confrontando com o lote 07 13,74 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 16 18,44m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 14 15,39m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 16

ÁREA 240,72m²



Frente confrontando com a área desapropriada 12,01 m
 Fundo confrontando com o lote 06 12,41 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 17 21,20 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 15 18,44m

QUADRA 02

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01

ÁREA 369,21m²

Frente confrontando com a Rua dos Cocais 5,00 m
 Fundo confrontando com o lote 24 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 02 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com a Rua SC-02 24,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02

ÁREA 379,73m²

Frente confrontando com a Rua dos Cocais 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 24 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 03 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 01 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

ÁREA 379,73m²

Frente confrontando com a Rua dos Cocais 12,00 m
 Fundo confrontando com os lotes 06 e 24 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 04 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04

ÁREA 379,73m²



Frente confrontando com a Rua dos Cocais 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 06 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 05 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 05

ÁREA **369,21m²**

Frente confrontando com a Rua dos Cocais 5,00 m
 Fundo confrontando com o lote 06 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com a Rua SC-04 24,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 04 31,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 06

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 24 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 07 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 03, 04 e 05 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 23 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 08 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 08

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 22 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 09 30,00 m



Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 07 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 09

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 21 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 10 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 08 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 10

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 20 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 11 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 09 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 19 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 12 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 10 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 13, 14 e 15 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 11 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

ÁREA 369,21m²



Frente confrontando com a Rua SC-01 5,00 m
 Fundo confrontando com o lote 12 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 14 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com a Rua SC-04 24,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

ÁREA 379,73m²

Frente confrontando com a Rua SC-01 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 12 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 15 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 13 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 15

ÁREA 379,73m²

Frente confrontando com a Rua SC-01 12,00 m
 Fundo confrontando com os lotes 12 e 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 16 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 14 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 16

ÁREA 379,73m²

Frente confrontando com a Rua SC-01 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 17 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 15 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 17

ÁREA 369,21m²

Frente confrontando com a Rua SC-01 5,00 m
 Fundo confrontando com o lote 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com a Rua SC-02 24,64 m



Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16 31,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 18

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-02 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 12 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com os lotes 19 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 15, 16 e 17 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 19

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-02 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 11 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 20 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 18 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 20

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-02 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 10 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 21 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 20 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 21

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-02 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 09 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 22 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 19 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 22

ÁREA **360,00m²**



Frente confrontando com a Rua dos SC-02 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 08 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 23 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 21 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 23

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-02 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 07 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 24 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 22 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 24

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-02 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 06 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 01, 02 e 03 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 23 30,00 m

QUADRA 03

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01

ÁREA **369,21m²**

Frente confrontando com a Rua dos Cocais 5,00 m
 Fundo confrontando com o lote 24 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 02 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com a Rua SC-04 24,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02

ÁREA **379,73m²**

Frente confrontando com a Rua dos Cocais 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 24 12,00 m



Pelo lado direito confrontando com o lote 03 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 01 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

ÁREA **379,73m²**

Frente confrontando com a Rua dos Cocaís 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 24 e 06 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 04 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04

ÁREA **379,73m²**

Frente confrontando com a Rua dos Cocaís 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 06 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 05 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 05

ÁREA **369,21m²**

Frente confrontando com a Rua dos Cocaís 5,00 m

Fundo confrontando com o lote 06 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com a Rua SC-06 24,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02 31,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 06

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-06 12,00 m

Fundo confrontando com o lote 24 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 07 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 03, 04 e 05 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07





ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-06 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 23 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 08 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 08

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-06 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 22 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 09 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 07 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 09

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-06 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 21 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 10 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 08 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 10

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-06 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 20 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 11 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 09 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-06 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 19 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 12 30,00 m



Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 10 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-06 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 13, 14 e 15 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 11 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

ÁREA 369,21m²

Frente confrontando com a Rua SC-01 5,00 m
Fundo confrontando com o lote 12 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 14 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com a Rua SC-06 24,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

ÁREA 379,73m²

Frente confrontando com a Rua SC-01 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 12 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 15 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 13 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 15

ÁREA 379,73m²

Frente confrontando com a Rua SC-01 12,00 m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 16 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 14 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 16

ÁREA 379,73m²



Frente confrontando com a Rua SC-01 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 17 31,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 15 31,64 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 17

ÁREA **369,21m²**

Frente confrontando com a Rua SC-01 5,00 m
 Fundo confrontando com o lote 18 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com a Rua SC-04 24,64 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16 31,64 m

Pelo chanfrado 11,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 18

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 12 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com os lotes 19 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 15, 16 e 17 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 19

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 11 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 20 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 18 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 20

ÁREA **360,00m²**

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
 Fundo confrontando com o lote 10 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 21 30,00 m



Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 19 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 21

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 09 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 22 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 20 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 22

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 08 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 23 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 21 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 23

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 07 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 24 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 22 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 24

ÁREA 360,00m²

Frente confrontando com a Rua dos SC-04 12,00 m
Fundo confrontando com o lote 06 12,00 m

Pelo lado direito confrontando com o lote 01, 02 e 03 30,00 m

Pelo lado esquerdo confrontando com o lote 23 30,00 m

SITUAÇÃO ATUAL DA RUA SC-02

ÁREA 1.996,72m²



Frente confrontando com a Rua dos Cocais 23,00 m
 Fundo confrontando com a Rua SC-01 25,05 m

Pelo lado direito confrontando com os lotes 01, 24, 23, 22, 21, 20, 18 e 17 da Quadra 02 137,29 m

Pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05 e 04 da Quadra 01 135,24 m

Pelo chanfrado do Lote 11 com a Rua SC-01 11,08 m

Pelo chanfrado do Lote 04 com a Rua SC-02 7,07 m

Pelo chanfrado do Lote 01 com a Rua dos Cocais 7,07 m

Pelo chanfrado do Lote 01 com a Rua SC-02 7,07 m

SITUAÇÃO ATUAL DA RUA SC-04

ÁREA 1.964,74m²

Frente confrontando com a Rua dos Cocais 23,00 m
 Fundo confrontando com a Rua SC-01 23,00 m

Pelo lado direito confrontando com os lotes 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06 e 05 da Quadra 02 137,29 m

Pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 01, 24, 23, 22, 21, 20, 18 e 17 da Quadra 03 137,29 m

Pelo chanfrado do Lote 13 com a Rua SC-04 7,07 m

Pelo chanfrado do Lote 05 com a Rua SC-04 7,07 m

Pelo chanfrado do Lote 01 com a Rua dos Cocais 7,07 m

Pelo chanfrado do Lote 17 com a Rua SC-01 7,07 m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO - LOTE 1E da QUADRA 1/3

ÁREA 24.944,83m²

Frente confrontando com a Avenida Contorno 2,08+ 110,23 m
 Fundo confrontando com A Rua SC-06 133,28 m

Pelo lado direito confrontando com a Rua dos Cocais e lote 01/04-17/18
 138,00+7,07+15,20+33,92+12,31+21,20m

Pelo lado esquerdo confrontando com a Rua SC-01 115,00+25,05 m

Pelo chanfrado Rua SC-01 e Rua SC-06 11,00 m

Pelo chanfrado Rua SC-06 e Rua dos Cocais 11,00 m



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 173/2020.****PROCESSO: 67500717/2016****NOTIFICADO: CRISTIANE RIBEIRO CAETANO LEMES****ENDEREÇO: RUA MARIA TILDA GUIMARÃES ARAÚJO, QUADRA 20, LOTE 07,
RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 04, GOIÂNIA – GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **CRISTIANE RIBEIRO CAETANO LEMES**, CPF nº 002.811.551-19, RG nº 4627473 – DGPC/GO, doravante denominada **NOTIFICADA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos sobre o imóvel em questão que foi obtido pela beneficiária pelo programa habitacional desta municipalidade.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROSSecretário Municipal de Planejamento Urbano e
Habitação.**RECEBIDO EM:****DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 175/2020**

PROCESSO: 84321567/2020 – FRANCISCO GILSON MONTENEGRO.

AUTOR DO PROJETO: BRUNO ROCHA MONTENEGRO.

ENDERECO: AVENIDA C255, QUADRA 588, LOTE 04/08, SALA 119, SETOR NOVA SUICA, CEP: 74280-010, NESTA CAPITAL.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o (a) Sr.(a) **BRUNO ROCHA MONTENEGRO**, inscrito(a) no CREA/CAU Nº. A32821-9, doravante denominado (a) **NOTIFICADO (A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 16004 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 01/10/2019, onde foi verificado inconsistência no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura): _____

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 177/2020****PROCESSO: 84316237 – BRYAN PAUL PIERESCHI.****AUTOR DO PROJETO: MARCOS JUNQUEIRA PEREIRA.****ENDERECO: AVENIDA 85, Nº 1440, QUADRA J-21, LOTE 01-E, APART. 201, BLOCO “B”, SETOR MARISTA, CEP: 74160-010, NESTA CAPITAL.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o (a) Sr.(a) **MARCOS JUNQUEIRA PEREIRA**, inscrito(a) no CREA/CAU Nº. A-4618/D-GO, doravante denominado (a) **NOTIFICADO (A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 18353 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 29/05/2019, onde foi verificado inconsistência no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____



PORTARIA Nº 192/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 135/2020, publicada na Edição nº 7354, do Diário Oficial do Município, em 05 de agosto de 2020, na parte relativa ao art. 3º, inciso I, alínea a, c e d.

Onde se lê:

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 83828919/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

- a) 2020.3101.0017 - 33903000: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**
- b) 2020.3101.0024 - 33903900: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**
- c) 2020.3101.04.122.0190.2730 – 33903000 – R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**
- d) 2020.3101.04.122.0190.2730 - 33903900 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**



Leia-se:

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação (fls. 95/97) contido no Processo nº 83828919/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

- a) 2020. 3101.0017 - 33903000: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais)**
- b) 2020.3101.0024 - 33903900: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**
- c) 2020.3101.04.122.0190.2730 – 33903000 – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**
- d) 2020.3101.04.122.0190.2730 - 33903900 - R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra- se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 194/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.989, de 16 de novembro de 2020, o qual regulamenta a participação do Município de Goiânia na Semana Nacional de Conciliação, a ser realizada entre os dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação dos servidores que trabalharão diretamente na conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desenvolverem suas funções na Semana Nacional da Conciliação, que acontecerá entre os dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os servidores convocados, nos termos do Anexo Único, deverão cumprir jornada de trabalho conforme escala que será definida pela coordenação, de acordo com a necessidade da Administração, considerando os casos específicos, prezando pelo atendimento de qualidade ao cidadão.

Art. 3º - As horas trabalhadas, além das que são exigidas por lei, serão computadas em banco de horas e convertidas em folgas, na proporção de 02 (duas) horas para cada 01 (uma) hora de trabalho excedente.

Art. 4º - A Diretoria de Administração e Finanças, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo, e com anuência dos coordenadores da Semana Nacional da Conciliação, ficará responsável por atestar e controlar a frequência dos servidores designados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças


ANEXO ÚNICO

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDORES
1	1098470	ALANDER DE SOUSA VIANA
2	833401	ADILÇA DIAS DE OLIVEIRA BARBOSA
3	626970	ADRIANA ALVES DOS SANTOS
4	1314882	AELTON JOSE DA SILVA
5	656275	ANA LUCIA NUNES DA SILVA
6	398870	ANDIMAR CAMPOS FLORÊNCIO
7	1072099	ARLETE NOLETO SARAIVA DE MACEDO
8	1070479	CAMILLA DA COSTA ABRANTES MORAIS
9	626180	CARLOS ALBERTO SARDINHA
10	1067664	CINTIA DA COSTA LIMA MELHEM
11	1033972	CLÁUDIO REIS DE SOUSA
12	1268066	CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
13	1418629	CRISLORRANY DORNELES DE SOUZA
14	1030930	DANIELLE RIBEIRO ALVES LACERDA
15	835935	DANIELLE VIANNA CABRAL PUCCI
16	414980	DIVINA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
17	732591	EDCELIA SILVA SANTOS
18	1065327	ELIANE FERREIRA DE CARVALHO
19	928658	ELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
20	200964	EUDENICE MONTEIRO DA SILVA GARCIA
21	520730	EURICO DE SOUZA NETO
22	1263978	GIAN KAIOS DE ARAUJO CARVALHO
23	1070096	HELI CORREIA DA SILVA
24	1065858	JAIRO ANTONIO GENEROSO
25	685925	JANE CARDOSO JAPIASSU
26	1320890	JOÃO KENEDES ALVES BORGES
27	462306	JOSÉ MARCOS PEREIRA
28	706965	JOSÉ PEREIRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

29	1069390	KEILA ANDRIA VIEIRA LIMA DE ANDRADE
30	961648	KELLEN CRISTINA C. DOS SANTOS
31	1072960	LAILA HANNA ANTUNES SILVA
32	1775	MAGDA ALVES PEREIRA
33	904988	MANUELA NORONHA FERREIRA
34	353337	MARIA VICENTINA MENDES RIBEIRO
35	1026933	MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO
36	27294	MAURO BARBOSA CAMPOS
37	1417290	MAYARA FRANCO BRENNER DE OLIVEIRA
38	1418440	MIGUEL NEDES ESPINDOLA DA SILVA
39	371246	NELIA PAULA DE MELO
40	1063278	RENATO NASCIMENTO ALVES
41	1070118	RHUAN PABLO BATISTA FERREIRA
42	1070070	RODNEY DE JESUS MONTEIRO
43	1072650	RODRIGO RODRIGUES DE FARIA
44	1064886	ROSEMARY DA SILVA
45	1074970	ROSINEIDE SILVEIRA MOREIRA
46	562955	SILVIA MARIA PEREIRA PEIXOTO SILVA
47	252409	SIMONE ALEXANDRA BERNARDO
48	1064614	SUZIANE ARAUJO RAMOS OLIVEIRA
49	1179667	TALYTTA TAVARES DA SILVA
50	1073745	TELMA DA SILVA ARAUJO
51	1313100	WESLEI ALVES MENDONÇA
52	1085158	WILLIAN LEMES CARVALHO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA****DIRETORIA DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 10/2020 – GERCAD**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

ANDIMAR CAMPOS FLORÊNCIO
Diretora de Cobrança da Dívida Ativa


Continuação Edital de Intimação n º 10/2020 – GERCAD

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR			
67129601	10/08/2016	CRISTINA BOTELHO PIMENTEL	988633121-68
IRREGULARIDADE			
78720689	15/05/2019	M F PIRES ME	278422250001-41
77473475	21/02/2019	IMED COMERCIO IMP. E EXP. DE PROD. MEDICOS LTDA ME	159126590001-91
BAIXA CADASTRO FEIRANTE			
83690445	29/06/2020	LORENA DAYANNA DE FRANCA	004137961-67
84220957	24/08/2020	JOAQUIM ALVES FILHO	191780693-00
84248797	26/08/2020	DALVA LIMA ALVES	460468282-87
84018457	03/08/2020	ALBETH DE OLIVEIRA SILVA	732886751-53
TRANSMISSAO DE IMOVEIS			
61962468	21/05/2015	NFB PARTICIPACORES LTDA	10707500490017
54979045	31/10/2013	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	40103702400305
REVISAO - ACAO FISCAL			
84485870	22/09/2020	ANTONIO CLAUDIO DA CUNHA	30313500650004

**PORTARIA Nº 3121/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3512 de 11 de novembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta às fls. 63 a 65, e conforme o contido no Processo nº 60982805/2015, 59400983/2014 e 65762242/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação por tempo de serviço do servidor **OSMAR MATIAS DE ABREU**, matrícula nº 91057-01, ocupante de cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

23.04.1986 a 31.05.1988, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 01 mês e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3122/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 029/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 1220411-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3123/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 028/2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **HUGO FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 1219960-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3125/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, assim como o Parecer nº 1022, de 15 de junho de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 39, e conforme o contido no Processo nº 64764675/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MUCIANA MARCELA ARAUJO DIAS**, matrícula nº 329959-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 09 de março 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3126/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 110, de 27 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 41 a 45 verso, conforme o contido no Processo nº 69502288/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DIVINA VANDERLENA FELICIO FERREIRA**, matrícula nº 1086316-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3127/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 376, de 17 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21 a 25 verso, conforme o contido no Processo nº 80187963/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SILVIA REIS FERNANDES**, matrícula nº 1335642-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento), a partir de 04 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3128/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 095, de 22 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 23 a 29 verso, conforme o contido no Processo nº 78366648/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCELA RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 1235133-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 20% (vinte por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 16 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3129/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 052, de 16 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 30 a 37, conforme o contido no Processo nº 67981049/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DENIZE PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1240820-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 20% (vinte por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 05 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3130/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3130 /2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	81039674	AGNER VIEIRA SANTOS FILHO	1350781-01	30%	07.11.2019
02	77648241	CELIA DAMAS DE CARVALHO	1393227-01	30%	07.03.2019
03	77148353	ERONILDES NUNES BORGES SILVA	1395726-01	30%	31.01.2019
04	81344931	GISELLE RODRIGUES SOBRAL	1390201-01	30%	27.11.2019
05	73053064	LWANNA FLAVIA FERNANDES GODOI	1357638-01	30%	22.01.2018
06	77078185	MARCOS FERNANDO GOMES LUSTOSA	1394371-01	30%	28.01.2019
07	79749630	MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA	828769-05	30%	06.08.2019
08	80176759	MOACIR ROMEIRO	1329880-01	30%	19.07.2017
09	76981124	RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA	1392352-01	30%	21.01.2019
10	76942188	RUTE SOUSA FERREIRA	1395939-01	30%	18.01.2019
11	79784028	SAMITA FERNANDA MARIANO DA SILVA	1339788-01	30%	08.08.2019
12	80913010	SANDRA CILENE SILVA	370533-02	30%	31.10.2019
13	81291454	VALQUIRIA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	1397940-01	30%	22.11.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
 Secretaria Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
 Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA Nº 3131/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12 % (doze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3131 /2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	79179183	AMALIA RODRIGUES DA SILVA	662160-01	12%	18.06.2019
02	79179175	ANA CAROLINA XAVIER BORBA DOS SANTOS	683248-01	12%	18.06.2019
03	82708651	DJANIRA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	827886-01	12%	02.03.2020
04	80302819	JANDIRA MARIA DE SOUSA	747084-01	12%	12.09.2019
05	80204191	KATYA BENAZI CASSIANO NOGUEIRA	807354-02	12%	05.09.2019
06	79587338	LUCIA MARIA DA COSTA VIEIRA	977721-01	12%	24.07.2019
07	76863024	MARCIA DE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS	647772-01	12%	14.01.2019
08	81648123	MARIA DE MELO SABATE BORGES	740284-01	12%	19.12.2019
09	63392545	MARIA LUCIA NEVES CAMPOS	633186-01	12%	30.09.2015
10	82770305	MARLI FILGUEIRA DA SILVA	953857-01	12%	05.03.2020
11	81983925	SOLANGE DE FATIMA DOS REIS	742961-02	12%	16.01.2020
12	80837739	SONIA RODRIGUES DE ALMEIDA	1082086-01	12%	23.10.2019
13	81491518	VERA APARECIDA BATISTA FERREIRA	1085557-01	12%	09.12.2019
14	80243227	VIVIANE SOARES COSTA ANDRADE	1080318-01	12%	09.09.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
 Secretaria Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
 Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA N° 3132/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3432, de 28 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 84545112/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **SIRLEI LAZARA BORGES MESQUITA**, matrícula nº 682667-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

03.03.1983 a 11.04.1983, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 09 (nove) dias,
13.04.1983 a 26.09.1986, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias,
01.10.1986 a 01.12.1988, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia,
01.05.1989 a 30.07.1989, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
27.12.1989 a 01.08.1990, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias,
01.07.1994 a 15.04.1995, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 04 meses e 14 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3133/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2346 de 30 de julho de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 14 a 16, e conforme o contido no Processo nº 81910138/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **FABIA LOPES DE LACERDA BORGES**, matrícula nº 1251368-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV.

19.01.2015 a 03.02.2016, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **01 ano, 00 mês e 14 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

01.11.2010 a 10.06.2014, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias,
12.01.2015 a 17.01.2015, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 07 (sete) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 07 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

04.02.2016 a 03.05.2018, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 02 meses e 29 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3134/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3361, de 22 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 80472650/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROZELI ALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 1085042-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

04.03.1991 a 01.06.1991, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias,
01.07.1991 a 16.07.1991, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias,
01.05.2002 a 05.07.2002, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias,
01.07.2009 a 06.05.2011, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 03 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3135/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3363, de 22 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 80205791/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **EVA LUCIA ROSA LEONEL**, matrícula nº 337501-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.01.1982 a 30.08.1982, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia,
05.05.1984 a 29.08.1984, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 00 ano, 11 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3136/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3362, de 22 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 84519685/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **EDNA MARIA LOURENÇO**, matrícula nº 251429-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**16.10.1975 a 28.12.1976, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias,
22.10.1979 a 08.11.1980, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias,
16.06.1981 a 28.10.1981, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias,
20.09.1983 a 23.06.1984, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias,
19.03.1987 a 30.07.1987, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 08 meses e 29 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3137/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e Retificação do Parecer nº 214 de 28 de maio de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 32, considerando o Despacho nº 6280, de 19 de outubro de 2020, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, desta Pasta, às fls. 36, e conforme o contido no Processo nº 18551012/2001,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito PORTARIA N° 2723 de 09 de outubro de 2020, em nome do servidor, **ALEXANDRE LUIZ GUIMARAES**, matrícula nº 527840-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º - Retificar a PORTARIA N° 731, de 20 de fevereiro de 2020, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor em epígrafe, conforme citado a seguir, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

**02.05.1996 a 30.11.1996, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.12.1996 a 01.07.1997, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia.**

Leia-se:

**02.05.1996 a 31.12.1996, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.01.1997 a 01.07.1997, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007



PORTARIA Nº 3138/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3265 de 13 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 16 a 18, e conforme o contido no Processo nº 80586965/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **EDLAINE PAULA DIAS DE SOUSA**, matrícula nº 1040812-13, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

19.05.2010 a 23.12.2010, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias,
06.04.2011 a 27.12.2011, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias,
10.02.2012 a 22.03.2012, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias,
23.03.2012 a 08.05.2012, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias,
01.08.2012 a 09.09.2012, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 09 (nove) dias,
10.09.2012 a 26.09.2012, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias,
27.09.2012 a 17.10.2012, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias,
18.10.2012 a 17.11.2012, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias,
18.11.2012 a 04.12.2012, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias,
17.01.2013 a 30.04.2013, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **02 anos, 02 meses e 10 dias**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

01.02.2014 a 31.03.2014, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 02 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

10.03.2010 a 06.04.2010, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias,
09.05.2012 a 31.07.2012, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias,
05.12.2012 a 16.01.2013, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias,
01.05.2013 a 01.09.2013, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia,
04.07.2014 a 18.08.2014, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 00 ano, 10 meses e 18 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3139/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3266 de 13 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 a 20 e conforme o contido no Processo nº 82542001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **ROMÊNIA DE SOUSA**, matrícula nº 1337823-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.08.1992 a 10.03.1993, totalizando **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias**,
01.02.1994 a 31.12.1994, totalizando **00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia**,
02.05.1995 a 30.07.1995, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias**,
02.02.2004 a 20.12.2007, totalizando **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias**,
07.01.2008 a 18.12.2008, totalizando **00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias**,
01.03.2009 a 30.09.2009, totalizando **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia**,
01.12.2009 a 30.12.2009, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**,
01.06.2010 a 31.08.2011, totalizando **01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**,
01.10.2011 a 31.10.2011, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**,
01.12.2011 a 30.04.2012, totalizando **00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia**,
01.08.2012 a 19.12.2012, totalizando **00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**,
13.01.2014 a 25.09.2015, totalizando **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias**,
11.01.2017 a 30.04.2017, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias**,
01.06.2017 a 26.06.2017, totalizando **00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **11 anos, 05 meses e 28 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

01.03.1999 a 01.04.2004, totalizando **04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia**.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 04 anos, 11 meses e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**Incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de
Administração

**PORTARIA Nº 3140/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3407 de 28 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 66593428/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **MARI ANGELA SOARES LOBIANCO**, matrícula nº 816884-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

02.02.2007 a 19.10.2007, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 08 meses e 18 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.06.1999 a 08.02.2000, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias,
01.11.2000 a 18.05.2001, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias,
03.09.2001 a 23.01.2002, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias,
01.04.2002 a 07.07.2004, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias,
03.01.2005 a 09.03.2005, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias,
10.03.2005 a 07.07.2005, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias,
01.08.2005 a 09.12.2005, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias,
01.02.2006 a 05.07.2006, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias,
06.07.2006 a 19.01.2007, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 14 (catorze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 08 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3141/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3365, de 26 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 23 e 24 e conforme o contido no Processo nº 69688063/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **RAIMUNDA ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 1081144-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.11.1977 a 02.09.1978, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias,
01.12.1980 a 25.04.1981, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 02 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA N° 3142/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3406 de 27 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 84502618/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbár ao tempo de serviço da servidora **LUCELENA FRANCISCA ITACARAMBI**, matrícula nº 960373-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

03.06.1986 a 29.08.1988, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias,
01.03.1989 a 17.04.1989, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias,
01.10.1989 a 09.04.1990, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias,
01.07.1990 a 30.12.1990, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias,
01.02.1997 a 19.02.2000, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias,
21.02.2000 a 20.05.2000, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 08 meses e 12 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3143/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3277 de 14 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 84348937/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA JOSE FRAGA DA SILVA**, matrícula nº 549754-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

08.04.2010 a 08.08.2011, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 04 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA N° 3144/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, Retificação do Parecer nº 1685 de 18 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls.20 e conforme o contido no Processo nº 80912447/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 1686, de 18 de junho de 2020, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **ELAINE RODRIGUES DE BASTOS SILVA**, matrícula nº 1012444-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e considerando a Informação Funcional nº 5181 de 20 de julho de 2020, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados desta Pasta, às fls. 19, conforme citado a seguir, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

01.03.2012 a 20.08.2012, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias.

Leia-se:

01.04.2012 a 20.08.2012, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3145/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2778 de 27 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 26 e 27 e conforme o contido no Processo nº 73378389/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA**, matrícula nº 231207-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.03.1990 a 28.02.1992, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias,
02.03.1992 a 27.11.1992, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias,
22.02.1994 a 27.06.1996, totalizando 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias,
01.02.1996 a 27.07.1998, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 10 anos, 06 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3146 /2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 2804 de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 28 a 31 e conforme o contido no Processo nº 81391726/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **LEONE DE MORAIS NOGUEIRA**, matrícula nº 1119192-03, ocupante do cargo de Profissional da Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

23.01.2012 a 21.12.2012, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.03.2014 a 16.07.2015, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **02 anos, 03 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

18.04.2007 a 01.01.2008, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 14 (catorze) dias,
24.01.2008 a 01.05.2008, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 08 (oito) dias,
02.05.2008 a 10.07.2009, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias,
01.08.2009 a 03.03.2010, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias,
04.03.2010 a 01.05.2010, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias,
01.03.2013 a 28.02.2014, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 11 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3147/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3111 de 24 setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 81044031/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA TEREZA PEIXOTO**, matrícula nº 414395-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Goiás Previdência – GOIASPREV.

15.02.1982 a 01.08.1983, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **01 ano, 05 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

01.02.1984 a 16.07.1990, totalizando 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias,
19.03.1997 a 11.12.1998, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 06 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3148/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2946 de 11 setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 83482940/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **KATIA CECILIA SOARES**, matrícula nº 1335030-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Goiás Previdência – GOIASPREV.

02.02.1987 a 17.08.1987, totalizando **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias**,
09.07.1990 a 31.12.1990, totalizando **00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**,
01.01.1991 a 08.04.1991, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 08 (oito) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 03 meses e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

30.07.1992 a 19.06.2017, totalizando **24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia**.

O tempos de contribuição acima descrito soma um **total de 24 anos, 11 meses e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3149/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3145 de 28 setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 84076261/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROSA MARIA MOREIRA SOARES**, matrícula nº 1069551-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.05.1983 a 30.11.1983, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias,
01.12.1983 a 08.08.1984, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias,
16.02.1987 a 05.11.1997, totalizando 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias,
01.10.2001 a 23.07.2002, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias,
09.02.2004 a 15.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias,
01.07.2009 a 05.08.2010, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias,
01.10.2010 a 03.03.2011, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **15 anos, 01 mês e 24 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

11.05.2006 a 31.01.2009, totalizando 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 08 meses e 20 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluso pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3150/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3114, de 24 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 32 e 33 e conforme o contido no Processo nº 83110881/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DIVINA OLIVEIRA**, matrícula nº 1039512-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

02.01.1986 a 16.02.1987, totalizando **01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias**,
01.06.1987 a 17.08.1987, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias**,
01.10.1987 a 04.02.1997, totalizando **09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 10 anos, 08 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3151/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 3220, de 15 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 52 e 53 e conforme o contido no Processo nº 81861790/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CAMILA DE OLIVEIRA ARRAES**, matrícula nº 1043978, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **30.11.2012 a 29.11.2017**, no período de **04 de novembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021**, a partir dessa data, ficando expressamente revogada a Portaria nº 2893, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3152/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2806 de 31 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 83627352/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **DANIELA DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 1166778-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

21.01.2013 a 30.12.2014, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias,
06.03.2016 a 04.02.2018, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **03 anos, 10 meses e 08 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

08.12.2011 a 20.01.2013, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias,
12.01.2015 a 05.03.2016, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 22 (vinte e dois) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 02 meses e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA N° 3153/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2886 de 04 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 14, e conforme o contido no Processo nº 73655609/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **ROGERIO LISBOA RODRIGUES PARAGUASSU**, matrícula nº 239909-3, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

02.01.1998 a 30.04.2006, totalizando 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.05.2006 a 09.06.2014, totalizando 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 16 anos, 05 meses e 08 dias**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

25.01.1988 a 09.07.1991, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 05 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a ser averbado exclusivamente para os fins exclusivos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3154/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2997 de 15 setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 33 e 34 e conforme o contido no Processo nº 71541045/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **VANESSA DE ANDRADE WEBER FALCÃO**, matrícula nº 999083-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.06.2007 a 24.06.2008, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 07 (sete) dias,
03.10.2008 a 17.06.2009, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 08 meses e 22 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

21.01.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias,
01.02.2005 a 28.12.2006, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **02 anos, 10 meses e 08 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3155/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2772 de 27 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 82285032/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **GILLIAN KATIUCIA CABRAL DE AMARAL COTRIM**, matrícula nº 899836-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.08.1997 a 15.10.1997, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 03 (três) dias,
15.06.2000 a 05.04.2002, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias,
01.11.2002 a 06.06.2007, totalizando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias,
12.09.2007 a 09.04.2008, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 01 mês e 28 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

LARISSA - PORTARIA - 25/11/2020 - 08:59

**PORTARIA Nº 3156/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2785 de 28 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 07 e 08 e conforme o contido no Processo nº 82217258/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço do servidor **CARLOS SILVA LEMOS**, matrícula nº 198315-04, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

02.01.1988 a 30.12.1989, totalizando **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**,
02.07.1990 a 30.10.1990, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias**,
01.04.1993 a 22.06.1993, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 06 meses e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 3157/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2788 de 28 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 83537001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUCIANA JULIA DE JESUS**, matrícula nº 964123-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

23.05.2009 a 30.04.2012, totalizando 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **02 ano, 11 meses e 02 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

06.07.2000 a 28.02.2002, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias,
01.02.2003 a 23.02.2005, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias,
01.03.2006 a 07.12.2006, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias,
14.05.2008 a 22.05.2009, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 05 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3158/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2998 de 15 setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 83367580/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **FABIANE MICHELE BENTO DA SILVA**, matrícula nº 882500-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.07.1997 a 31.08.2000, totalizando 03 (três) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **03 anos, 01 mês e 13 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

11.01.2001 a 31.12.2002, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias,
01.01.2003 a 28.06.2006, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias,
29.06.2006 a 28.01.2008, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 00 mês e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3159/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2691 de 19 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 81981833/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **MÁRCIA MAGALHÃES VIEIRA SILVA**, matrícula nº 1257226-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.02.2015 a 30.12.2016, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **01 ano, 10 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

10.10.1994 a 13.02.1997, totalizando 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias,
01.12.1998 a 30.09.2000, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 02 meses e 04 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3160/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2846 de 02 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 84058203/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **SELMA PEREIRA VIEIRA LOPES**, matrícula nº 1028553-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.03.2010 a 31.01.2013, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **02 anos, 10 meses e 19 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

18.12.1989 a 15.02.1990, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias,
04.02.1991 a 30.11.1991, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias,
17.09.1992 a 01.05.1995, totalizando 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 07 meses e 10 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3161/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3166 de 30 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 63970026/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ALINE MACHADO**, matrícula nº 1207415-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Fundo de Previdência Social de Porangatu - PORANGATUPREV.

08.01.2008 a 29.02.2012, totalizando 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 04 anos, 01 mês e 24 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(Incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3162/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, em substituição ao Decreto nº 332, de 04 de fevereiro de 1994, em obediência ao princípio *tempus regit actum*, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3162/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	81560137	DANILO CAMARGO FRANÇA	1009770-01	12%	12.12.2019
02	48435971	LEINE BENVINDO DE CARVALHO	1010271-01	12%	02.09.2015
03	24935299	MARIUZA FRANCISCA CARDOSO FERREIRA	436275-01	12%	01.08.2013
04	81838968	WERMERSON ANTONIO BARBOSA	1013580-01	12%	09.01.2020

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3163/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3163/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	73682703	ANTONIO MENDES DE SOUSA	723550-01	12%	13.03.2018
02	42998231	ELDER KENEDY BORGES	308757-03	12%	17/02/2020
03	53127444	WEMERSON PEREIRA MALOCA	907790-01	12%	28.04.2015

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3164/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2777 de 27 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 16 a 18 e conforme o contido no Processo nº 69821944/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **ADIRLENE CASSIMIRO DA SILVA MOTA**, matrícula nº 244449-03, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade da SEDETEC, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.11.1993 a 31.12.1993, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 02 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

01.08.1985 a 19.10.1987, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias,
18.11.1987 a 02.12.1987, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias,
03.12.1987 a 29.02.1988, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias,
02.04.1988 a 15.07.1988, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias,
01.12.1988 a 28.02.1989, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
13.03.1989 a 01.11.1990, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias,
01.09.1991 a 21.10.1991, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias,
01.04.1992 a 02.09.1992, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias,
03.09.1992 a 26.10.1992, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias,
23.11.1992 a 17.06.1993, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias,
18.06.1993 a 30.10.1993, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias,
13.04.1994 a 15.09.1995, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias,
01.04.1997 a 30.06.1998, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 11 meses e 29 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3165/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município, lotados na Procuradoria Geral do Município, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3165/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	83377461	HILDA MARIA GOSELING ARAUJO	1329898-01	25%	28.05.2020
02	81844666	MURILO PEREIRA MENDES	1316478-01	25%	09.01.2020
03	83155426	VINICIUS SILVA BARBOSA	1330080-01	25%	04.05.2020
04	82146636	VIVIAN MANTOVANI BATTAGLIN FERREIRA	1316010-01	25%	28.01.2020

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3166/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2847 de 02 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 a 15, e conforme o contido no Processo nº 84120324/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **MARIA SALOME DOS SANTOS BARROS**, matrícula nº 245623-03, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

23.01.1986 a 30.03.1989, totalizando 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias,
01.01.1994 a 18.01.2001, totalizando 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 18 (dezoito) dias,
19.01.2001 a 31.07.2006, totalizando 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **15 anos, 09 meses e 08 dias**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela **Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.05.1974 a 31.03.1976, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
01.03.1979 a 22.12.1979, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias,
01.07.1990 a 04.04.1991, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 05 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

13.08.1982 a 22.03.1983, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias,
08.05.1991 a 31.12.1993, totalizando 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 03 meses e 03 dias**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela **Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3167/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os Artigos 20 e 21, Inciso III, da Lei nº 8916 de 02 de junho de 2010, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente **à razão de 25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3167/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	79339202	ARNOLDO RIBEIRO HAMU	89893-01	25%	01/07/2019
02	78461292	ELISIO GONZAGA GARCIA	1219464-01	25%	26/12/2019
03	82258442	FABIANO PINHEIRO CAVALCANTE	781169-01	25%	03/02/2020
04	65853841	KAREM GABRIELA L. S. DE ALBUQUERQUE	554782-01	25%	07/01/2020
05	83635738	LAQUIME DA SILVA PRADO NETA	770566-03	25%	23/06/2020
06	73646472	LUCIANA BARBOSA LEITE	1131834-01	25%	09/03/2018
07	78445203	MURILO REBOUCAS FERNANDES DE LIMA	1116878-01	25%	04/12/2019
08	79230014	POLIANA LOPES PARREIRA	1156624-01	25%	10/07/2020
09	67355148	RENATA GUIMARÃES E SILVA PEREIRA	943606-02	25%	01/09/2016
10	76783012	RONALDO VIEIRA DE PAIVA	1060988-01	25%	09/01/2019
11	75670851	ROUSSIANE ALVES GAIOSO	1208446-01	25%	18/11/2019
12	67758641	THIAGO RAPHAEL SOUSA ALENCAR BORGES	1157876-01	25%	08/10/2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3168/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3168/2020

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	53769144	ARIADINI DA SILVA BORGES	1033298-01	20%	16.06.2020
02	79191744	CRISTIANA PEREIRA DE ARAUJO ESPINDOLA	715433-02	20%	19.06.2019
03	78638826	DARCY NUNES FERREIRA GONÇALVES	932914-01	20%	09.05.2019
04	81159891	DENISE DA SILVA NUNES	88609-01	20%	13.11.2019
05	80884800	GISLEIA CASTRO DA SILVA	1100700-01	20%	29.10.2019
06	75701578	LUCILENE DA SILVEIRA VASCONCELOS COSMO	1211510-01	20%	26.09.2018
07	80650311	LUZENI AGOSTINHA DE ARAUJO	1181335-02	20%	08.10.2019
08	59051903	MARIA GIONEIDE GOMES SANTIAGO	895466-01	20%	03.12.2018
09	81931275	SANDRA SOARES TELES SOUSA	700363-05	20%	14.01.2020
10	80658931	STENIO JUNIO DA SILVA	768987-02	20%	09.10.2019
11	80535406	TERESINHA MONTEIRO DOS SANTOS PORTO	106682-01	20%	30.09.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3169 /2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 3380, de 23 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 25 e 26 e conforme o contido no Processo nº 80542909/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA PAULA DIAS BUENO**, matrícula nº 942413-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **19.01.2014 a 18.01.2019**, no período de **14 de dezembro de 2020 a 13 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3170/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 3377, de 23 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 84146374/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 999580-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.12.2009 a 07.12.2014**, no período de **05 de dezembro de 2020 a 04 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3171/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3381, de 23 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 25 e 26 e conforme o contido no Processo nº 35100571/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IRISLENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 363073-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.10.2012 a 09.10.2017**, no período de **01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3172/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3374, de 22 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 26 e 27 e conforme o contido no Processo nº 33802820/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LAZARA GONÇALVES MENDONÇA**, matrícula nº 225380-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.01.2013 a 28.01.2018**, no período de **14 de dezembro de 2020 a 13 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3174/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2398, de 03 de agosto de 2020, às fls.08 e 09, e Retificação do Parecer nº 2398, de 05 de novembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e conforme o contido no Processo nº 82954490/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **DANIELLE LEMOS BARBOSA DE ASSIS**, matrícula nº 1066838-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

08.04.2014 a 03.07.2017, totalizando 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 02 meses e 28 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 3175/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 8471 de 08 de outubro de 2020, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, às fls. 06, Parecer nº 3280 de 14 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 07 e 08, ambos desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 84483974/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **ADRIANO MARTINS TAVARES**, matrícula nº 898678-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

08.04.2008 a 08.04.2010, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 11 meses e 05 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3176/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2999 de 16 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 17 e 18 e conforme o contido no Processo nº 56248757/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **CLEIBER JOAQUIM DE ALMEIDA**, matrícula nº 949485-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.03.2010 a 27.04.2010, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 11 (onze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 01 mês e 11 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.09.1990 a 17.03.1991, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias,
02.10.1991 a 01.02.1992, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
02.05.1992 a 29.08.1997, totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias,
01.08.2000 a 31.01.2001, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,
01.04.2003 a 31.07.2003, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.09.2003 a 30.11.2004, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
30.08.2006 a 16.03.2010, totalizando 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 10 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3177/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3162, de 30 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 81637881/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **REGINALDO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 960888-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.06.2009 a 01.08.2009, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 02 meses e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

26.07.1995 a 18.01.1996, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias,
22.04.2002 a 31.05.2002, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 09 (nove) dias,
01.10.2002 a 06.03.2003, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias,
23.04.2003 a 12.07.2003, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias,
19.07.2003 a 07.07.2006, totalizando 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias,
26.02.2007 a 31.03.2008, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias,
25.09.2008 a 23.12.2008, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,
11.02.2009 a 31.05.2009, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 10 meses e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3178/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2807 de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 18 a 20 e conforme o contido no Processo nº 70969254/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **MAIZA DIVINA PIVETA STIVAL**, matrícula nº 732516-09, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.04.2006 a 30.04.2006, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
01.04.2007 a 30.04.2007, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
01.11.2008 a 30.11.2008, totalizando 00 (zero), 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
25.01.2010 a 01.04.2011, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias,
02.04.2011 a 31.05.2011, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 07 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

01.08.2003 a 30.06.2004, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
01.08.2004 a 30.11.2004, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.01.2005 a 28.02.2005, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,
01.12.2005 a 31.03.2006, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.05.2006 a 31.03.2007, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
01.05.2007 a 31.10.2008, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,
01.12.2008 a 31.03.2009, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.06.2011 a 06.03.2013, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 03 meses e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3179/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3119 de 28 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 84150282/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ALESSANDRA AMARAL OLIVEIRA**, matrícula nº 446360-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.04.1999 a 30.07.1999, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.08.1999 a 31.12.1999, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia,
19.02.2002 a 20.03.2002, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **00 ano, 10 meses e 02 dias**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.03.1989 a 30.06.1989, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
21.03.2002 a 23.02.2014, totalizando 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 12 anos, 03 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3180/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2780, de 28 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 82449981/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **FRANCISCO PIMENTEL DOS SANTOS**, matrícula nº 968064-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.06.1991 a 07.07.1992, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias,
17.12.1994 a 14.09.1995, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias,
01.02.1997 a 06.05.1997, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias,
01.12.1997 a 15.01.1998, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias,
14.08.1998 a 30.12.1999, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias,
01.02.2000 a 10.02.2009, totalizando 09 (nove) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 12 anos, 07 meses e 23 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3181/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2773, de 27 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 82261851/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARLENE PEREIRA PORTELA LIMA**, matrícula nº 1074776-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.10.2003 a 30.05.2004, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia,
11.06.2004 a 22.05.2005, totalizando 00 (zero) ano, 11 (meses) e 12 (doze) dias,
01.04.2006 a 30.03.2011, totalizando 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 09 meses e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA N° 3182/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2774, de 27 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 82274791/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **IRANI DE ALMEIDA**, matrícula nº 695017-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.03.1997 a 30.08.1997, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,
01.09.1997 a 10.09.2002, totalizando 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias,
01.03.2003 a 04.03.2003, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias,
05.03.2003 a 04.01.2005, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 04 meses e 14 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3183/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2779, de 28 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 82459871/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **SILVIA PIRES DA SILVA**, matrícula nº 662135-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.03.1990 a 19.10.1993, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias,
15.03.1994 a 03.11.1998, totalizando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias,
01.08.2000 a 10.07.2001, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias,
01.09.2002 a 03.02.2003, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 07 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3184/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 3113 de 24 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13, e conforme o contido no Processo nº 83863625/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **ROSANE SANTAVICA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 797308-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

25.04.2007 a 30.07.2007, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 03 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

07.05.2001 a 31.12.2004, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias,
07.04.2005 a 31.12.2005, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias,
07.08.2006 a 31.12.2006, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias,
28.01.2008 a 15.06.2009, totalizando 01 (um) ano, 04 (meses) e 17 (dezessete) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 01 mês e 29 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3185 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3116 de 25 setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 25 a 27 e conforme o contido no Processo nº 75107986/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **AZELIA MARIA MARTINS AMARAL**, matrícula nº 394670-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – UGEPREVI – Governo do Estado de Minas Gerais.

01.06.1982 a 31.12.1985, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias,

01.01.1986 a 30.06.1988, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,

01.07.1988 a 30.09.1988, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **06 anos, 04 meses e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

11.06.1993 a 30.06.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias,

01.07.1993 a 31.07.1993, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias,

01.08.1993 a 24.08.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias,

01.09.1993 a 27.09.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias,

01.10.1993 a 27.10.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias,

01.11.1993 a 21.11.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias,

01.12.1993 a 27.12.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias,

01.01.1994 a 31.01.1994, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia,

01.04.1994 a 17.04.1994, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias,

01.05.1994 a 13.05.1994, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 13 (treze) dias,

23.05.1994 a 31.12.1994, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias,

01.01.1995 a 31.01.1995, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia,

04.02.1995 a 31.12.1995, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia,

01.01.1996 a 31.01.1996, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia,

08.04.1996 a 31.07.1996, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias,

01.01.1997 a 31.01.1997, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia.



Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 02 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3186 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2698 de 19 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 20 a 22, e conforme o contido no Processo nº 81685258/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **GLEID DE PAULA ASSAD**, matrícula nº 603678-07, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

24.02.2003 a 30.10.2005, totalizando 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias,
02.08.2006 a 31.10.2006, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.02.2007 a 21.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias,
02.08.2008 a 31.10.2008, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,
02.02.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias,
25.01.2010 a 30.03.2011, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias,
03.06.2011 a 26.06.2011, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **06 anos, 02 meses e 18 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

01.09.1994 a 30.11.1995, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
01.04.1997 a 08.10.1997, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias,
01.03.2008 a 01.08.2008, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 02 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

16.12.1998 a 01.01.2001, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias,
02.01.2001 a 01.01.2003, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 00 mês e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3187/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2733 de 21 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 09 a 12 e conforme o contido no Processo nº 82585010/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **NEUDES CARLOS DE ASSIS FILHO**, matrícula nº 391883-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.07.1998 a 23.11.2011, totalizando 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias,
24.01.2011 a 06.02.2013, totalizando 02 (dois) meses, 00 (zero) mês e 13 (treze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **14 anos, 07 meses e 05 dias**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

09.02.1998 a 30.06.1998, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 04 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3188/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2808 de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 a 14 e conforme o contido no Processo nº 82039864/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **VALCINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 1023519-07, ocupante do cargo de Profissional da Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

08.02.2010 a 01.04.2011, totalizando **01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias**,
02.04.2011 a 27.12.2011, totalizando **00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**,
25.03.2013 a 30.06.2013, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias**,
01.07.2013 a 30.07.2013, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**,
01.08.2013 a 30.09.2013, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia**,
01.10.2013 a 30.12.2013, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **02 anos, 07 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluso pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

01.03.2002 a 30.09.2002, totalizando **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia**,
01.08.2003 a 19.12.2008, totalizando **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 11 meses e 19 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3189/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 3264, de 13 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo nº 58932060/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 575194-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA Nº 3252** de 25 de agosto de 2016, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

02.04.1984 a 31.08.1988, totalizando **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias**,
01.09.1988 a 04.12.1992, totalizando **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias**,
24.02.1993 a 04.04.1995, totalizando **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**,
01.04.1999 a 24.10.2001, totalizando **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**,
06.09.2002 a 26.04.2006, totalizando **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3192/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3278 de 14 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 23 a 25 e conforme o contido no Processo nº 83960922/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **PAULO CESAR ELIAM**, matrícula nº 89869-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

15.07.1985 a 31.05.1988, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 10 meses e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 18 dias do mês de novembro de 2020

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 23 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando o Parecer nº 008/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 09 a 12, Despacho nº 0720, de 26 de outubro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho às fls. 13, e o Parecer nº 3505, de 06 de novembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 15 a 17, todos desta Pasta, bem como, o contido no Processo nº 84288241/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula nº 596698-03, exerce o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 28 de agosto de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, bem como Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentar nº 15.2.1, e Artigo 28 da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012, e considerando ainda, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 010/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 09 a 11, o Despacho nº 550, de 20 de agosto de 2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 12, e o Parecer nº 2868, de 02 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 14 a 16, todos desta Pasta, bem como o contido no Processo nº 83747081/2020,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **ULISSES RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 697273-04, exerce o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o seu vencimento a partir de 06 de julho de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês novembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


PORTARIA N°141/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos I e VI do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o art. 58 e 59 da Lei n. 13.019/14, que prevê a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução dos serviços da parceria das Emendas Parlamentares;

CONSIDERANDO o art.35, inciso V, alíneas ‘g’ da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria.

RESOLVE:

Art.1º – Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por conduzir, acompanhar executar o objeto da parceria apresentada, composta pelos seguintes membros:

N	Servidor	Matrícula	Lotação	Função
1	Rosária Batista Arantes	950084	Gerência de Projetos e Convênios	Presidente
2	Alciene Alves Ferreira	1367536	Diretoria de Proteção Social Básica	Membro
3	Fátima Santana Adib	1312308	Diretoria de Proteção Social Especial	Membro
4	Luciveida Alves da Silva Aguiar	575557	Fundo Municipal de Assistência Social	Membro

Art.2º – Designar, Gestora da Parceria a servidora Nelma Adirane Gomes Mariano, matrícula 14258461.

Art.3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA Nº 142/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 469 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando, denúncia constante nos processos administrativos nºs.: 81472173, 81472106, 81491534, 81472505, 81472611 e 81471983.

Considerando, que a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância, para fins de apurar a irregularidade apontada nos Processos nºs.: 81472173, 81472106, 81491534, 81472505, 81472611 e 81471983;

Art. 2º – Designar os servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: nº 891576-1, Railson Gomes da Silva, MF.: nº 905992-1, e Caio França de Oliveira Junior, MF.: nº 1213318-1, para comporem a Comissão de Sindicância e, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzirem o procedimento administrativo sindicante.

Art. 3º – A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



Processo : 84799271
 Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/ 051737

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 7525/2020/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	BRUNNO LUIZ BARCELOS FARINELLI	034.927.871-77	TEC. DE RADIOLOGIA
02	MAYARA PEREIRA DE AMORIM	037.715.671-06	TEC. DE RADIOLOGIA
03	JORDAN SOUZA SANTOS	700.009.831-79	TEC. DE RADIOLOGIA
04	ALESSANDRA MARIA ANTONELI	873.417.601-25	TEC. DE RADIOLOGIA
05	JANE APARECIDA DA SILVA	517.905.641-15	TEC. DE RADIOLOGIA
06	SIDINEY NOGUEIRA DE MORAIS	985.063.821-49	TEC. DE RADIOLOGIA
07	JAIANY KARLA DIAS DE SOUSA	001.061.881-35	TEC. DE RADIOLOGIA
08	OTAVIO BARBOSA DE SOUSA FERREIRA	612.577.213-64	TEC. DE RADIOLOGIA
09	SIMONE MONTEIRO LOBO DE CARVALHO	500.145.871-49	TEC. DE RADIOLOGIA
10	MARIA CLARA PIRES	375.074.271-53	TEC. DE RADIOLOGIA



11	VICTOR TEIXEIRA LOPES MARTINS	992.085.981-87	TEC. DE RADIOLOGIA
12	DAIANE PEREIRA DA SILVA	024.933.381-38	TEC. DE RADIOLOGIA
13	GLÁUCIA PEREIRA DE SOUSA	898.234.511-68	TEC. DE RADIOLOGIA
14	PATRICIA CASTRO DA SILVA	080.059.687-01	TEC. DE RADIOLOGIA
15	ALESSANDRA PAIVA BANDEZ	068.519.657-71	TEC. DE RADIOLOGIA
16	ALVARO HENRIQUE PESSONI	733.027.911-00	TEC. DE RADIOLOGIA
17	BRUNO SAMPAIO DE SOUZA PEREIRA	032.417.951-01	TEC. DE RADIOLOGIA
18	ELIAS RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA	942.689.241-91	TEC. DE RADIOLOGIA
19	YURI FERREIRA DE OLIVEIRA BARRETO	036.034.091-16	TEC. DE RADIOLOGIA
20	ADRIANA CLAUDIA PEREIRA MENDANHA SILVA DE CARLES	017.196.771-23	TEC. DE RADIOLOGIA
21	KATIANE LEMES RESENDE	693.145.861-20	TEC. DE RADIOLOGIA
22	ADRIANA RODRIGUES COSTA	423.713.501-25	TEC. DE RADIOLOGIA
23	LIDYANE ROSA GARCIA	017.080.411-92	TEC. DE RADIOLOGIA
24	DANIEL FERREIRA DE MELLO	027.377.271-62	TEC. DE RADIOLOGIA
25	LUIS HENRIQUE MACHADO E SILVA	026.207.611-07	TEC. DE RADIOLOGIA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
24 dias do mês de novembro de 2020.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 84221937
 Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/ 051860

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO
DESPACHO Nº 7528/2020/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	PAULLA RÉSIO TAVARES	052.993.421-36	URGÊNCIA 24 HORAS
02	LETICIA DE CASTRO SILVA	038.437.231-76	URGÊNCIA 24 HORAS
03	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	008.296.511-01	URGÊNCIA 24 HORAS
04	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	008.296.511-01	URGÊNCIA 24 HORAS
05	DEBORAH CARVALHO NASCIMENTO	034.202.711-58	URGÊNCIA 24 HORAS
06	LILIANE SILVA ANJOS	031.890.571-09	URGÊNCIA 24 HORAS
07	ALINE SOARES VELASCO	718.136.161-91	URGÊNCIA 24 HORAS
08	FABIANA DE DEUS TELES	005.068.581-38	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 83657375
Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2020/00000/ 051864

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**DESPACHO Nº 7529/2020/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ADISON DE SOUZA VALENTE	031.292.281-79	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 012/2020, sobre o credenciamento de profissionais **médicos psiquiatras**, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia na área **AMBULATORIAL**, nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park

Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. Fátima Mrué, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº. 276/2015, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir de **26 DE NOVEMBRO DE 2020** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, **MÉDICOS PSIQUIATRAS (Processo nº 84239020)**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, no serviço **AMBULATORIAL**, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Goiânia, a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sítio oficial: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 17h;

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5, a partir das 8h do dia 26.11.2020, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.



1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais médicos psiquiatras interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área AMBULATORIAL, junto a RAPS do Município, incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde;

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à RAPS deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para execução de suas atividades em qualquer outra unidade pertencente à Rede Municipal de Saúde, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que possua disponibilidade e/ou compatibilidade de carga horária para trabalhar nesta Secretaria, responsabilizando-se penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei, conforme declaração do ANEXO XI;

3.3. O interessado em participar do presente edital deverá comprovar residência em psiquiatra, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação expedida pela sociedade brasileira de psiquiatria.

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- c) Profissionais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos enquanto perdurar os efeitos dos Decretos nº 736/2020 e nº 799/2020, conforme Parecer nº 501/2020 exarado pela procuradora designada a exercer suas atividades nesta Secretaria.



4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, a partir das 8h do dia **26.11.2020**;

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, na página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco "D" – 2º andar, na sala 16, a partir do dia 26.11.2020 (segunda à sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 17h);

4.6. O PROPONENTE deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

c) não serão aceitas inscrições condicionais;

d) O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

e) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, a partir do dia 26.11.2020.

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2020

NOME DO INTERESSADO: CPF nº:

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO



6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pela Portaria nº. 219/2020, publicada no Diário Oficial do Município na data de 26/06/2020, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população;

6.4. Preferencialmente, serão contratados os médicos optantes da carga horária de 20 horas semanais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade pública, a contratação na carga horária de 40 horas semanais, ou mesmo o acréscimo de 20 horas, a qualquer tempo.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1. O PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;

9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.



10.2. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato;

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a RAPS desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, estando estes de acordo com a Portaria SMS nº 361/2019 de 22 de agosto de 2019, aprovada pela Resolução nº 133 de 20 de agosto de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;

11.5. O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade AMBULATORIAL da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no subitem 2.3;

11.6. O CREDENCIADO prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade ao perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do Conselho Federal de Medicina e normas pertinentes;

11.7. A escala Médica de trabalho se dará da seguinte forma: 20h – 5 entradas de 4h/dia ou 4 entradas de 5h/dia, de segunda a sexta-feira, conforme Portaria SMS nº 010/2019;

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NA ÁREA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA.

a) Os credenciados deverão prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade do município de Goiânia, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de promoção e prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população.

b) Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamentos psiquiátricos, visando propiciar condições de escuta.

c) Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e reabilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos níveis de atenção primária e secundário;

d) Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente a equipe e aos pacientes dos Serviços de Saúde Mental.



- e) Prestar atendimento médico ambulatorial no Ambulatório Municipal de Psiquiatria e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a RAPS, devendo, examinar os pacientes, realizar a Anamnese, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução.
- f) Atender e acompanhar as intercorrências dos pacientes que adentram a unidade de saúde na qual está lotado, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento e referenciando quando necessário;
- g) Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- h) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, conforme orientação do CREMEO;
- i) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras, inerentes à sua atividade;
- j) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- k) É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- l) Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- m) Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
- n) Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;
- o) Tratar com humanidade e respeito os pacientes e destinatários dos serviços, assim como toda a equipe técnica e da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for solicitado;
- p) Realizar matriciamento em saúde mental para os profissionais da atenção primária e, quando indicado ou necessário, realizar consulta conjunta com médico da atenção básica em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- q) Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- r) Participar das reuniões de equipe para estudo de caso, planejamento e execuções das ações.
- s) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAM), indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme lista de materiais e medicamentos, disponibilizado pela SMS.
- t) Cumprir a carga horária contratada respeitando os horários de funcionamento da Unidade de Saúde em que estiver lotado, conforme estabelecido pela Portaria 010/2019.
- u) Encaminhar, quando necessário, conforme critérios estabelecidos em protocolos, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- v) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, quando necessário, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário do território da Unidade;
- w) exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- x) Executar outras tarefas inerentes ao exercício da profissão para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, e que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição.



y) Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 13.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;
- 13.2.** Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;
- 13.3.** O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
- 13.4.** O CREDENCIANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;
- 13.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.6.** O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
- 13.7.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 14.1.** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 14.2.** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 14.3.** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 14.4.** Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 14.5.** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 14.6.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 14.7.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 14.8.** Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 14.9.** Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 14.10.** Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 14.11.** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;



- 14.12.** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 14.13.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia e a RAPS;
- 14.14.** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 14.15.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.16.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 14.17.** O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 14.18.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.19.** Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ao CREDENCIADO pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas Unidades de Serviço de Saúde da CREDENCIANTE, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS pela não execução parcial ou total do contrato.





18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

18.3. Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

18.5. A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.6. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

19.4. O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

2020.2150.10.302.0178.2634.31903400.114

20.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria Geral do Município;

21.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

21.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

21.13. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.14. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial do Município;

21.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.16. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados: Anexo I: Tabela de remuneração mensal; Anexo II: Proposta de



Credenciamento; Anexo III: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE; Anexo IV: Curriculum Vitae a ser preenchido obrigatoriamente; Anexo V: Minuta contratual Anexo VI: Declarações

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A
PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS CREDENCIADOS**

Procedimento	Remuneração Mensal
Atividade médica em psiquiatria em Ambulatório 20 horas semanais	R\$ 8.457,68
Fonte: Portaria SMS nº 361/2019 de 22 de agosto de 2019, aprovada pela Resolução nº 133 de 20 de agosto de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia	


ANEXO II
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL 012/2020- PESSOA FÍSICA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
01 – Nome:
02 – CPF: **03 – PIS/PASEP:**
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):
06 – Endereço Residencial:
07 - Bairro:
Cidade/UF: **09 - CEP:**
10 – Telefone Comercial **11 – FAX:**
12 – Celular / WhatsApp: **13 – Email:**
14 - Banco: **15 - Agência:** **16 - Conta Corrente:**

17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/2020-SMS e que serão cumpridas.

Goiânia, de de 2020
Assinatura e carimbo
OBSERVAÇÕES.:

01- A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www.goiania.go.gov.br).

02- Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03- É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por *whatsapp*.

04- A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Conselho regional de Biomedicina, conforme disposto na Lei 3268/57, artigos 17 e 18 e Lei 3820/60 art.14;
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
7. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
8. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
9. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
11. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção;
12. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
13. Certidão de Quitação Eleitoral;
14. Certidão de Regularidade com o serviço militar obrigatório para o candidato do sexo masculino;
15. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
16. Comprovante de titularidade de conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, **observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas**, no ato da assinatura do contrato;
17. Apresentar as Declarações dos Anexos VI ao XI, preenchidas e assinadas;
18. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01** Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.


ANEXO IV
CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	
7. FAX:		
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO/PÓS DOUTORADO)		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CARGA HORÁRIA:		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CARGA HORÁRIA:		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CARGA HORÁRIA:		
III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.		
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) –		

**INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO****PERÍODO:****EMPREGADOR:****B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)****PERÍODO:****EMPREGADOR:****PERÍODO:****EMPREGADOR:****PERÍODO:****EMPREGADOR:****PERÍODO:****EMPREGADOR:****PERÍODO:****EMPREGADOR:****PERÍODO:****EMPREGADOR:****PERÍODO:****EMPREGADOR:****5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.****LOCAL E DATA:****ASSINATURA:** _____

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: MÉDICO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL MÉDICO DR(A).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por sua titular, **Dra. FÁTIMA MRUÉ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 582775, Órgão Expedidor: SSP/DF e, CPF sob o nº. 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011 de 02/01/2017, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o parecer nº XXX / 20XX, exarado pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal Saúde de Goiânia, Edital de chamamento público nº 001/2018, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1.1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, a serem executados nas Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.





1. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1.1. A CREDENCIANTE pagará os serviços médicos efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

2. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

2.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CREDENCIANTE

3.1.1. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;

b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;

c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;

d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

e) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

3.2. DO CREDENCIADO

3.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

d) Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;



- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, os serviços de (**TIPO DO PROCEDIMENTO**) serão de XX (XXXX) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **Por interesse da CREDENCIANTE o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.**

PARÁGRAFO QUARTO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO SEXTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6.CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.



7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**;

7.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.4. **O valor das multas aplicadas a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente;**

7.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético-profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;

b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de MÉDICO pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.



PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 02 (dois) plantões, por motivos de abandono, fica rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 012/2020 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 20XX.

Dra. Fátima Mrué
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/_____. Bem assim que tenho ciência do teor do item 3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 012/2020, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 - a. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - b. Neoplasias;
 - c. HIV/Aids;
 - d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 - g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - h. Hepatopatias crônicas, como atrésia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - j. Diabetes insulino-dependente.
- Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

*** Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
CPF: _____



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 012/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e que serão cumpridas.

Goiânia, de de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01** A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).
- 02** Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por *whatsapp*.
- 04** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que **POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA** para trabalhar nesta Secretaria, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura (por extenso)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020****RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL APÓS RECURSO DOS CANDIDATOS
CONVOCADOS PELO EDITAL N° 008/ 2020**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2020-SAÚDE, **DIVULGA** o resultado da análise documental **APÓS RECURSO** dos candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº 008/2020, que protocolaram recurso contra o resultado da análise documental divulgado no Diário Oficial do Município nº 7417, de 06 de novembro de 2020, conforme a seguir:

ATENÇÃO:

- Os candidatos que tiveram sua documentação **DEFERIDA** deverão comparecer conforme dias e horários do **ANEXO ÚNICO** na **SALA DE LICITAÇÃO 02** (próximo ao **Protocolo da SEMAD**), **Bloco B, Térreo, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) no Paço Municipal**, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia – GO. Considerando a pandemia causada pelo COVID-19 e o cenário epidemiológico atual, solicita-se que o candidato compareça para entrega dos documentos sem acompanhante.

Os candidatos deverão apresentar original e cópia da documentação abaixo no ATENDE FÁCIL:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com o Anexo III (A, B, C e D) deste Edital;
- i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos (Auxiliar de farmácia, Técnico em Necrópsia, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo - Técnico em Segurança do trabalho);
- k) Declaração se exerce ou não função pública disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”.

OBS: Caso o candidato exerce cargo público deverá apresentar Declaração do órgão com carga horária contratual e horário de trabalho.



I) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional - Atestado de Saúde Ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
m) Certidões originais: em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores:

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

- Os candidatos deverão também apresentar no ato da assinatura do contrato as seguintes declarações (disponíveis na página do processo seletivo):



- Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial (Para os candidatos que concorreram nas vagas reservadas aos negros)
- Anexo VIII – Autodeclaração Grupo de Risco COVID-19 (para todos os candidatos)
- Anexo VI – Laudo Médico Portador de Deficiência (Para os candidatos que concorreram nas vagas reservadas aos deficientes)
- Os candidatos que não possuírem comprovante de ser titular de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme consta no item 15.3 do Edital n.º 001/2020-SAÚDE poderão providenciar até a assinatura do contrato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020			
ÁREA: URGÊNCIA			
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
237	49090922	LUCIENE BARROS MOREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
238	49093219	ANDREIA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
239	49091405	DIANA RIBEIRO DE SOUSO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
240	49086076	PATRICIO FERREIRA DUARTE	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
241	49085987	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
242	49087986	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
243	49090789	FRANCIELLE ALLINE DE SOUZA ALMEIDA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
244	49093652	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
245	49093311	HYGOR PINHO DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
246	49092867	DAMASIA JOSE DE SANTANA	Indeferido
247	49094542	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
248	49087297	HEPAMIRONDAS MELO DOS SANTOS	Indeferido
249	49092763	DANIELLY FRANCISCA DE OLIVEIRA XAVIER	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
250	49091213	JADNA CARDOSO DA SILVA	Indeferido
251	49089244	VANIA SANTOS CORREIA	Deferido
252	49090898	LUCILENE GONCALVES DE LIMA SILVA	Deferido
253	49094994	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
254	49093664	SILVANIA VIEIRA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
255	49093000	VANDREZA SANTANA DE VERAS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
256	49087923	PRISCILA PEREIRA MACHADO DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
257	49088322	ELKENNEDY REMMY DA SILVA MENEZES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
258	49090838	ANEALLES DA SILVA ZUQUETA MELO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
259	49094586	TIAGO DE JESUS SILVA	Indeferido
260	49088470	SIMONE BETHÂNIA AMORIM DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
261	49086605	IZILDA AUGUSTINHA DE MELO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
262	49092092	JANETE VIEIRA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
263	49090883	JOSELIA ALVES MACIEL	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
264	49085962	MEIRIVONE PEDRO DA SILVA	Deferido



265	49094321	MARIA ADRIANA SOARES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
266	49092261	CLAUDIA MATOS MACHADO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
267	49092844	ANGELA ALVES DA SILVEIRA	Deferido
268	49090562	SIRLEI FERREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
269	49090589	VALDETE MARQUES GUEDES	Indeferido
270	49090236	SIRLENE PEREIRA SALGADO CUNHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
271	49089641	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
272	49089901	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
273	49092105	MARIA APARECIDA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
274	49093223	MICHELE MOURA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
275	49094327	DELANIA ALVES RIBEIRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
276	49091350	JOELMA BASTOS DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
277	49092162	JULIANA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
278	49092768	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
279	49087338	ANDREA BATISTA SANTANA 1	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
280	49091887	LARISSE DA SILVA BASTOS	Deferido
281	49094722	THIAGO EVANGELISTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
282	49090697	VANESSA VIANA OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
283	49091440	KELLEN CRISTINA CRUZ PIRES	Deferido
284	49089187	JESSYKA CARDOSO DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
285	49087395	MURILLO BARBOSA SANTOS	Indeferido
286	49093264	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
287	49090654	LUCIA FERREIRA DE MORAIS	Deferido
288	49092744	ELAINE GOMES RODRIGUES	Deferido
289	49085330	NEUSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	Deferido
290	49089957	ALINE FREIRE PIRES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
291	49086233	SONIA FERREIRA DA SILVA	Deferido
292	49093321	MARIA FRANCISCA BRAS DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
293	49093534	SUELENA MARIA DOS PASSOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
294	49089482	TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA	Indeferido
295	49090217	JOSENILDE REIS OLIVEIRA TEIXEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
296	49090152	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
297	49087165	FRANCISCA ALEXANDRE DE MACEDO COSTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
298	49085878	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
299	49088018	SUSILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	Indeferido
300	49091718	ADRIANA RIBEIRO SANTANA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
301	49093380	SOLANGE MARIA MEDEIROS	Indeferido
302	49091096	THATYANA DOS REIS COSTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
303	49092939	MARINEI DA SILVA	Indeferido
304	49087617	ANA CONCEICAO DE PAULA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
305	49086808	IRACELE VIANA COSTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

306	49087238	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
307	49091963	NILSA CORREIA DA SILVA MAIA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
308	49089453	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
309	49086016	ELAINE MARTINS AMORIM CRISTINO	Deferido
310	49094284	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
311	49094755	ERICA DE FATIMA PRUDENTE MEDRADO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
312	49090923	FERNANDO ALVES DE ARAUJO	Deferido
313	49091382	CLEIDINALDO PEREIRA RIBEIRO	Indeferido
314	49087103	KATIUCIA DA SILVA MORAES REIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
315	49087104	NILEIA BATISTA DA SILVA	Indeferido
316	49093115	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
317	49090230	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	Indeferido
318	49090194	ROSINEIDE DELMIRO GALVÃO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
319	49089256	CARLA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
320	49093458	ALECIENE LOPES SOUSA	Indeferido
321	49092316	VANESSA JUDITH DOS SANTOS RUBIM	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
322	49094598	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
323	49085387	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
324	49089740	MARIZA DAS SANTOS OLIVEIRA	Indeferido
325	49087291	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
326	49091125	TATIANE LIMA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
327	49090349	THAYS LOHANE BASTOS SILVA DE CARVALHO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
328	49089562	KELY FERREIRA LOPES	Indeferido
329	49090365	JEANE DA SILVA BARBOSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
330	49093695	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
331	49094082	REGINA LUCIA TEIXEIRA DO O	Deferido
332	49094488	SOELI DUTRA DOS SANTOS LEANDRO	Deferido
333	49092573	ODEILDE DO NASCIMENTO VIEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
334	49088308	DASDORES GONCALVES DA SILVA OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
335	49088052	MARIA MADALENA NOGUEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
336	49094894	ANA NUNES MIRANDA	Deferido
337	49090525	ROSANGELA CAMILO ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
338	49093672	ANDREA BARBOSA DA SILVA LOIOLA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
339	49091985	RISELDA PEREIRA DA SILVA	Deferido
340	49089808	EDNA MARIA ALVES DE SOUSA	Indeferido
341	49093826	SUZANA BATISTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
342	49092811	MARIA APARECIDA LIMA SABOIA	Deferido
343	49092542	JOSIMAR MOREIRA ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
344	49089933	MARIA DA CRUZ BORGES OLIVEIRA EVANGELISTA	Deferido
345	49087164	INÉS BARBOSA DOS SANTOS	Deferido



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

346	49086376	RAQUEL DE FÁTIMA LEMES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
347	49092982	EDNALVA DE SOUZA BATISTA	Deferido
348	49090772	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
349	49092794	CRISTIANE CARDOSO VIANA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
350	49088273	DIVINA ALEXANDRA DA SILVA TAVARES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
351	49090603	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	Deferido
352	49088475	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
353	49093668	LUCELIA FREITAS DE SOUZA	Indeferido
354	49089434	CLÉLIA MICHELLE DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
355	49094482	LADISLENY MOREIRA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
356	49093518	DIANABONFIM DA COSTA	Deferido
357	49091020	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
358	49092901	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
359	49087816	ARQUIMEDES ROSA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
360	49093121	LUZIA ALVES FILHO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
361	49090665	TATIANA TELES MOREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
362	49087975	KARLA FERNANDA ALVES DE SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
363	49092669	GLAUCY FERREIRA DA SILVA	Deferido
364	49093853	ANA PAULA DE OLIVEIRA BARBOSA	Indeferido
365	49089210	LUCIANA MARTINS DO AMARAL	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
366	49092185	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	Indeferido
367	49093126	DAYANA ALVES PEREIRA FORTES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
368	49090005	SOFIA PONTES CUSTODIO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
369	49085571	LEANDRO RUI REZENDE	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
370	49092835	DANIELE DA SILVA MENDES	Indeferido
371	49093346	ANTONIA NAYANE SOUSA E SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
372	49091327	DIVINO GUSTAVO FELIX DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
373	49093665	ELIZAMARA BARBOSA DIAS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
374	49091672	ALINE DE JESUS SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
375	49089190	ONETE FERNANDES MONTEIRO RODRIGUES	Indeferido
376	49090035	SELMA FERREIRA DA COSTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
377	49093275	FRANCISCA DE SOUZA PINTO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
378	49094656	SHEILA ALVES BARBOSA	Indeferido
379	49091767	ADRIANA DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
380	49092529	NELCINA MARIA DE ARAUJO	Indeferido
381	49092924	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
382	49088782	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
383	49094105	NEURA PEREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
384	49094404	ALINE CRISTINA DE LIMA ABREU	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
385	49087575	PRISCILA NAYARA DIAS CORREA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
386	49092033	MAIDA DE ARAUJO DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

387	49093630	DIEGO DE LIMA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
388	49087118	RAMILDO SOUSA FERREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
389	49093606	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS	Indeferido
390	49086496	LUCAS AZEVEDO DE MELO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
391	49089844	THAINA PEREIRA DUARTE GOMES ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
392	49094864	ROSILEY EVA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
393	49085627	MARLENE PERREIRA DA COSTA	Indeferido
394	49094407	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
395	49088773	JUVERCI RODRIGUES BRAGA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
396	49085906	JOANA MARIA RODRIGUES MAGALHAES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
397	49091464	ILARIA DE MARIA SILVAIRÁ	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
398	49086183	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
399	49093052	ANDREIA ALVES FERNANDES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
400	49087442	NILZIVAN DA SILVA VIEIRA	Indeferido
401	49094275	VALDIVA SANTOS DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
402	49094034	DOLORES PEREIRA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
403	49093078	ZENILDA DE SOUZA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
404	49094059	MARIZELDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
405	49090862	SIMONE LOPES DA CUNHAZ'	Indeferido
406	49087096	ANTÔNIA VALDA PEREIRA DE MORAIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
407	49094365	CRISTIANA PEREIRA DE ARAÚJO ESPINDOLA	Indeferido
408	49094765	MARIA NEIVA SOARES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
409	49088491	JOYCE KELLY ELIAS CAMPOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
410	49089616	NAIUSA SOARES DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
411	49094954	LOUVISMAR VIEIRA ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
412	49088610	NEUZA SOARES ROCHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
413	49086162	ROSIMAR GOMES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
414	49088791	ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA	Deferido
415	49093580	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
416	49085505	KATIA OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	Indeferido
417	49089990	NOEMI ROSA LOPES BASTOS	Indeferido
418	49090631	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
419	49087041	CARMESI AZARIAS CAMPOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
420	49093270	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
421	49090321	SILMARA DE ARAUJO LIMA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
422	49089964	MARIA APARECIDA RODRIGUES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
423	49092600	CILENE RODRIGUES LIMA	Indeferido
424	49088709	ELISANGELA GOMES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
425	49088139	ANA PAULA ROSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
426	49085658	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

427	49085751	JANAINA PEREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
428	49091513	KESIA GOMES FERREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
429	49093399	SILVIA LUCAS FONTENELLE DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
430	49091274	JOSI DE LIMA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
431	49085825	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA CRUZ	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
432	49085352	INÉS MENDONÇA RODRIGUES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
433	49092161	JOÃO PEDRO PIMENTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
434	49093555	ANAPOLY ALVES DA SILVA	Indeferido
435	49088238	KASSIA CRISTINA ALBUQUERQUE	Deferido
436	49087105	LIDIANE GONCALVES DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
437	49089429	BRUNA REGINA XAVIER DE SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
438	49087824	AGDA RODRIGUES DOS SANTOS SANTIAGO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
439	49092073	VERALUCIA FERREIRA FONTES	Indeferido
440	49091791	IÉDA DOS SANTOS ROMEIRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
441	49093558	ELEUDE VÂNIA PEREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
442	49090721	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	Indeferido
443	49094001	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	
444	49092265	THAIS MARINHO RODRIGUES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
445	49093793	LAIS OLIVEIRA DE ARAUJO	Deferido
446	49085644	NUBIA SILVA DE ARAUJO	Indeferido
447	49093780	ANTONIA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS BARROS	Indeferido
448	49091453	LAURYEN FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferido
449	49089839	MARCELINO BORGES SIQUEIRA	Indeferido
450	49089547	MARIANA BARBOSA DE MENEZES ARAUJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
451	49085824	SIMONE CRISTINA DE SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
452	49092726	CLEBER LOPES TEIXEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
453	49086258	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
454	49089716	HENRIQUE CHARLES SOUSA REIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
455	49088443	AGDA IZABEL FARIA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
456	49094668	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
457	49089026	FRANCIELLE ALVES ROCHA	Indeferido
458	49094373	ALUIZIO FERREIRA RIBEIRO	Indeferido
459	49094114	HELOISA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
460	49091731	KEVELYN LARA MENDES DA SILVA CASTRO	Indeferido
461	49086054	VANESSA CRISTINA BORGES FRANQUI	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
462	49093469	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
463	49087143	LEANDRO OLIVEIRA DA CUNHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
464	49091394	LORRAINY ALVES DE SOUSA	Indeferido
465	49088999	SILVIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	Indeferido
466	49094768	GISELE DE SOUSA SANTANA	Deferido
467	49091652	LAIZA DA SILVA SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

468	49091761	RUTE PINHEIRO DE JESUS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
469	49086666	BERCHOLINA PELEGRINE GOMES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
470	49087982	DANIEL DIAS DA SILVA	Deferido
471	49089840	ANTONIA SOUSA CARVALHO	Deferido
472	49086041	ELBA BORGES DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
473	49086291	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
474	49092283	SEBASTIANA DE OLIVEIRA CABRAL	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
475	49089081	CLAUDINEA ALVES DA SILVA	Deferido
476	49094738	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
477	49091889	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
478	49093816	MARIZIA PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
479	49087074	LUANDRA FERREIRA DE CARVALHO	Indeferido
480	49087946	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
481	49086701	LUCIA NUNES DE ABREU SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
482	49091390	VILENA VIEIRA RIBEIRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
483	49092489	RUA 3 QUADRA 104 LOTE 28 CASA 02 SETOR SANTOS DUMO	Candidato não identificado
484	49088877	SUELMA ARAUJO CARVALHO	Indeferido
485	49090218	CIDINELIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
486	49091543	CLAUDETE DE FATIMA ROSA	Indeferido
487	49088534	GILCINEI MARCIAL DA SILVA	Indeferido
488	49089931	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
489	49086580	CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
490	49090927	LEOMARA DIAS RAMOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
491	49092523	EVA ALVES PEREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
492	49089101	ADRIANA DE SOUZA RROCHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
493	49090262	KLEICE DE PAULA FREITAS	Deferido
494	49093709	HERYSON RITTER RIBEIRO	Deferido
495	49085772	FABIANA VIEIREA DA SILVA BISPO	Indeferido
496	49090887	IUWILIA LOPES MACIEL	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
497	49092506	JANAINA DA PAZ CUNHA MELLO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
498	49090467	ELIZETH FERREIRA DE ARAUJO	Indeferido
499	49092180	CIDINEIA CHAVES DE SOUSA	Indeferido
500	49090419	JOANITA DOS SANTOS MARTINS	Indeferido
501	49086383	CACIELE TAÍS GREBIN	Indeferido
502	49088208	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
503	49094625	ROSA CLEIDE ROBERTO COELHO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
504	49089195	MARCOS ALHO CORREA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
505	49090233	ARYANE PIRES COSTA	Deferido
506	49090028	LARISSA MAIA SILVA DE ARRAUJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
507	49090791	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	Indeferido



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

508	49085631	JESSICA GOMES TEIXEIRA	Indeferido
509	49090727	NATHALIA DE AGUIAR CARVALHO TAVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
510	49090625	ANA ALICE JORGE DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
511	49088916	DEBORAH VALERIA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
512	49088323	LUCAS OLIVEIRA BRITO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
513	49091469	LARISSA GABRIELLA PEREIRA SALGADO SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
514	49094674	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
515	49091091	ELIETH APARECIDA DA SILVA SOARES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
516	49089722	APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
517	49090511	MARIA JOSE DE SOUZA	Deferido
518	49085804	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
519	49092139	MARLENE FRANCISCA DA SILVA	Indeferido
520	49091818	MARLUCE BATISTA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
521	49094174	MIRENE DE FATIMA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
522	49092020	MARIA IRECE DA CRUZ FARO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
523	49086059	MARIA SULENE DE SOUZA NEVES	Indeferido
524	49093384	GERUZA MOREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
525	49095013	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Deferido
526	49094212	ELIVANIA GOMES DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
527	49088488	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
528	49093420	FLAVIA NOVAES DE OLIVEIRA PASCUIM	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
529	49089134	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
530	49091399	RUTILENE PEREIRA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
531	49093394	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
532	49091800	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
533	49094651	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
534	49094200	GILVAN PEREIRA DE SOUZA	Indeferido
535	49091138	ELIZÂNGELA FLÁVIA SOARES DE SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
536	49091210	TADEO MELO SANTOS	Deferido
537	49093037	TANI LOPES AZEVEDO PEREIRA	Deferido
538	49093747	RONALDO MARCIANO DOS SANTOS FILHO	Indeferido
539	49091304	ALINE SILVA SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
540	49094843	MARISLENE DE JESUS SILVA RIBEIRO	Deferido
541	49085953	LOURISMAR PEREIRA COSTA	Deferido
542	49085694	KENIA LAZARO PEREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
543	49091417	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
544	49086658	FABIANA DIONISIO DE MORAES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
545	49093503	WESLAINE MIGUEL ARAUJO MANSO GRUVINEL	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
546	49090156	SIRLEI QUEIROZ	Deferido



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

547	49089231	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
548	49092249	THAIS FARIA DIAS	Indeferido
549	49091879	ELIETE DO LIVRAMENTO SILVEIRA ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
550	49088845	POLLYANNA JACINTO ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
551	49094579	ANGELA PEREIRA DA SILVA DAMASCENO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
552	49093767	ALEX JOSE DE JESUS VENTORIN	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
553	49092987	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
554	49087933	NATILA PEREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
555	49088283	YURI SAULO MIRANDA PANTOJA PEREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
556	49089882	ISABELA DE MELLO RIBEIRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
557	49085807	DANIELA LOPES ARAUJO DOS SANTOS	Deferido
558	49092697	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CHAVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
559	49086860	GABRIEL CARDOSO RIBEIRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
560	49091577	MARIA LUCIA REIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
561	49093191	SIRLEY RODRIGUES DE CAMPOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
562	49086868	DIRCE ANDRÉ BATISTA	Indeferido
563	49090564	EVERALDO GOMES DOS SANTOS	Indeferido
564	49091468	LEILA MARIA ARAUJO RAMOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
565	49091142	NAZARE JESUS SERRANO	Deferido
566	49088992	GERALDA DIVINA DOS SANTOS MORAIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
567	49087704	BETANIA PATRICIA DE CASTRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
568	49089136	IZABEL CRISTINA DE SOUZA LIMA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
569	49092382	RONAN FERNANDES DA COSTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
570	49087876	CELIA BARBOSA DE AMORIM	Deferido
571	49088393	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
572	49090820	MARIA MARGARETH PROFIRO ARAUJO	Deferido
573	49087388	JOELMA ROCHA MENDANHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
574	49090818	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
575	49086169	NEUMA TAVARES DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
576	49092784	TATIANA RABELO ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
577	49091589	MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
578	49090601	ANA LUCIA BORGES SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
579	49088779	ADRIANO MOREIRA PAIVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
580	49091980	ARILANE SANTIAGO CAVALCANTE	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
581	49085865	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
582	49091875	ROSINEIDE ELIAS RODRIGUES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
583	49087340	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
584	49090206	LUCIANA ROSA COSTA SOBRINHO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
585	49089634	RAQUEL RODRIGUES DE ARAÚJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
586	49090674	ANA PAULA DE JESUS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
587	49092012	JANAINA OSÓRIO DE CARVALHO	Indeferido



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

588	49092095	PAULA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
589	49088426	MARINALVA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
590	49088588	OLGA JULIANA FERREIRA NOLETO	Indeferido
591	49091610	DEURIVAN FERREIRA DA SILVA SOARES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
592	49086049	NILZA ATAÍDE DE CARVALHO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
593	49094897	MEIRE GENEROSO DOS SANTOS	Indeferido
594	49090026	FERNANDA GONÇALVES DUARTE	Indeferido
595	49090491	SIRLENE ARRUDA DOS SANTOS	Indeferido
596	49094042	KARLA WHITE DE SOUZA MIRANDA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
597	49094923	CARLA SALES CARDOSO RIBEIRO	Deferido
598	49094683	POLLIANA LETÍCIA ROCHA BATISTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
599	49089516	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
600	49088837	RAQUEL DA SILVA SOUZA ALMEIDA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
601	49094664	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
602	49087721	MARCELA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
603	49090977	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
604	49086448	WANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
605	49088003	ANA PAULA ARRAES BRANDÃO	Deferido
606	49094950	CLEZIA MOURA VIEIRA BRAZ	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
607	49094227	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
608	49094493	LEIDE COSTA DO CARMO	Indeferido
609	49087571	IONE NONATO DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
610	49094669	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
611	49091141	MARCOS AURELIO BRITO DE AZEVEDO	Indeferido
612	49089112	LARA TATIANE CARDOSO DA SILVA	Indeferido
613	49086312	DAYANE CRISTINA MATOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
614	49093454	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
615	49093483	RENILCE COSTA AMARAL ROCHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
616	49092773	TALITA ALINE PEREIRA DA COSTA	Deferido
617	49094884	ANA PAULA DO CARMO CABRAL	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
618	49093030	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
619	49087487	SAMIRA SOUSA FRANCO BORGES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
620	49093328	VALERIA ALVES DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
621	49095011	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	Deferido
622	49093070	TATIELY DA SILVA TORRES LOPES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
623	49092964	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
624	49088605	GABRIELA ALMEIDA DE SOUSA BORBA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
625	49087453	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
626	49092790	JONAS CARNEIRO LIMA JUNIOR	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
627	49085719	NÁBILA FERNANDA MOREIRA DE SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

628	49093027	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
629	49090847	FRANCIELI CORREIA DE JESUS	Deferido
630	49090183	LUIZA KAROLINY DE BARROS MOREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
631	49092748	NAIRLENE PIDDE DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
632	49087538	ALAYSSE FERREIRA DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
633	49093214	LAYLA PEREIRA MARRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
634	49085925	DANYELE SILVA SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
635	49091691	DOUGLAS GONCALVES DE ARAÚJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
636	49094322	LUCAS NERES DE ARAUJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
637	49094794	CINDINARA GONCALVES DE AGUIAR	Deferido
638	49086471	MEIRIELI MORRANA MIRANDA SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
639	49088097	ISAMARA BANDEIRA MIRANDA CARMELITA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
640	49089591	JHENIFER ALVES DO CARMO ALECRIM	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
641	49085845	DIOGO CLEMENTE DE MENEZES PIRES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
642	49090797	MARIA EURIPA MARQUES SOUSA	Indeferido
643	49088033	JANIA DE FATIMA REZENDE DAMACENO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
644	49086126	IVANY ESTEVES CARDozo	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
645	49087239	IVANY ESTEVES CARDozo	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
646	49088015	NEUSA DIAS PINTO GOUVEIA	Deferido
647	49093129	IREDES GOMES SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
648	49089741	WILMA FABIANO DIAS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
649	49090386	ELISBETH CIRINO DE JESUS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
650	49089836	MARIA DA PENHA MOREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
651	49090499	AVELOMAR TORRES NETO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
652	49089006	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
653	49090799	IRENILDA VICENTE FERREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
654	49087577	VARLEY DE LOURDES PEREIRA SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
655	49092414	MARIA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
656	49092681	MARIA SANTA PEREIRA MARTINS ESCOBAR	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
657	49091820	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
658	49090327	JOSEANE DA SILVA GAMELEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
659	49093008	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	Deferido
660	49090510	ADAO JOSE DA ROSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
661	49094757	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
662	49094616	MIRIAN PEREIRA COSTA MORAIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
663	49087470	KENIA ALVES RODRIGUES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
664	49087509	ALESSANDRA ESTER COUTINHO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
665	49093571	JOSÉ LACERDA DA PENHA SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
666	49090622	CARINE SOARES ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
667	49094848	ALCICLEIDE DA SILVA MOURA RODRIGUES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
668	49088431	ELISANGELA CASTRO MAGALHAES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

669	49093660	PATRICIA OLIVEIRA GOMES CAIXETA	Deferido
670	49093765	LIDIA AZEVEDO RODRIGUES BOAVENTURA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
671	49088737	ADELZITA MARTINHA ALVARES	Indeferido
672	49087355	RAUER MURILO MACEDO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
673	49090782	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
674	49093088	ERIKA JULIA FERREIRA ARAUJO	Deferido
675	49092480	ELAINE CARDOSO DA SILVA	Indeferido
676	49092569	AMARILDA DE SOUZA ARAUJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
677	49094939	MARINETE DA SILVA SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
678	49094987	LILIAM MARQUES ALVES RIBEIRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
679	49090675	DEBORA REIGADO DE CASTRO	Deferido
680	49092785	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	
681	49092534	SILVANEIDE DE SOUZA BOMFIM ARAUJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
682	49089982	ALINNE MORAES DA SILVA	Deferido
683	49089576	GRACIETE DE SOUZA LEANDRO	Indeferido
684	49094830	JACINETE BARBOSA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
685	49089015	MATHEUS DE MELO PORTO	Indeferido
686	49087901	DEUSINETE MOREIRA DE MEDEIROS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
687	49093359	KENIA FLAVIA BATISTA	Deferido
688	49086252	ALAERCIO LOPES DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
689	49095005	ABIGAIL DOS SANTOS FAQUIM DE OLIVEIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
690	49085903	ELISA CARNEIRO DA CRUZ LOPES	Indeferido
691	49089904	MARCIA ETERNA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
692	49089108	LUANA PEREIRA DA SILVA	Indeferido
693	49091502	POLLIANA DE SOUZA SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
694	49089688	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
695	49088454	DIEGO MOURA DE SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
696	49090881	ANTONIA ARAUJO DE OLIVEIRA	Deferido
697	49086292	MARIELLEN OLIVEIRA CARDOSO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020			
ÁREA: URGÊNCIA			
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL – NEGROS			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
57	49086258	RONIGLEYS NASCIMENTO AVELINO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
58	49094668	DAVIDSON RAFAEL FERREIRA NUNES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
59	49093469	SARA DE CAMPOS FRANCA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
60	49086291	FRANCISCARODRIGUESDASILVAFERREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
61	49094738	ELAINE DA SILVA	Indeferido



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

62	49091889	ELIANE VIEIRA DA SILVA	Indeferido
63	49089931	EVA LILIAM DA SILVA	Indeferido
64	49088208	GEOVANIA SANTANA BARROS	Deferido
65	49094674	AGDA BRUNA DE OLIVEIRA	Indeferido
66	49085804	LINA FERREIRA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
67	49088488	MARINEZ OLIVEIRA SOUZA REIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
68	49089134	ELIANE ALVES DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
69	49093394	LILIAM ALVES BARBOSA GONCALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
70	49091800	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
71	49094651	ANA LUCIA SANTOS S. FERREIRA	Indeferido
72	49091417	DOURLINALVA CERQUEIRA PASSOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
73	49089231	FLAVIO PEREIRA COSTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
74	49092987	BRUNA DUARTE DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
75	49088393	CLAUDIA BISPO DE JESUS	Indeferido
76	49090818	MARLENE FERREIRA LIMA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
77	49085865	EVA SUBRINHA ALMEIDA SIPAUBA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
78	49094664	SANDRA SILVA DE LIMA	Deferido
79	49090977	EDUARDO DE SOUZA ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
80	49094669	FERNANDO DE SOUSA SOARES MOREIRA	Indeferido
81	49093030	AGOSTINHA RIBEIRO CUNHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
82	49092964	TAYNNA DE PAULA CARNEIRO	Deferido
83	49087453	RANE KELLE DOS REIS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
84	49093027	PAULO HENRIQUE SOARES DE JESUS	Indeferido
85	49089006	ANA PAULA PEREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
86	49094757	KATIA DA SILVA LIMA	Deferido
87	49090782	ANA MARIA GOMES DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
88	49092569	AMARILDA DE SOUZA ARAUJO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
89	49092785	HELENA PEREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
90	49087290	WEDESSON SILVA DE JESUS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
91	49092960	RAYANNE FRANCIELLY SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
92	49094111	MARCO MACIEL DA SILVA PEREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
93	49086176	STEFANY GOMES SANTANA	Indeferido
94	49089327	CECILIA CRISTINA ASSIS DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
95	49090730	ALINE SILVA ROCHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
96	49086422	WALLYSSON DA SILVA CRUZ CARVALHO	Indeferido
97	49087926	THAIS FERNANDES DE ALMEIDA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
98	49090892	KATERINY LIMA SABOIA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
99	49087691	MARIA FATIMA FEITOSA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
100	49092906	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	Deferido
101	49088988	KARLLA OLIVEIRA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
102	49091886	DAVI DA SILVA PEDROSA	Deferido
103	49093994	JULIANA GUEDES DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos



104	49094053	KATHIANE PEREIRA DA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
105	49094998	ANDRE DOS SANTOS SALES	Indeferido
106	49085928	FERNANDA BRUNA MOREIRA CARDOSO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
107	49088841	ANA LUIZA RODRIGUES RIBEIRO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
108	49092032	FAENA EVELYN DOS SANTOS PEREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
109	49091726	MARCO AURELIO ISAC DA SIVA DURAO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
110	49090178	IVANESSA PATRÍCIA LOURENÇO DAS NEVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
111	49091830	IANA PEREIRA DOS SANTOS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
112	49086680	VALDENICE MENDES DOS SANTOS DA CUNHA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
113	49087384	DARCY SILVA CUNEGUNDES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
114	49093707	FRANCINALDO DA SILVA ALMEIDA	Indeferido
115	49085475	MARIA DAS DORES CARVALHO DOS SANTOS	Deferido
116	49090285	TÂNIA BISPO DE TORRES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
117	49088884	ANDREA LIMA DE JESUS SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
118	49091037	RENATA BISPO DE JESUS	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
119	49092520	FABIANA AMARAL DE PAULA MOREIRA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
120	49090553	LUCIMAR ADAO ALVES	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
121	49090903	ROSALIA DE CERQUEIRA CARVALHO	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
122	49086025	JADI CHRISTINE DE SOUZA)	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
123	49087094	ELIAQUIM FONSECA SILVA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
124	49088708	NAYLANA LEÃO SOUSA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos
125	49086754	AMANDA SILVA COSTA	Não realizou <i>upload</i> dos documentos

Os candidatos relacionados no resultado da análise documental publicado no DOM nº 7426, de 19 de novembro de 2020, que **NÃO** protocolaram recurso permanecem com a mesma situação do referido ato.

Os demais candidatos convocados no Edital de Convocação nº 008/2020 que tiveram sua documentação **DEFERIDA** e os candidatos que apresentaram recursos e que após a análise do recurso e da documentação foram **DEFERIDOS** estão aptos a assinarem contrato por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital nº 001/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 011/2017


ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1. ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA	27/11/2020	08:00
2. ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	27/11/2020	08:00
3. ALINNE MORAES DA SILVA	27/11/2020	08:00
4. ANA NUNES MIRANDA	27/11/2020	08:00
5. ANA PAULA ARRAES BRANDÃO	27/11/2020	08:30
6. ANGELA ALVES DA SILVEIRA	27/11/2020	08:30
7. ANTONIA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/11/2020	08:30
8. ANTONIA SOUSA CARVALHO	27/11/2020	08:30
9. ARYANE PIRES COSTA	27/11/2020	09:00
10. CARLA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	27/11/2020	09:00
11. CARLA SALES CARDOSO RIBEIRO	27/11/2020	09:00
12. CELIA BARBOSA DE AMORIM	27/11/2020	09:00
13. CINDINARA GONCALVES DE AGUIAR	27/11/2020	09:30
14. CLAUDINEA ALVES DA SILVA	27/11/2020	09:30
15. DANIEL DIAS DA SILVA	27/11/2020	09:30
16. DANIELA LOPES ARAUJO DOS SANTOS	27/11/2020	09:30
17. DAVI DA SILVA PEDROSA	27/11/2020	10:00
18. DEBORA REIGADO DE CASTRO	27/11/2020	10:00
19. DIANABONFIM DA COSTA	27/11/2020	10:00
20. EDNALVA DE SOUZA BATISTA	27/11/2020	10:00
21. ELAINE GOMES RODRIGUES	27/11/2020	10:30
22. ELAINE MARTINS AMORIM CRISTINO	27/11/2020	10:30
23. ERIKA JULIA FERREIRA ARAUJO	27/11/2020	10:30
24. FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	27/11/2020	10:30
25. FERNANDO ALVES DE ARAUJO	27/11/2020	11:00
26. FRANCIELI CORREIA DE JESUS	27/11/2020	11:00
27. GEOVANIA SANTANA BARROS	27/11/2020	11:00
28. GISELE DE SOUSA SANTANA	27/11/2020	11:00
29. GLAUCY FERREIRA DA SILVA	27/11/2020	11:30
30. HERYSON RITTER RIBEIRO	27/11/2020	11:30
31. INÉS BARBOSA DOS SANTOS	27/11/2020	11:30
32. KASSIA CRISTINA ALBUQUERQUE	27/11/2020	11:30
33. KATIA DA SILVA LIMA	27/11/2020	12:00



34. KELLEN CRISTINA CRUZ PIRES	27/11/2020	12:00
35. KENIA FLAVIA BATISTA	27/11/2020	12:00
36. KLEICE DE PAULA FREITAS	27/11/2020	12:00
37. LAIS OLIVEIRA DE ARAUJO	27/11/2020	12:30
38. LARISSE DA SILVA BASTOS	27/11/2020	12:30
39. LOURISMAR PEREIRA COSTA	27/11/2020	12:30
40. LUCIA FERREIRA DE MORAIS	27/11/2020	12:30
41. LUCIANA CAMPOS DA SILVA	27/11/2020	14:00
42. LUCILENE GONCALVES DE LIMA SILVA	27/11/2020	14:00
43. MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	27/11/2020	14:00
44. MARIA APARECIDA LIMA SABOIA	27/11/2020	14:00
45. MARIA DA CRUZ BORGES OLIVEIRA EVANGELISTA	27/11/2020	14:30
46. MARIA DAS DORES CARVALHO DOS SANTOS	27/11/2020	14:30
47. MARIA JOSE DE SOUZA	27/11/2020	14:30
48. MARIA MARGARETH PROFIRO ARAUJO	27/11/2020	14:30
49. MARISLENE DE JESUS SILVA RIBEIRO	27/11/2020	15:00
50. MEIRIVONE PEDRO DA SILVA	27/11/2020	15:00
51. NAZARE JESUS SERRANO	27/11/2020	15:00
52. NEUSA DIAS PINTO GOUVEIA	27/11/2020	15:00
53. NEUSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	27/11/2020	15:30
54. PATRICIA OLIVEIRA GOMES CAIXETA	27/11/2020	15:30
55. REGINA LUCIA TEIXEIRA DO O	27/11/2020	15:30
56. RISELDA PEREIRA DA SILVA	27/11/2020	15:30
57. SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	27/11/2020	16:00
58. SANDRA SILVA DE LIMA	27/11/2020	16:00
59. SIRLEI QUEIROZ	27/11/2020	16:00
60. SOELI DUTRA DOS SANTOS LEANDRO	27/11/2020	16:00
61. SONIA FERREIRA DA SILVA	27/11/2020	16:30
62. TADEO MELO SANTOS	27/11/2020	16:30
63. TALITA ALINE PEREIRA DA COSTA	27/11/2020	16:30
64. TANI LOPES AZEVEDO PEREIRA	27/11/2020	16:30
65. TAYNNA DE PAULA CARNEIRO	27/11/2020	17:00
66. VANIA SANTOS CORREIA	27/11/2020	17:00



PORTARIA SME Nº 533, de 19 de novembro de 2020.

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Ofício nº 007/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 410, de 11 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020.

II) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 81023760, instituído pela Portaria SME nº 410, de 11 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 534, de 19 de novembro de 2020.**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 083, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247, de 27 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) Que a servidora Helvécia Nascimento, Profissional de Educação – II, Matrícula Funcional nº 248.100-01, lotada no CMAI Maria Thomé Neto, encontrava-se afastada em decorrência de licença médica conforme atestado médico por 30 (trinta) dias a contar do dia 09/11/2020, conforme documentos juntados a fls. 54;

II) Que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado nos arts. 219/222 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Resolve:

Art. 1º Sobrestar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 79524263, instituído pela Portaria SME nº 083, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247, de 27 de fevereiro de 2020, no período compreendido entre os dias 09/11/2020 a 08/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



PORTARIA SME Nº 535, de 19 de novembro de 2020.

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Ofício nº 008/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 402, de 11 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020.

II) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

III) Que o número da matrícula funcional da servidora Jerônima Barbosa Amorim, foi grafado de forma equivocada na supramencionada portaria.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 80405146, instituído pela **Portaria SME nº 402, de 11 de setembro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020.

Art. 2º Retificar a **Portaria SME nº 402, de 11 de setembro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020, em seu **considerando**, sendo que onde se lê: Matrícula Funcional nº 1356950-01; leia-se: Matrícula Funcional nº 456039-01.

Art. 3º Ratifica-se os demais termos da Portaria SME nº 402, de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 538, de 23 de novembro de 2020.**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 462, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 7.405, de 19 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) Que o servidor Romário Augusto Lourenço da Silva, Matrícula Funcional nº 1340506, lotado na Gerência da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças, encontra-se afastado em decorrência do diagnóstico para COVID-19, conforme documentos juntados (fls. 16/18);

II) Que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado nos arts. 219/222 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria - SME nº 462, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 7.405, de 19 de outubro de 2020, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 82937331, entre os dias 09 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria - SME nº 462, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 7.405, de 19 de outubro de 2020, contados a partir do dia 09 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



PORTARIA SME Nº 540, 24 de novembro de 2020.

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 077/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Primax Distribuidora EIRELI-ME, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 077/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da SME, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 077/2020, e a servidora GLÁUCIA ATAVILA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 541559-4, lotada na Gerência de Compras Contratos e Convênios, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 077/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Primax Distribuidora EIRELI-ME, referente ao Processo BEE nº 24054, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos (*liquidificador*), para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 024/2019 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 075/2019 e seus Anexos.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 077/2020 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 77182390****INTERESSADO: Rosimeiry Francisco Ramos Martins****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9806/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de **Rosimeiry Francisco Ramos Martins**, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



PROCESSO Nº.: 77182390

INTERESSADO: Rosimeiry Francisco Ramos Martins

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8600/2020

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de **Rosimeiry Francisco Ramos Martins**, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 84348708****INTERESSADO: C Esp Irmãos do Caminho/ Creche Casa do Caminho****ASSUNTO: Acordo de Cooperação****DESPACHO Nº 8877/2020**

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 686/2020, às fls. 124/131, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 065/2020-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, para o funcionamento da Creche Casa do Caminho, que visa o atendimento aproximado de 142 (cento e quarenta e duas) crianças, de seis meses a cinco anos, distribuídas em 10 (cinco) agrupamentos de Educação Infantil.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: BEE 33152****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 9158/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa LVX Comércio e Serviços Ltda, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no valor de R\$169.211,60 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 106/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2020-SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2020**

1. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Primax Distribuidora EIRELI-ME.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Júlio Cezar Teixeira Rabelo, representante da empresa Primax Distribuidora EIRELI-ME.
5. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos (liquidificador), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 024/2019 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 075/2019 e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 24.054.
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900025/ PROCESSO Nº: 77182390

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
ROSIMEIRY FRANCISCO RAMOS MARTINS	726.090.951-04	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	02/09/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.





**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801334**

PROCESSO nº: 76037205

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ELIZABETH SOARES RODRIGUES**, CPF nº. **790.945.621-20**.

DATA: **25 de maio de 2020**



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801353**

PROCESSO nº: **75587597**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e ROSEMAR PIRES DE MORAES, CPF nº. **369.847.601-00**.

DATA: **25 de maio de 2020**



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900025**

DATA: 08 de novembro de 2019.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROSIMEIRY FRANCISCO RAMOS MARTINS**, CPF Nº. **726.090.951-04**.

PROCESSO nº: **77182390.**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801309**

PROCESSO nº: 75951965

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROBERTLUZA ADOLFO PAPACOSTA**, CPF nº. **641.375.461-34**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801324**

PROCESSO nº: 76036811

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DANIELA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **042.619.631-75**.

DATA: **14 de agosto de 2020**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801353**

PROCESSO nº: 75587597

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROSEMAR PIRES DE MORAES**, CPF nº. **369.847.601-00**.

DATA: 14 de agosto de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900025/ PROCESSO Nº: 77182390**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
ROSIMEIRY FRANCISCO RAMOS MARTINS	726.090.951-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	24/01/2020	22/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900025/ PROCESSO nº: 77182390

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
ROSIMEIRY FRANCISCO RAMOS MARTINS	726.090.951-04	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	10/02/2020	18/12/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.





**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801327**

PROCESSO nº: **76038970**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total nos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ANA MARIA DE ALMEIDA CORREA**, CPF nº. **454.203.001-68**.

DATA: **25 de maio de 2020**


PORTARIA Nº 093/2020
**Nomeação de bolsistas convocados
pela Oitiva Técnica 03/2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas, aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Oitiva Técnica 03/2020**, listados abaixo, a partir do dia **18 de novembro de 2020**.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
IASMIM LUCINDO BONFIM	056.075.191-55	CLABOLSA INC	CLARINETA
LUIZ WAGNER PEREIRA	587.051.551-34	CONBOLSA INC	CONTRABAIXO
MAURÍCIO SILVA GOMES	701.885.871-28	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
NICOLLY NORONHA DOS SANTOS	703.271.171-50	SAXBOLSA INC	SAX ALTO



Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia **18 de novembro de 2020**.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 23 dias
do mês de novembro de 2020.**

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO “TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PROCESSO Nº 84580465/2020 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL PARA PROJETOS DE ESPETÁCULOS, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES DE FILMES, EXPOSIÇÕES, AÇÕES FORMATIVAS NOS SEGMENTOS: AUDIOVISUAL, CULTURA HIP HOP, ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO E CULTURA POPULAR (COM TODA A SUA AMPLITUDE E ABRANGÊNCIAS).” Publicado Diário Oficial do Município Edição nº 7428, de 23 de novembro de 2020.

Onde se lê:

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento dos interessados até a data de 25/05/2020, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Leia-se:

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento dos interessados até a data de 25/11/2020, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Onde se lê:

Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, mediante as seguintes condições:

Leia-se:

Prorrogar o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, mediante as seguintes condições:

**RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Goiânia, 24 de novembro de 2020.

KLEBER BRANQUINHO ADORNO

Secretário Municipal de Cultura.



PORTARIA Nº 72/2020 – SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 145/2020-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

- I) **GESTOR: JEAN DAMAS DA COSTA**, Matrícula nº 434841, CPF nº 845.929.901-53, no exercício da função Diretor de Administração e Finanças;
- II) **FISCAL: ANA PAULA DOS REIS SANTOS**, Matrícula nº 1323857, CPF nº 993.613.101-00, no exercício da função Gerente de Apoio Administrativo.

1

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo BEE nº 32475/2020, que tem como empresa contratada **VENTURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.208.816/0001-78**, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na BR-153 e Rua Recife, s/n, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO, para abrigar a nova sede administrativa da SMT.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**NOTIFICAÇÃO Nº48/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN-GO, notifica 105 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Gabinete do Secretário, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020.

HORÁCIO MELLO E C. SANTOS

Secretário



Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
NGF7677	ADELAIDE VIEIRA DE ANDRADE DIAS	R016953647	PENALIDADE	02/12/2019	745-5.0	130,16
ONX7499	ADRIANO BRITO DE CARVALHO	R016372161	PENALIDADE	23/08/2019	567-3.2	104,13
PRC1479	AIRTON BERTOLDO ALVES	R016917834	PENALIDADE	20/11/2019	758-7.0	293,47
ONH6645	ALAN ALVES DE CARVALHO	T000063743	PENALIDADE	02/12/2019	572-0.0	195,23
OHD8661	ANDERSON SOUZA DA SILVA	R016552957	PENALIDADE	28/09/2019	745-5.0	104,13
OHD8661	ANDERSON SOUZA DA SILVA	R016690061	PENALIDADE	14/10/2019	745-5.0	104,13
OHD8661	ANDERSON SOUZA DA SILVA	R016690062	PENALIDADE	17/10/2019	745-5.0	104,13
PQL3602	ANDRE LUIZ RODRIGUES JEREMIAS	R016415561	PENALIDADE	29/08/2019	745-5.0	130,16
OPI4860	ANDRE LUIZ RODRIGUES JEREMIAS	R016418923	PENALIDADE	30/08/2019	745-5.0	130,16
JZB9812	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	A021617524	PENALIDADE	27/07/2019	556-8.0	195,23
NFY2439	ANTONIO EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	R016560953	PENALIDADE	28/09/2019	758-7.0	293,47
ONK0468	CAMILA LEOPOLDINA BATISTA DOS SANTOS	R017079493	PENALIDADE	30/12/2019	745-5.0	104,13
NWR1079	DANIEL LEITE PORTO	R017001915	PENALIDADE	14/12/2019	745-5.0	130,16
NWR1079	DANIEL LEITE PORTO	A024271065	PENALIDADE	19/12/2019	556-8.0	195,23
PQO9715	ELISIO CAMILO DA CRUZ	R015838062	PENALIDADE	06/04/2019	745-5.0	130,16
PQO9715	ELISIO CAMILO DA CRUZ	R016181364	PENALIDADE	28/06/2019	745-5.0	130,16
PQQ3658	FRANCISCO PRESTES DE OLIVEIRA	R016349057	PENALIDADE	20/08/2019	745-5.0	130,16
HOF6449	FRANKLIN SOUZA GRAMA	T000038470	PENALIDADE	03/01/2020	545-2.1	195,23
JIT0060	GILBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	R016189177	PENALIDADE	28/06/2019	758-7.0	293,47
JIM7169	GIOVANI BERNARDO SCHREINER	R017021596	PENALIDADE	15/12/2019	746-3.0	195,23
JIM7169	GIOVANI BERNARDO SCHREINER	R017021597	PENALIDADE	15/12/2019	746-3.0	195,23
JIM7169	GIOVANI BERNARDO SCHREINER	R017021598	PENALIDADE	15/12/2019	745-5.0	130,16
KDV7955	GLEIBSON PEREIRA MENDES	T000348365	PENALIDADE	23/01/2020	542-8.4	293,47
OOD2114	HELIO MIRANDA GONCALVES	R016187709	PENALIDADE	29/06/2019	746-3.0	195,23
PRQ6605	IGOR DOMINGUES CARDOSO	R017004351	PENALIDADE	13/12/2019	567-3.2	130,16
ONR9398	JHOAN JOSE MELO VASQUEZ	R016343079	PENALIDADE	14/08/2019	745-5.0	130,16
ONR9398	JHOAN JOSE MELO VASQUEZ	T000037701	PENALIDADE	28/10/2019	605-0.1	293,47
PRR5496	JOSE HERMES GOMES COSTA	R016880094	PENALIDADE	18/11/2019	745-5.0	130,16
PRY8463	JOSIANE DO SOCORRO AGUIAR DE SOUZA	R016740580	PENALIDADE	27/10/2019	745-5.0	130,16
PRY8463	JOSIANE DO SOCORRO AGUIAR DE SOUZA	A024256278	PENALIDADE	09/11/2019	555-0.0	130,16
NFG0346	JOSIMA BORGES DE MELO JUNIOR	R016148215	PENALIDADE	15/06/2019	745-5.0	130,16
OMN9114	LAURA DE OLIVEIRA SOUZA	R017041831	PENALIDADE	24/12/2019	745-5.0	130,16
ONJ0414	LEANDRO RODRIGUES SILVA	R016190372	PENALIDADE	28/06/2019	758-7.0	293,47
NXN4689	LEUDIMAR DA SILVA SANTOS	R016954951	PENALIDADE	30/11/2019	605-0.3	293,47
PQP0832	LUCAS NEGREIROS DE ULHOA	A021581324	PENALIDADE	16/04/2019	554-1.4	195,23
ONF5010	LUIS AUGUSTO DE LIMA DIAS	R016332019	PENALIDADE	15/08/2019	758-7.0	293,47
NLI8464	LUIZ OMAR DE OLIVEIRA NEGRE	R016912590	PENALIDADE	27/11/2019	605-0.3	293,47
NWF5647	LUZIA SILVA VIEIRA DE SOUZA	R016342513	PENALIDADE	16/08/2019	746-3.0	195,23
AWJ5486	MARCELO CONSTANTINO CAETANO	R017164942	PENALIDADE	13/01/2020	758-7.0	293,47
PQY5207	MARCELO OLIVEIRA GOMES	R016859163	PENALIDADE	11/11/2019	745-5.0	130,16
PQY5207	MARCELO OLIVEIRA GOMES	R016957231	PENALIDADE	30/11/2019	745-5.0	130,16
NBK5679	MARCO AURELIO VIANA RESENDE	R015859142	PENALIDADE	13/04/2019	605-0.3	293,47
PYW5870	MARIA DAS GRACAS LOPES	R016914804	PENALIDADE	24/11/2019	745-5.0	130,16
PYW5870	MARIA DAS GRACAS LOPES	R016958213	PENALIDADE	01/12/2019	605-0.3	293,47
PYW5870	MARIA DAS GRACAS LOPES	R017042991	PENALIDADE	20/12/2019	758-7.0	293,47
PYW5870	MARIA DAS GRACAS LOPES	R017186188	PENALIDADE	15/01/2020	745-5.0	130,16
OGR9489	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	R016962648	PENALIDADE	09/12/2019	745-5.0	130,16
PQD7060	MARIANA CRISPIM OLIVEIRA EL HOMSI	R015861108	PENALIDADE	13/04/2019	745-5.0	130,16
NWQ9774	MATEUS RODRIGUES GARCIA	A024747236	PENALIDADE	22/06/2019	538-0.0	130,16
HOA5596	MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	R016789760	PENALIDADE	31/10/2019	758-7.0	293,47
HOA5596	MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	T0000147300	PENALIDADE	31/12/2019	548-7.0	195,23
NHP4410	MILTON LIMA SOARES	R017041126	PENALIDADE	24/12/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016551026	PENALIDADE	24/09/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016551847	PENALIDADE	25/09/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	T000047125	PENALIDADE	17/10/2019	763-3.1	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016728012	PENALIDADE	20/10/2019	605-0.3	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016732596	PENALIDADE	20/10/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016732597	PENALIDADE	23/10/2019	605-0.3	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016732598	PENALIDADE	23/10/2019	605-0.3	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016732599	PENALIDADE	24/10/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016732600	PENALIDADE	30/10/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016732601	PENALIDADE	31/10/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016741821	PENALIDADE	24/10/2019	747-1.0	880,41
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016744194	PENALIDADE	23/10/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016744195	PENALIDADE	23/10/2019	758-7.0	293,47



Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016744196	PENALIDADE	27/10/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016744197	PENALIDADE	28/10/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016760164	PENALIDADE	28/10/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016780760	PENALIDADE	01/11/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016780761	PENALIDADE	02/11/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016782853	PENALIDADE	31/10/2019	746-3.0	195,23
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016784202	PENALIDADE	03/11/2019	605-0.3	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016784203	PENALIDADE	03/11/2019	746-3.0	195,23
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016789799	PENALIDADE	30/10/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016789800	PENALIDADE	30/10/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016789801	PENALIDADE	30/10/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016915152	PENALIDADE	27/11/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016916096	PENALIDADE	21/11/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016916097	PENALIDADE	27/11/2019	746-3.0	195,23
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016924908	PENALIDADE	26/11/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016924909	PENALIDADE	26/11/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016927998	PENALIDADE	25/11/2019	745-5.0	130,16
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016937322	PENALIDADE	29/11/2019	758-7.0	293,47
JFI7445	NILSON JOSE RODRIGUES	R016952413	PENALIDADE	30/11/2019	605-0.3	293,47
ONY7295	NILVA AIRES DA SILVA	A024576631	PENALIDADE	04/05/2019	541-0.0	130,16
QTQ3057	ODAILMA SOUSA DO NASCIMENTO	R017163522	PENALIDADE	08/01/2020	745-5.0	130,16
PRD4001	ORLINDA DE SOUZA VITOR	A024244746	PENALIDADE	29/09/2019	545-2.3	156,18
NWQ6172	OSMINDA PEREIRA DE FARIA	R016267723	PENALIDADE	22/07/2019	745-5.0	130,16
NWQ6172	OSMINDA PEREIRA DE FARIA	R016916954	PENALIDADE	23/11/2019	758-7.0	293,47
PQP5098	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA	R015949840	PENALIDADE	07/05/2019	745-5.0	130,16
OMO6899	RAMON HOLLIVER DE JESUS PEIXOTO	R016660955	PENALIDADE	14/10/2019	745-5.0	130,16
PRQ8790	RICKY NAVARRO DE F R PARREIRA	R016791454	PENALIDADE	30/10/2019	745-5.0	130,16
JGF2322	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	R016976567	PENALIDADE	05/12/2019	758-7.0	293,47
OOB7743	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	T000154327	PENALIDADE	13/12/2019	566-5.0	104,13
OOB1174	TALES GRACIANO COELHO	R015834021	PENALIDADE	10/04/2019	745-5.0	130,16
OOB1174	TALES GRACIANO COELHO	R016578909	PENALIDADE	08/10/2019	745-5.0	130,16
HLX4232	TALITA VIEIRA DE MENDONCA	R016681934	PENALIDADE	16/10/2019	567-3.2	130,16
QBY0068	TALITA VIEIRA DE MENDONCA	T000229521	PENALIDADE	17/12/2019	545-2.7	195,23
HHJ2433	THALITA SOUSA CUNHA	R016361168	PENALIDADE	19/08/2019	746-3.0	195,23
KDT5898	THIAGO ALVES NOGUEIRA SANTOS	A024253530	PENALIDADE	04/12/2019	554-1.2	195,23
NVQ0680	VANESSA DIVINA DE OLIVEIRA PULQUERIO	R016735645	PENALIDADE	23/10/2019	567-3.2	130,16
NVQ0680	VANESSA DIVINA DE OLIVEIRA PULQUERIO	R016759353	PENALIDADE	28/10/2019	745-5.0	130,16
DXS1326	VILMA MENDES SILVA NOGUEIRA	R016808582	PENALIDADE	05/11/2019	758-7.0	293,47
NWQ0115	WANDERSON CAMPOS CAETANO	R015759209	PENALIDADE	22/03/2019	745-5.0	130,16
NWQ0115	WANDERSON CAMPOS CAETANO	R016267718	PENALIDADE	26/07/2019	745-5.0	130,16



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - SRP**

Processo nº: 83448903/2020. Objeto: Aquisição de computadores, monitores e aparelho scanner, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

EMPRESA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA					
CNPJ: 02.596.872/0001-90					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Desktop Tiny Padrão. MARCA: POSITIVO C-6200.	UNID	75	R\$ 3.748,00	R\$ 281.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 281.100,00

EMPRESA: JXR BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERV. EIRELI					
CNPJ: 32.952.212/0001-65					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Microcomputador Desktop Tiny Padrão. MARCA: POSITIVO C-6200.	UNID	25	R\$ 3.800,00	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.000,00

EMPRESA: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI					
CNPJ: 30.433.567/0001-12					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Microcomputador Desktop Padrão. MARCA: POSITIVO D-6200.	UND	23	R\$ 4.800,00	R\$ 110.400,00
05	Monitor tecnologia tipo LED ou LCD iluminada por LED. MARCA: BRAZIL PC.	UND	100	R\$ 687,99	R\$ 68.799,00
VALOR TOTAL					R\$ 179.199,00


EMPRESA: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.113.866/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Scanner de base plana projetado para uso no desktop. MARCA: AVISION - AV332U.	UND	05	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – SRP	R\$ 562.499,00
---	-----------------------

A íntegra das Atas de Registro de Preços nº 058/2020, nº 059/2020, nº 060/2020 e nº 061/2020, encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
DIRETOR PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM/ FINANCEIRO